ANNO IV

1ª EDIÇÃO 4 HORAS

Diario de Noticias

Redacção e Officinas — Rua Buenos Aires, 154

Rio de Janeiro, Quinta-feira, 2 de Novembro de 1933

A situação financeira e economica de Minas Geraes

Importantes declarações do dr. José Bernardino, secretario das Finanças daquelle Estado

Esclarecimentos sobre os "deficits" dos tres ultimos exercicios

BELLO HORIZONTE, 31 — (Da succursal do DIARIO DE NOTICIAS) — O dr. José Bernardino, secretario das Finanças do Estado de Minas, procurado hontem pelos representantes do DIARIO DE NOTICIAS e do "Correio da Manhã", concedeu-lhes a seguinte entrevista a proposito dos commentarios feitos pela imprensa em torno do seu relatorio sobre os negocios da sua secretaria, nos annos de 1930, 31 e 32.

Concordando em que, realmente, já era opportuno dar, de publico, explicações mais circumstanciadas sobre os balanços do Estado ultimamente publicados, iniciou o dr. José Bernardino a sua entrevista:

— Com effeito, disse-nos o titular das Finanças do grande Estado central, a imprensa já esmiuçou minuciosamente o assumpto, formulando as suas questões a respeito, e ouvindo, sobre elle, representantes das nossas classes conservadoras. E' certo que, na critica feita ás contas do Estado, houve quem emittisse opiniões ingenuas, com pleno desconhecimento da materia, e quem, de má fé, atacasse com violencia essas contas, dando, propositadamente, interpretação erronea aos algarismos publicados: velhas incompatibilidades politicas inspiraram a esses ultimos, e, conhecendo a má origem de sua attitude, não seria justo que eu me désse ao trabalho de volver minha attenção sobre elles. Alguns, por exemplo, exigiam que publicassemos todos os quadros explicativos dos balanços do Estado. Como sabe o meu caro jornalista, não é possivel fazer isso pela imprensa. Publicamos usualmente apenas a synthese das contas, pois o proprio orgão official do Estado não comportaria o vultoso numero de quadros, tabellas e notas que elucidam os algarismos do balanço. Isso constitue materia para alentado volume, que é o relatorio da Secretaria das Finanças: esse relatorio já está, em sua maior parte, entregue á Imprensa Official, para composição e impressão, e deve ser estampado dentro de um mez.

Não é possivel, pois, que levemos em conta ataques que, á semelhança desse, são fundados ou na ignorancia das coisas ou na má vontade originada de paixões que não desejo analysar no momento.

Responderei, assim, apenas aos que honestamente me pediram explicações mais detalhadas do trabalho da contabilidade do Estado. E creio satisfazel-os, orientado-me pelos "quesitos" que o prezado jornalista acaba de entregar-me por escripto e que reclamam todos os esclarecimentos que, a meu ver, o publico poderia desejar.

A REVISÃO DO BALANÇO DE 1930

— Perguntam-me de quem partiu a iniciativa da revisão do balanço de 1930 e quaes os motivos que a inspiraram, falou-nos o dr. José Bernardino pausadamente.

Antes de tudo, devo explicar-lhes que não havia, propriamente, balanço do exercicio de 1930. Em 14 de janeiro de 1932, o ex-chefe da 1ª Secção de Contabilidade, encarregado da elaboração do balanço, entregou ao director da Contabilidade de então, o balanço por elle feito, relativo ao anno de 1930. Parece, porém, que as contas suscitaram duvidas profundas no espirito dos que as examina-

Dr. José Bernardino.
Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes

ram: esse, digamos, projecto de balanço, nem sequer foi assignado pelo director da Contabilidade, e muito menos o foi pelo director geral do Thesouro. Não foi tambem talvez pelos mesmos motivos, approvado pelo secretario, nem apresentado ao presidente do Estado, nem publicado pela imprensa, nem lançado no livro "Diario" da nossa Contabilidade. Era, portanto, inexistente, de vez que a approvação do secretario, a apresentação ao chefe do governo, a publicação no orgão official e o lançamento nos livros da escripturação são condições essenciaes para a existencia e validade de um documento dessa natureza.

Por certo essa situação anomala, decorrente da protelação indefinida da approvação e lançamento desse balanço, e da propria incerteza quanto á sua exactidão, foi que fortificou a convicção de que era imprescindivel reverem-se as contas do mesmo. Segundo se deprehende de uma representação do funccionario José de Las-Casas, que era na occasião o chefe da 1ª Secção de Contabilidade, o meu saudoso antecessor dr. Carlos Pinheiro Chagas o autorizara a examinar o assumpto e propor, mesmo, modificações no citado balanço. O certo é que, quando assumi a pasta das Finanças, encontrei na Secretaria essa representação. Nessa opportunidade achava-se em elaboração o balanço de 1931, que não podia ser fechado, sem que se proferisse decisão relativamente ás duvidas suscitadas quanto ao de 1930.

Determinei, então, aos funccionarios que me vieram expor essa difficuldade que, a respeito, se fizesse representação minuciosa para ser devidamente apreciada. Essa outra representação, feita pelo successor do funccionario Las-Casas, na chefia da 1ª Secção, foi examinada e subscripta pelo director da Contabilidade e pelo director geral do Thesouro.

De accordo com o que me fôra exposto e com as minhas proprias convicções a respeito (desde que deixei á Secretaria das Finanças, em 1930, sempre me procurei pôr ao corrente dos negocios della, por um interesse muito natural pelo officio que eu cessara de exercer), patenteei ao inolvidavel presidente Olegario Maciel a conveniencia de se proceder a um rigoroso exame da materia.

Tendo-se ido buscar no Rio um technico em contabilidade, o dr. Erymá Carneiro, que nos foi indicado como, não apenas contabilista, mas autorizado tratadista do assumpto, sob a sua responsabilidade e a de outros competentes funccionarios, procedeu-se, pois, a uma revisão escrupulosa do projectado balanço de 1930, a qual deu magnificos resultados, com uma rectificação segura dos equivocos havidos.

CRITERIO ADOPTADO NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS

— Respondo-lhes, agora, a segunda pergunta, em que me indagam sobre qual o criterio a que obedeceu a elaboração dos balanços ha pouco publicados — continuou o sr. José Bernardino.

O criterio que norteou os serviços da commissão revisora foi o determinado pela reforma da nossa Contabilidade, feita no inicio do quatriennio passado, sob a direcção do competente technico sr. Francisco D'Auria. Criterio legal, devo accentuar, de vez que essa reforma foi approvada por lei, ainda hoje em vigor, com pequenas modificações. De accordo com esse criterio, havia mister de se corrigirem os equivocos de que estava eivado o balanço em projecto, de 1930, entre os quaes aquelle que deu origem á maior parte dos alludidos erros e equivocos, a saber: a interpretação que erroneamente se deu ao decreto 9.832, de 20 de janeiro de 1931. Esse decreto prorogou o encerramento do exercicio de 1930 até 31 de março de 1931; entendeu-se que isso implicava na prorogação do proprio exercicio. Dahi, uma mistura lamentavel de operações de dois exercicios, incluindo-se no primeiro delles despesas do segundo, feitas mesmo até o mez de junho. O curioso é que igual criterio não se observou com relação á receita do periodo addicional, que de accordo com essa logica tambem deverá ter sido attribuida ao exercicio de 1930. A não ser uma pequena parcella dessa receita .... (854:066$707), que por engano foi attribuida ao exercicio de 1930, quando era de 1931, no balanço provisorio sómente figura a receita effectivamente arrecadada até 31 de dezembro daquelle anno. Pelo balanço provisorio a receita era de 142.569:657$166. Excluida aquella parcella, que passou para o exercicio proprio, a receita ficou sendo de 141.715:590$459, que é a do balanço por mim apresentado.

Como se vê, essa interpretação unilateral e erronea do decreto n.° 9.832 bastaria para justificar a revisão, á luz do criterio legal. Na verdade, o que pretendeu o citado decreto foi restabelecer temporariamente o classico "periodo addicional", abolido pelos codigos de contabilidade do Estado e da União, para liquidação de contas do mencionado exercicio, e nunca para tornal-o de 15 mezes, reduzindo a nove mezes o de 1931.

DESENCONTROS DE CIFRAS

A' nossa pergunta sobre como se explica a differença verificada entre as cifras do balanço provisorio de 1930 e as do balanço definitivo, respondeu-nos o sr. José Bernardino:

— O que acabo de dizer contém explicação cabal para essa differença. Escoimada da despesa que devia ser levada á conta do exercicio de 1931, e sendo corrigidos innumeros enganos de classificação de outras, que deviam correr por operações de credito e não por dotações orçamentarias, a despesa total do

(Conclue na 3.ª Pag.)

A GUERRA DE TARIFAS FRANCO-BRASILEIRA

Ainda a possibilidade de um entendimento entre os dois paizes

PARIS, 1 (U. P.) — O jornal "Petit Parisien" commenta a decisão do governo francez dobrando as tarifas alfandegarias sobre os productos brasileiros e diz: "A França não deseja iniciar uma guerra commercial com o Brasil e está disposta a negociar um entendimento sob qualquer base equitativa mas não pode tolerar que esse paiz continue a reter os creditos francezes, quando a balança commercial mostra annualmente um saldo de algumas centenas de milhões de francos a seu favor. Esse facto torna indefensavel a politica de restricções monetarias adoptadas pelo governo do Rio em prejuizo dos interesses da França".

O DR. MIGUEL COUTO NÃO VAE RENUNCIAR

"Representarei, na Constituinte, o Districto Federal" — affirma S. S. ao "Diario de Noticias"

Como se sabe, o professor Miguel Couto foi eleito deputado á Assembléa Constituinte por dois partidos: pelo Popular Radical, do Estado do Rio, e pelo Economiseta, do Districto Federal.

Procurado hontem pelo DIARIO DE NOTICIAS, a proposito da noticia, vehiculada por um vespertino, de que s. s. iria renunciar [illegible] dois mandatos, deixando, assim, de tomar parte na grande assembléa a inaugurar-se a 15 do corrente, declarou-nos o illustre professor:

— "Não é verdade. Não tomei qualquer outra decisão além da que já foi externada, isto é, que representarei, na Constituinte, o Districto Federal".

O dia dos mortos

As romarias de saudade aos nossos cemiterios

O dia de hoje é consagrado aos mortos. Dia destinado ao recolhimento, ás orações pelos entes desapparecidos. Hoje os campos santos vivem intensamente e se mutiplicam as romarias de saudades aos tumulos dos que morreram.

Dia de Finados...

Ha um mundo dentro dessas poucas palavras, um mundo de emoção, de saudade, de tristeza.

E' o unico dia em que os vivos em massa prestam as suas homenagens aos mortos. E' o dia em que quasi só vive o passado. Em que todas as palavras são recordações.

Os cemiterios enchem-se de flores e de luzes. E os tumulos mais ignorados têm as suas lagrimas. E as suas preces.

AS ROMARIAS DE SAUDADE

Já hontem a romaria aos nossos cemiterios era extraordinaria. As cidades dos mortos ficaram cheias de vivos. Margaridas, cravos e lyrios floriam os marmores dos mausoleus. E, em meio o borborinhar incessante da gente que se movimentava pelas aléas subiam aos céos todas as rezas pela paz dos mortos.

NO MERCADO DAS FLORES

O commercio das flores no Rio tem, no dia de finados, o seu grande dia. Hontem já se intensificara esse movimento. Ao Mercado das Flores chegavam braçadas e mais braçadas de rosas. Eram cravos de Petropolis e lyrios de Friburgo, e margaridas, agapantos, violetas...

Correndo os olhos por aquellas flores vinha-nos a memoria a velha trova que affirma:

Até nas flores encontra
A differença da sorte
Umas enfeitam a vida
Outras enfeitam a morte.

MUITAS FLORES E POUCA FREGUEZIA!

Alli no mercado procuramos ouvir um dos vendedores. E assim sendo assediamos um dos primeiros:

— Muito movimento?

— Muitas flores e pouca fregueza. Não ha para as despesas. Offerece-se quasi de graça e o freguez não accelta.

— Peor do que nos annos anteriores?

— Muito peor. Imagine que uma duzia de lyrios custava 8$, chegando mesmo a se vender a 15$. Pois bem: agora dá-se a 2$000 e o freguez acha caro...

— Por que isto?

— Ah! As flores vieram todas ao mesmo tempo. Veja como isto está cheio. Nos outros annos já tinhamos vendido tudo. Estavamos recebendo a 2.ª remessa.

E olhe: as flores estão muito mais baratas.

— Effeitos da concorrencia?

— Sim. E da quantidade de flores, tambem. Repare: agapanto é o que tem menos. O mais...

— Mas vende-se tudo amanhã? Não?

— Acho difficil. O stock é grande. Como nunca houve igual.

Cultuando o morto querido

A nova Constituição Brasileira

O ante-projecto elaborado pela Sub-Commissão presidida pelo sr. A. de Mello Franco

Publicamos, a seguir, a integra do ante-projecto de Constituição, elaborado pela sub-commissão que se reuniu no Itamaraty.

O sr. Maciel Junior fez á imprensa declarações no sentido de que esse ante-projecto não representa a ultima palavra sobre a materia, devendo o respectivo texto soffrer modificações resultantes de emendas suggeridas na reunião de segunda-feira.

Não obstante, a divulgação desse documento se afigura interessante, pois, facultará ao povo a opportunidade de apprehender, desde já, quaes os pontos de vista preponderantes no seio da sub-commissão, durante a primeira phase dos trabalhos, e quaes aquelles que, á ultima hora, prevaleceram aqui e ali.

Accrescentou o titular da Justiça que na proxima segunda-feira será adoptada a redacção final, a qual seguirá sem demora para o chefe do Governo Provisorio, afim de que s. excia., por seu turno, antes de transmittil-a á Assembléa Constituinte, introduza no texto as alterações que entender necessarias. O DIARIO DE NOTICIAS reproduzirá, igualmente, nessa occasião, o projecto definitivo, acceito pelo chefe do governo. E, desse modo, terá concorrido para que a nação acompanhe "pari passu" a elaboração da sua lei magna, que oxalá, depois de tanta delonga, saia obra á altura dos anseios do Brasil...

E' a seguinte a redacção final do Ante-Projecto de Constituição da Republica, elaborado pela Commissão de Reforma Constitucional:

"Nós, os representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Assembléa Nacional Constituinte, para estabelecer um regimen democratico, destinado a garantir a liberdade, assegurar a justiça, engrandecer a Nação e preservar a paz, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

TITULO I

DA ORGANIZAÇÃO FEDERAL

Disposições preliminares

Art. 1.º A Nação Brasileira mantem como forma de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constituida pela união perpetua e indissoluvel dos seus Estados, do Districto Federal e dos Territorios.

Art. 2.º O territorio nacional, irreductivel em seus limites, é o que actualmente lhe pertence e resulta de posse historica, leis, tratados, convenções internacionaes e laudos de arbitramento, salvos os direitos que tenha ou possa vir a ter sobre qualquer outro.

Art. 3.º As unidades federativas actuaes são os Estados, que continuarão a existir com os mesmos nomes.

Art. 4.º São declarados legaes, para todos os effeitos, os limites interestaduaes, de direito ou de facto, ora vigentes, extinctas desde logo, todas as questões a tal respeito.

Paragrapho unico. O Poder Executivo decretará as providencias necessarias para o reconhecimento, a descripção e a demarcação desses limites.

Art. 5.º Os Estados podem incorporar-se entre si, sub-dividir-se ou desmembrar-se para se annexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante acquiescencia das respectivas Assembléas Legislativas, em duas sessões ordinarias successivas e approvação da Assembléa Nacional.

Art. 6.º A bandeira, o hymno, o escudo e as armas nacionaes são de uso obrigatorio nos Estados, sendo-lhes vedado ter symbolos ou hymnos proprios.

Art. 7.º Sómente a União poderá ter correios, telegraphos, alfandegas, moeda e bancos de emissão.

Art. 8.º A União poderá estabelecer, por lei, titulos officiaes uniformes para os orgãos e funccionarios federaes, estaduaes e municipaes.

Art. 9.º As leis da União, os actos e as decisões das suas autoridades serão executados, em todo o paiz, por funccionarios federaes, podendo aos dos Estados ser todavia, em casos especiaes, confiada a execução.

Art. 10. Consideram-se integradas na legislação brasileira as normas do Direito Internacional universalmente acceitas.

Art. 11. Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciario são limitados, e, entre si, harmonicos e independentes

Art. 12 — Incumbe a cada Estado prover a expensas proprias ás necessidades de seu governo e sua administração.

Paragrapho unico — O Estado que, por insufficiencia de renda, não provir, de maneira effectiva, a taes necessidades, poderá, para esse fim, receber da União supprimento financeiro. Neste caso poderá ella intervir na administração estadual fiscalizando ou avocando o serviço a que o auxilio se destinar, ou suspendendo a autonomia do Estado.

Art. 13 — A União só intervirá em negocios peculiares aos Estados, nos seguintes casos:

a) para repellir invasão estrangeira, ou de um Estado em outros; b) para manter a integridade nacional; c) para fazer respeitar os principios constitucionaes enumerados no art. 88; d) para garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes publicos estaduaes por solicitação dos seus legitimos representantes, e para, independente disto, pôr termo á guerra civil, respeitada a existencia das autoridades do Estado; e) para tornar effectiva a applicação minima de 10 % dos impostos estaduaes e municipaes no serviço da instrucção publica e 10 % no da saude publica; f) para reorganizar as finanças do Estado, cuja incapacidade para a vida autonoma se demonstre pela cessação do pagamentos de sua vida fundada, por mais de dois annos; g) para impedir a violação dos preceitos estatuidos no art. 17; h) para dar cumprimento ás leis federaes; i) para assegurar a execução das decisões e ordens da Justiça e o pagamento dos vencimentos de qualquer juiz, em atrazo por mais de tres mezes de um exercicio financeiro.

§ 1º — Compete privativamente á Assembléa Nacional, nos casos das letras c e f, decretar a intervenção.

§ 2º — Compete ao presidente da Republica: a) executar a intervenção decretada pela assembléa ou requisitada pelo Supremo Tribunal ou o Superior Tribunal Eleitoral; b) e intervir quando qualquer dos poderes publicos estaduaes isto solicitar, e, independentemente de provocação, nos outros casos deste artigo.

§ 3º — Compete privativamente ao Supremo Tribunal, nos casos de letra i), requisitar a intervenção ao presidence da Republica. A mesma competencia cabe ao Tribunal Superior Eleitoral para fazer cumprir as decisões desta Justiça.

§ 4º — E' vedado ao presidente da Republica, quando a iniciativa da intervenção lhe competir, effectual-a sem prévia acquiescencia do Conselho Supremo.

Art. 14 — E' da competencia exclusiva da União decretar:

1º, impostos de consumo, de importação, de exportação, bem como o global de renda e o de entrada, saida e estada de navios e aeronaves, sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, e ás estrangeiras quites com a Alfandega;

2º, taxas de telegrapho, correio e sello, salvo a restricção do artigo 15, n. 2.

§ 1º — Os impostos de importação e exportação só poderão incidir sobre mercadoria vinda de paiz estrangeiro ou a elle destinada. O imposto de exportação, não poderá exceder de 5 % "ad valorem".

§ 2º — Os impostos federaes serão uniformes para todos os Estados, salvo o caso previsto no artigo 40, n. 20.

Art. 15 — E' da competencia exclusiva dos Estados decretar:

1º, impostos de transmissão de propriedade "inter-vivos" e "causa mortis", de industria e profissões, bem como o cedular de renda e o territorial;

2º, taxa de sello, quanto aos actos emanados dos seus governos e negocios da sua economia.

Paragrapho unico — Mediante accordo com os Estados, poderá a arrecadação de todos ou qualquer dos seus tributos ser feita pela União nos termos que a lei federal determinar.

Art. 16 — E' vedado aos Estados tributar bens e rendas federaes, ou serviços a cargo da União, e reciprocamente.

Art. 17 — São vedados os impostos interestaduaes e os intermunicipaes. E' prohibido crear imposto de transito, barreira tributaria ou qualquer obstaculo que no territorio dos Estados e no dos municipios, ou na passagem de um para outro embarace a livre circulação dos productos nacionaes ou estrangeiros quites com a alfandega, bem como dos vehiculos que os transportarem.

Art. 18 — Além das fontes de receita aqui discriminadas, é licito á União, como aos Estados, crear outras quaesquer, não contravindo o disposto nos artigos anteriores.

§ 1.º — O Conselho Supremo, de cinco em cinco annos depois de ouvidos o ministro da Fazenda e os presidentes dos Estados, elaborará, se fôr opportuno, para ser apresentado á Assembléa Nacional, um projecto de lei, que, embora conciliando os interesses federaes e estaduaes relativos aos impostos permittidos neste artigo, evite de qualquer modo, mesmo sob denominações diversas, a dupla tributação.

§ 2.º — O imposto de renda poderá incidir sobre os juros de qualquer titulo de divida publica, seja qual fôr a época de sua emissão.

Art. 19 — Pertencem ao dominio exclusivo da União: a) os bens de sua propriedade pela legislação actual, excepto as margens dos rios e lagos navegaveis; b) as terras devolutas nos Territorios; c) as ilhas do oceano e as fluviaes das zonas fronteiriças; d) as riquezas do sub-sólo e as quédas d'agua, se estas ou aquellas ainda inexploradas; e) as aguas dos rios e lagos navegaveis. Pertencem ao dominio exclusivo dos Estados; a) os bens da sua propriedade pela legislação actual com as restricções decorrentes deste artigo; b) as margens dos rios e lagos navegaveis, resalvado á União o direito de legislar sobre ellas e as terras devolutas, quando conveniente aos interesses nacionaes.

SECÇÃO I

CAPITULO I

Da nacionalidade

Art. 20 — São brasileiros: a) os nascidos no Brasil; b) os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos fóra do Brasil, se nelle estabelecerem domicilio; c) os filhos de brasileiro ou brasileira nascidos noutro paiz ao serviço do [illegible] embora neste não venham [illegible] domiciliar-se; d) os estrangeiros que, achando-se no Brasil a 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro de seis mezes depois de ter entrado em vigor a Constituição de 1891 o animo de conservar a nacionalidade de origem; e) os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Art. 21 — Perde-se a nacionalidade: a) por naturalização em paiz estrangeiro; b) por acceitação, sem licença do presidente da Republica, de pensão, emprego ou commissão de paiz estrangeiro; c) por cancellamento da naturalização provando-se que o naturalizado della se tornou indigno.

Art. 22 — A lei brasileira determina a capacidade, o regimen dos bens e as relações juridicas das pessoas, nacionaes ou estrangeiras, domiciliadas ou residentes no Brasil.

CAPITULO II

Da cidadania

Art. 23 — São cidadãos os brasileiros alistaveis como eleitores que desempenhem ou tenham desempenhado legalmente funcção publica.

§ 1º — São eleitores os brasileiros de qualquer sexo, maiores de 18 annos, alistados na forma da lei.

§ 2º — Não podem ser alistados eleitor: — a) os analphabetos, b) as praças de pret, salvo os alumnos das escolas militares de ensino superior; c) os que estiverem com a cidadania suspensa ou a tiverem perdido.

Art. 24 — O alistamento eleitoral e o voto são obrigatorios para os homens, sob as sancções que a lei determinar.

Paragrapho unico — a lei providenciará para que o eleitor possa votar, quando fóra do paiz, e em viagem no territorio nacional.

Art. 25 — A cidadania suspende-se ou perde-se unicamente nos casos aqui particularizados.

§ 1º — suspende-se: a) por incapacidade physica ou moral; b) por condemnação criminal, passada em julgado, emquanto durarem seus effeitos.

§ 2º — Perde-se: a) pela perda da nacionalidade; b) por allegação de qualquer motivo, feita com o fim de se isentar de onus que a lei imponha aos brasileiros; c) por acceitação de titulo nobilitario.

§ 3º — A lei estabelecerá as condições da readquisição da cidadania.

CAPITULO III

Das inelegibilidades

Art. 26 — São inelegiveis:

1º — Em todo o territorio da União: a) o presidente da Republica, os presidentes e interventores dos Estados, o prefeito do Districto Federal, os governadores dos Territorios e os ministros de Estado até seis mezes depois de cessadas definitivamente as respectivas funcções; b) [illegible] Poder Judiciario [illegible] Publico, da Ju[illegible] Tribunaes de [illegible] de Contas [illegible] do Estad[illegible] Armad[illegible] civi[illegible] de [illegible]

A carta do dr. Carlos Maximiliano ao presidente da Commissão Elaboradora do Projecto da Constituição Brasileira

Os jornaes de S. Paulo foram hontem disputadissimos nas bancas do centro da cidade. E' que, ainda não conhecida do publico da capital da Republica, teve divulgação integral, na imprensa paulista, a carta do dr. Carlos Maximiliano renunciando ao cargo de membro da sub-commissão constitucional.

Rio, 2-11-933.

AOS LEITORES

A publicação, na integra, do ante-projecto da Constituição, obrigou-nos a sacrificar, nesta edição, uma parte do noticiario e as nossas amplas secções diarias de musica, theatro, radio e cinematographia.

Lisboa, 1 (U. P.) - Noticias recebidas nesta capital dizem que passou por Melgaço violento tufão, que causou grandes prejuizos aos arvoredos. O vento destelhou muitas casas e quebrou os vidros de outras

Diario de Noticias
[...] O. R. Dantas
[...] da S. A. DIARIO DE [...] — O. R. Dantas, pres.; Gomes Moreira, thes.; Aurelio Silva, secretario.

ASSIGNATURAS
Brasil e Portugal
Anno . . 55$ | Trimestre . . 15$
Semestre 30$ | Mez . . . . . 10$
Paizes signatarios da Convenção Postal Pan-Americana
Anno . . 80$ | Trimestre . . 25$
Semestre 45$ | Mez . . . . . 10$
Paizes signatarios da Convenção Postal Universal
Anno . . 140$ | Trimestre . . 40$
Semestre 75$ | Mez . . . . . 10$
Os pedidos de assignaturas devem ser endereçados á S. A. DIARIO DE NOTICIAS — Rua Buenos Aires, 154 — Rio de Janeiro — As assignaturas começam em qualquer dia.
Telephones: 4-4802 — 4-4803 e 4-4804 (Rêde de ligações)
SUCCURSAL EM SÃO PAULO — Praça do Patriarcha 5 - 2º andar. Telephone: 2-7079.

TRIBUNAL REACCIONARIO

Os partidarios do regimen deposto, os decaidos ou carcomidos — aquelles, é claro, que não adheriram, nem se enconcharam — devem ter experimentado hontem uma singular surpresa.

O advogado dos candidatos diplomados de Santa Catharina, irritado com a annullação das respectivas eleições, taxou de reaccionario o Superior Tribunal Eleitoral.

Não pretendemos entrar na apreciação do acto do Tribunal, que pôz fóra da Constituinte Santa Catharina, depois de ter feito o mesmo com Matto Grosso e Espirito Santo. Não accusamos, nem defendemos, pela razão muito simples de que o Tribunal allega que assim procede em rigorosa observancia dos dispositivos do Codigo Eleitoral.

E' indiscutivel o allegado? Provavelmente. Mas que o discutam os interessados directos, e não nós. Não nos parece, entretanto, cabivel o epitheto de reaccionario, applicado a uma côrte de justiça que desagrada a uma das partes no cumprimento da lei, informe o que allega a dita côrte.

Admitti[...] a reciproca, o tribunal [...] de ser reaccionario desde que commodamente acceitasse o que, na especie, elle considera irregularidade, deslise, fraude, que o Codigo manda punir.

No caso, o que surprehende é o qualificativo. De um tribunal se diz commumente que é corrupto, servil ou incompetente. Reaccionario é novidade. Prova de que as outras diatribes não cabem, e busca-se uma, nova, de apparente effeito compromettedor no momento.

Porque é curioso o reaccionarismo da justiça que afiança estar executando á risca a legislação revolucionaria...

SÃO PAULO E O ALGODÃO

Espera-se que em 1934 S. Paulo se transforme no maior centro exportador de algodão do Brasil. E' sem duvida o resultado de um esforço extraordinario, tanto mais quanto obtido, relativamente, em pouquissimo tempo.

Até a presente data, a producção algodoeira paulista do corrente anno distribuiu por quasi todos os Estados 6.500.000 kilos. Ha ainda a considerar as remessas para o exterior.

Assim, á primeira vista, parecerá estranho que o grande Estado ainda importe, principalmente do Nordeste, muito algodão. Com[...]ito, até o fim de outubro ultimo deverão ter entrado pelo porto de Santos 9.500.000 kilos, quantidade que se calcula será augmentada para cerca de 12 milhões de kilos até ao fim do anno.

Mas a apparente anomalia tem a mais razoavel das explicações. S. Paulo produz uma quantidade insignificante de algodões de fibra média e longa, muito exigidos pela sua grande industria de linhos e tecidos finos.

Exporta, portanto, as avultadas sobras do seu algodão de fibra curta e importa os outros, como succede, aliás, nos Estados Unidos, onde se têm comprado por anno mais de 200.000 fardos de algodão egypcio de fibra longa.

ESTATISTICA

A commissão incumbida pelo ministro da Agricultura de organizar as bases da reforma dos serviços de estatistica do paiz, ao que se noticiou hontem, já entregou áquelle titular o relatorio dos [...] trabalhos, acompanhado de [...]te-projecto de decreto, dan[...], por finda a sua mis[...]

[...] em apreço, ao que [...]divulgou, uniformiza [...] existen[...] o controle geral [...]partição — o [...] Estatistica. [...] o actual [...] Esta[...] [illegible]

que possuimos a respeito é deficientissimo. E' quasi nada. Citam-se, por exemplo, os Estados que possuem serviço de estatistica digno desse nome e dirigido por technicos.

Justifica-se, por isso, a creação do Instituto Nacional de Estatistica a ser creado pelo Ministerio da Agricultura, estando que os serviços que o compõem, no differentes ministerios, sejam confiados a technicos de verdade e não a especialistas de conversa.

Oxalá não seja isso o que aconteça por ahi afóra neste paiz onde [...]stolão" é um facto.

SYNDICALIZAÇÃO DA LAVOURA

O DIARIO DE NOTICIAS nutre agora a esperança de que vae entrar em phase nova, definitivamente clara, a solução do problema da syndicalização da cafeicultura de São Paulo. Ha poucos mezes atraz, não se tratava propriamente de um problema mas de uma deliberação official acima de qualquer duvida, para cujo cumprimento foi baixado um decreto especial do anterior interventor federal em São Paulo.

Acontece, porém, que no nosso paiz o que hoje reveste todas as caracteristicas de uma realidade insuspeitavel, se transforma amanhã, sem mais surpresa de ninguem, de tal modo affeita se acha a opinião nacional a essas coisas, no quasi impossivel. Não fugiu a organização syndicalista da lavoura de café em São Paulo a esses precedentes lastimaveis.

Convém recapitular episodios, de relance. Assumindo interinamente a interventoria federal em São Paulo, o general Daltro Filho passou a praticar actos de verdadeiro detentor effectivo do cargo. Um delles consistiu precisamente em adiar, por tempo indeterminado, a realização da assembléa chamada a constituir a União dos Syndicatos dos Lavradores de Café de S. Paulo.

Esse acto de arbitrio foi praticado sem qualquer justificativa acceitavel, porque o unico argumento adduzido em seu favor consistiu em declarar ter havido intromissão de interesses partidarios na formação dos syndicatos municipaes. O DIARIO DE NOTICIAS, que se vem batendo incessantemente pela organização syndical da lavoura, não hesitou em affirmar: se ha vicios que compromettam os intuitos da obra syndicalista lançada em São Paulo sob proporções notaveis, extirpem-se antes esses vicios, corrijam-se previamente essas falhas, sanem-se taes lacunas.

Previamos, porém, o que iria acontecer. A allegação de contagios partidarios, perturbadores daquella obra, era um pretexto para impossibilital-a. Tanto isso é verdade que, pouco depois, a evidencia dos factos demonstrou a improcedencia das criticas feitas a semelhante proposito.

Encerrado que está esse capitulo de obstaculos creados na materia, encerrado pela intransigencia da attitude assumida pelo Ministerio da Agricultura, agora a lavoura de café espera que as coisas tomem o seu rumo definitivo. A presença a esta hora do ministro da Agricultura em São Paulo faz acreditar que serão dadas as ultimas providencias preparatorias da fundação do grande organismo syndical.

Queremos relembrar que o sr. Juarez Tavora fez declarações peremptorias a respeito. A sua ida a São Paulo, annunciada ha tanto tempo, precisamente com o intuito, que tanto se lhe attribuiu, de presidir á propria assembléa dos cafeicultores paulistas, deve constituir o indice de sua continuidade no ponto de vista em que de antemão se collocou.

Aguardemos os acontecimentos. Convem sempre não antecipar opiniões lisonjeiras mas ficar na posição imparcial de quem espera o desenrolar dos factos nessa ribalta surprehendente que é a vida publica brasileira.

Unidade espiritual e unidade economica

AYRES MARTINS TORRES

(Exclusividade no Districto Federal para o DIARIO DE NOTICIAS)

A crise revolucionaria, sejam quaes forem as suas origens, foi pretexto para que se manifestasse um forte desejo de transição para um periodo melhor de nossa evolução politica. As massas populares, ao darem apoio á situação que se creou no paiz com a violenta mutação operada, revelaram, na sua ingenuidade, a esperança de que se instauraria entre nós uma era de aperfeiçoamento politico, que os factos vieram demonstrar que está muito longe das nossas possibilidades. O terreno estava preparado para esse engano. Sabiamos desde muito tempo que caminhavamos em erro. Sentiamos que entre as realidades politicas e as aspirações de uma consciencia civica nascente, um divorcio se accentuava. Mas a impetuosidade dos que pensaram em concretizar esse estado de insatisfação publica, conduziu-nos rapidamente demais á tentativa de uma transformação violenta, antes que pudessemos ordenar as idéas, antes de que se formasse uma consciencia segura de rumos mais certos. Pronunciamentos, sublevações, revoltas, exaltações populares marcaram a evolução da crise, precipitada, depois, sem orientação prefixada, mesmo sem homogeneidade nas tendencias dos que se uniram para a realização de uma nova etapa da vida publica nacional.

* * *

A revolução, por isso mesmo, não trouxe programma, expressão de uma tendencia amadurecida na consciencia publica. Fruto de um estado geral de desasocego e descontentamento, ella tomou proporções maiores porque á sua ilharga se realizou a manobra politica que o terreno preparado pelo desgosto publico permittiu que se tornasse victoriosa. As tendencias naturaes do movimento eram muito mais limitadas do que pôde perceber a ingenuidade popular. Em rigor se poderia dizer que a acção revolucionaria teve como objectivo final e consciente de seus principaes promotores a contestação da legitimidade da proclamação de um presidente, dado pelo Congresso como eleito no pleito presidencial. Logicamente, portanto, satisfeito esse objectivo, deverá ter cessado a acção revolucionaria.

* * *

Não somos dos que julgam que o Brasil se vestiu em 1889 com as roupagens politicas que mais lhe convêm, nem dos que pensam que realizamos satisfactoriamente o regime que escolhemos para as nossas instituições politicas. Em um paiz que é um mosaico de estados de civilização, em que a cultura relativa da gente litoranea contrasta com o regime quasi feudal do sertão, não é possivel pensar-se sequer em a experiencia democratica, como não é possivel admittir-se a hypothese de um nivelamento immediato de condições politicas. Não quer, portanto, dizer a nossa affirmação de que a revolução logicamente deverá ter cessado a sua acção quando seus objectivos reaes, certos ou errados, foram attingidos com a modificação do julgamento do pleito presidencial de 1929, que os que podem influir para que se accelere o nosso progresso civico se conformem com o regresso a um estado de coisas que evidentemente é preciso melhorar. O que nos leva áquella affirmação é a observação da realidade do phenomeno revolucionario e as consequencias funestas que nos resultaram da sua não comprehensão.

* * *

Sob a pressão das esperanças ingenuas de uma nação soffredora e desde que o processo revolucionario caminhou além da sua intenção real, era inevitavel que se manifestasse a desorientação na phase de realização revolucionaria. O desconhecimento das causas da molestia civica, ou a propria complexidade do phenomeno doentio, o choque entre as intenções dos que nunca pensaram em ir além de uma simples substituição de homens com as dos que quizeram realizar reformas profundas, fatalmente teria de produzir um pernicioso desvio de visão do nosso panorama politico. E dahi um estado de coisas creador de conflictos de tendencias e de interesses apparentemente permanentes. E' preciso que se comprehenda a transitoriedade dessa situação, para que não se formem conceitos errados, que ainda hontem, em dias de normalidade politica, todos nós repelliriamos.

* * *

A marcha dos acontecimentos segue os rumos que nada poderá evitar. Seria preferivel, sem duvida, que saissemos remoçados da convulsão politica, mas a verdade é que, socegada a tempestade revolucionaria, como o liquido que, desviado artificialmente de seu nivel necessario, retoma o logar que lhe conservam as leis physicas, teremos nós de voltar ao caminhar normal e vagaroso de nossa evolução politica, voltando para muito atrás do ponto que sonharam attingir os que pensaram na utopia de uma reforma radical. Seremos amanhã a mesma Republica de antes de 1930, apenas um pouco mais experientes. Com todos os seus enormes defeitos e as suas menores virtudes. Falta-nos preparação para realizar coisa melhor, por emquanto.

* * *

Mas além dessa realidade immediata, está outra muito mais seductora, que as contrariedades de uma situação transitoria não devem fazer esquecer: é a grandeza e a força de uma nação que ensaia apenas a exploração de toda a sua potencialidade. Ella se assenta na homogeneidade politica e economica de um bloco nacional incomparavel.

Dentro dos limites geographicos que a obra bandeirante alargou quasi contra os Andes e as aguas do Prata, ha uma unidade politica e uma unidade economica que são as maiores propulsoras de uma grandeza que a visão curta do homem de hoje não pode limitar. Quarenta milhões de hoje serão cem, duzentos milhões amanhã animando um intercambio interno de idéas, de aspirações e de economia, sem tropeços de barreiras politicas e de obstaculos fiscaes, que deve ser toda a esperança dos brasileiros e a maior garantia da estabilidade da riqueza dos que, dentro do Brasil, mais avançaram nos emprehendimentos economicos. Essa liga espiritual e material, que deve ser a visão desse futuro enorme, não pode ser enfraquecida, um momento sequer, pelos sentimentos que uma discordia transitoria haja provocado.

Deixemos que passe a tempestade. Retomemos o curso normal da nossa evolução com os sentimentos que hontem nos animavam e que devem ser os de amanhã.

COMO EXTINGUIR A BROCA?

Teve exito brilhante, especialmente exito oratorio, a recente "semana da broca" em São Paulo.

Dos discursos, artigos e commentarios, que a semana da broca suscitou, e cuja abundancia a copiosa imprensa paulista attesta nas suas paginas, é licito concluir que não só o parasita esteve em discussão, mas tambem a superproducção de café.

Dahi o se terem formado duas correntes: uma preconizando a eliminação dos caféeiros atacados e, ainda, dos caféeiros velhos, mediante indemnização por pé destruido, e outra considerando essa eliminação, innocua em relação á broca, mas um optimo negocio para os credores de fazendeiros enforcados...

Este segundo aspecto, pretendemos examinal-o de outro modo, opportunamente. Fiquemos no primeiro, por emquanto.

E' aconselhavel a destruição de caféeiros para extinguir a broca? Respondem os technicos que essa therapeutica, praticada nos Estados Unidos contra a lagarta rosada, é aconselhavel, mas quando a praga se acha em começo.

Ora, o stephanoderes infestou de tal modo os cafésaes de S. Paulo e Minas e provavelmente os do Paraná e do Espirito Santo, que, salvo destruição total da lavoura, seria mais que problematica a extirpação radical da broca pelo processo preconizado.

Deve-se, então, cruzar os braços? Não. O parecer dos technicos é que a multiplicação intensiva e extensiva da vespa do Uganda, com o auxilio de medidas complementares, acabará vencendo o flagello.

Contra a infestação do stephanoderes, a infestação da mosca providencial. O mais será palliativo, e poderá ser tambem arranjo, mas sem proveito para a economia caféeira.

ESCALAS FACULTATIVAS AOS AVIÕES DA PANAIR

O dr. José Americo, ministro da Viação, mandou autorizar o director da Aeronautica Civil, a permittir as escalas facultativas dos aviões da Cia. Panair do Brasil, em Vizeu (Pará), Barcellos, (Estado do Rio) e Porto Estacio (Rio Grande do Sul).

REUNIU-SE, HONTEM, A COMMISSÃO DE REVISÃO

O general Góes Monteiro aguarda a approvação das suggestões apresentadas ao chefe do Governo Provisorio

Sob a presidencia do general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, reuniu-se, hontem, á tarde, a commissão designada para estudar a situação dos officiaes que tomaram parte no movimento revolucionario de São Paulo. A sessão de hontem não teve grande movimento. Os trabalhos foram iniciados ás 14 horas. O secretario da commissão, tenente Toledo, procedeu á leitura da acta da sessão anterior que foi approvada. A seguir o presidente examinou o expediente recebido, tendo depois feito a distribuição dos processos da referida commissão, afim de procederem ao estudo necessario.

O general Góes Monteiro aguarda a approvação das suggestões apresentadas ao chefe do Governo Provisorio, afim de poder iniciar o julgamento dos processos.

UM DESVIO DE 500 MIL DOLLARES DE UM EMPRESTIMO DA MUNICIPALIDADE?

O director da Fazenda vae apresentar um relatorio sobre o caso

Um matutino carioca publicou, ha dias, uma local, segundo a qual um representante dos banqueiros da Prefeitura nos E. E. U. U. fizera graves referencias ao ex-prefeito Carlos Sampaio accusando-o de ter destacado 500 mil dollares do emprestimo americano para o desmonte do morro do Castello e mandado depositar essa quantia em outro banco em sua conta particular.

A' proposito dessas accusações esteve, hontem, na Prefeitura a viuva do ex-governador da cidade em companhia de seus filhos que solicitou ao interventor Pedro Ernesto que fosse esclarecido o caso para salvaguarda da honra do seu marido, tendo mesmo exhibido um jornal americano que tratava do dito emprestimo se referindo ao caso em apreço.

O interventor carioca attendeu o pedido da viuva Carlos Sampaio tendo incumbido o sr. Jeronymo Cerqueira, director da Fazenda para apresentar um relatorio esclarecedor.

O BANCO DE CREDITO RURAL NACIONAL

Vae ser elaborado seu estatuto

Somente no dia 6 do corrente, se reunirá a commissão de banqueiros, presidida pelo sr. Arthur Costa e incumbida pelo ministro da Fazenda de elaborar os estatutos do futuro Banco de Credito Rural Nacional, dentro das bases definidas pelo governo. Esse trabalho será submettido ao sr. ministro da Fazenda no dia 10, de sorte que, é de prever, por todo este mez esteja installado o novo estabelecimento de credito.

A proposito da organização do novo instituto crê-se que a mesma será feita nos moldes do "Farm board act" na America do Norte. Esse systema é controlado pelo orgão central em Washington que funcciona sob a presidencia do secretario das Finanças e com a assistencia de 4 directores. Ao orgão central, estão articulados 12 bancos regionaes, actuando com o capital minimo de um milhão de dollares. Inicialmente, por meio do orgão central, o governo subscreveu e realizou o capital integral do systema.

Os bancos regionaes trabalham por intermedio das associações nacionaes de agricultura fundadas em cada região.

Essas associações é que fazem os emprestimos aos agricultores e fazendeiros.

O interventor Pedro Ernesto visitou os suburbios do Engenho da Rainha

O interventor Pedro Ernesto, visitou, hontem, pela manhã, os suburbios do Engenho da Rainha, acompanhado do sr. José Pinto, official de gabinete da Prefeitura, attendendo assim o convite que lhe foi feito pelo Centro Melhoramento daquella zona.

Depois de percorrer as localidades para avaliar e conhecer as suas necessidades mais urgentes o interventor carioca prometteu tudo fazer para corresponder aos desejos dos habitantes daquella zona.

POLITICA

HA UM ANNO...

Ha um anno, na data de hontem, era assignado o decreto 22.040, o qual, segundo sua ementa, "regulava os trabalhos da commissão encarregada de elaborar o ante-projecto da futura Constituição Brasileira".

Só um anno depois, como se vê, chegam a termo esses trabalhos. Por que?

Porque o decreto não foi obedecido...

Em primeiro logar, a commissão, a que elle se referia, desappareceu, ficando em seu logar a sub-commissão. A parte enguliu o todo.

Para o funccionamento dessa sub-commissão houvera o cuidado de estabelecer prazos. Assim, o artigo 6º fala em "oito dias" e em "cinco dias"; o 7º, em "dez dias"; o 9º, em "tres dias"; o 11º, em "dez dias"; o 12º, em "tres dias"... E havia, tambem, dispositivos que fixavam os minutos para os discursos...

Em vão o sr. Mello Franco, presidente dos trabalhos, procurou fazer ver aos seus collegas que, reunida para redigir a lei das leis, a sub-commissão devia começar por dar o exemplo da obediencia ao decreto.

O mais prejudicado com isso foi o sr. Getulio Vargas: vae receber — se receber... — o ante-projecto, sete ou oito dias antes da installação da Assembléa Constituinte! S. ex., sim, é que vae ter de obedecer a prazos... Esses amigos...

Um pouco de elegancia.

Quando se construiu o Palacio Tiradentes, os deputados, por meio de subscripção, adquiriram um busto do então presidente da Camara, sr. Arnolpho Azevedo, e o inauguraram festivamente no salão nobre do edificio.

Pouco depois, identica homenagem se tributava ao sr. Julio Prestes, cuja effigie em bronze foi solemnemente collocada na sala da Commissão de Finanças, da qual era presidente o politico paulista.

Esses dois bustos, que ainda lá se encontram, em seus respectivos logares, serão por acaso retirados agora, que se fazem preparativos, alí, para a reunião da Constituinte?

Seria mais elegante deixal-os onde estão. Se a Revolução, como se diz, não foi feita contra homens, muito menos se deve admittir que haja sido feita contra bustos...

Charada.

Na ultima reunião do Itamaraty, apesar de toda a balburdia reinante, ficou deliberada a manutenção, no corpo do futuro pacto constitucional, do paragrapho 3º do artigo 43 do ante-projecto, que diz:

"Não poderá ser eleito presidente da Republica o cidadão que exercer sua actividade politica ou qualquer outra, no mesmo Estado em que a exercia o presidente que estiver no poder, ou desse Estado seja filho, ou ali resida ou tenha domicilio legal."

O sr. Maciel Junior pleiteou a suppressão desse dispositivo, mas foi desattendido.

Nestas condições, pergunta-se: se um cidadão não puder ser presidente da Republica pela simples razão de haver nascido ou viver no Estado do nascimento ou da vida do presidente em exercicio, como admittir que seja eleito para esse cargo um cidadão que não haja apenas nascido e vivido no Estado do presidente, mas que seja, em carne e osso, o proprio presidente?

Eis uma coisa que não comprehendemos. Ha, porém, ao que parece, quem a comprehenda.

Vivendo e aprendendo.

Da carta do sr. Góes Monteiro, sobre o ante-projecto da Constituição:

"... e a Russia tornou-se uma formidavel fortaleza nacionalista..."

Ahi está. Achavamo-nos convencidos de que o regimen vigente na Russia fosse uma doutrina internacionalista, e ignoravamos que a "Internacional" tivesse sido substituida pela "Nacional"...

O Partido Autonomista em Copacabana.

O Directorio Districtal do Partido Autonomista, em Copacabana, Ipanema e Leme, effectuou na terça-feira proxima passada, 31 de outubro, a sua primeira reunião na nova séde social á rua Barroso numero 30, sobrado.

Do expediente constou a leitura da acta anterior e de diversos officios e propostas do secretario.

Da ordem do dia, approvadas algumas das referidas propostas, constou a deliberação de ficar fixado o horario do expediente diario das 16 ás 22 horas, bem como de permanecer na séde, por escala, quotidianamente, um dos directores afim de attender todas as pessoas, das 20 ás 22 horas.

O directorio communica achar-se inteiramente á disposição de toda a população copacabanense, para fins partidarios ou eleitoraes, na nova séde recentemente inaugurada.

Os interventores de Sergipe e Alagoas, no Ministerio da Viação.

Estiveram, hontem, á tarde, no Ministerio da Viação, em conferencia com o sr. José Americo, titular da referida pasta, os interventores Augusto Maynard e Affonso de Carvalho.

Para receber o capitão João Alberto.

A "Casa dos Artistas" está vivamente empenhada em aliciar as classes trabalhadoras para uma manifestação ao capitão João Alberto, por occasião do seu regresso dos Estados Unidos. Dirigiu-se, com esse objectivo, a mais de 80 associações, devendo, assim, levar ao cáes, amanhã, uma grande massa de povo para receber o ex-chefe de policia desta capital.

O sr. Arthur Neiva responderá pelo expediente do Ministerio da Agricultura

Ficou deliberado, que durante a ausencia do sr. Juarez Tavora, que embarcou, hontem, para São Paulo, responderá pelo expediente do Ministerio da Agricultura, o director geral de pesquisas scientificas, sr. Arthur Neiva.

NO CATTETE

No Palacio do Cattete conferenciaram e despacharam hontem com o chefe do Governo Provisorio, os srs. Oswaldo Aranha, ministro da Fazenda e Salgado Filho, ministro do Trabalho.

O chefe do governo tambem recebeu em conferencia, o sr. Arthur de Souza Costa, director-presidente do Banco do Brasil.

— Foram recebidos em audiencia pelo sr. Getulio Vargas, chefe do Governo Provisorio, hontem, no Palacio do Cattete, os srs. major Maynard Gomes, interventor federal em Sergipe; sir John Tilley, antigo ministro da Grã-Bretanha no nosso paiz; e o capitão Heitor Mendes Gonçalves.

— O chefe do governo fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Hernani do Amaral Peixoto, na audição com que a Associação Orchestral do Rio de Janeiro, se apresentou hontem á sociedade carioca, em vespera, no Theatro Municipal, com a collaboração da cantora patricia Bidú Sayão.

Fallecimentos em Portugal

LISBOA, 1 (U. P.) — Falleceram, em Moncorvo, a condessa de Marim e em Vianna do Castello, o coronel Nicoláo Barros Bacellar, segundo commandante de infantaria.

Para Todos

— Necessidade urgente.
— O que custou a descoberta da America.
— Paraiso dos passaros marinhos.
— No fim.

NÓS, cariocas, nos orgulhamos de viver numa cidade limpa. E' verdade. O serviço da limpeza publica é realmente bem feito. Ha, porém, uma falha muito séria, que não deixa de prejudicar o conceito do asseio e hygiene do Rio de Janeiro. Queremos referir-nos á ausencia de installações sanitarias, especialmente mictorios, franqueadas ao publico em logradouros de movimento nos diversos bairros. E urge que os tenhamos. As installações subterraneas da praça Tiradentes, obra da administração Prado Junior, podem servir de modelo para as muitas de que se necessita em diversos pontos da cidade.

* *

QUANTO ganharam Colombo e sua equipagem na maravilhosa proeza da descoberta da America? Um estatistico e pesquisador inglez, o sr. Ruge, depois de mexer e remexer os archivos da Hespanha, affirma ter feito luz sobre o curioso problema. Assim é que — diz elle — o custo da descoberta da America não excedeu de 1.440.000 maravedis, moeda hespanhola antiga, correspondendo mais ou menos a somma a 1.000 libras esterlinas actuaes. Baratissimo, não? Mas isso se passou ha mais de cinco seculos... O soldo annual de Colombo não ia além de importancia correspondente a umas 250 libras. Os marinheiros recebiam, por mez, menos de um shilling, morando e comendo, de graça, a bordo.

* *

EPHEMERIDES brasileiras de hoje, 2 de novembro. — Em 1615, Daniel de la Touche, senhor de La Ravardiére, prepara-se para entregar a Alexandre de Moura o forte de São Luiz, na ilha do Maranhão. — Em 1738, fallece n[a] Bahia Sebastião da Roch[a] Pitta, autor da "Historia d[a] America Portugueza". — E[m] 1776, nasce, em Portugal, Ra[y]mundo José da Cunha Matt[os] que, como general e escr[iptor] deixou um nome illustre [na] historia do Brasil. — Em [...] nasce nesta cidade Polydo[ro] Fonseca Quintanilha Jo[rdão,] depois general e viscon[de de] Santa Thereza. — Em [...] fallece nesta capital o [...] almirante reformado Theo[...] de Baurepaires, nascido [em] Toulon e que valiosos servi[ços] prestou á marinha brasil[eira] e ao Brasil.

* *

CERTAS ilhas inglezas, en[tre] as quaes a de Santa-K[il]da, na costa da Escossia, [são] verdadeiros paraisos dos p[as]saros marinhos. Quando ch[e]gam para a postura, vêm e[m] tal quantidade, que o ru[ido] de suas asas se ouve a vari[os] kilometros de distancia. [As] pombas do mar são as av[es] que mais frequentam aquell[as] ilhas. Em Santa-Kilda co[n]tam-se, ás vezes, mais d[e] dois mil pares desses passa[ros], cujos ovos cobrem literal[]mente o solo. A doçura appa[]rente de seus costumes nã[o] impede que entre elles se tr[a]vem, por vezes, tremendas ba[]talhas, ao fim das quaes, nã[o] poucas pombas do ma[r] sã[o] encontradas mortas ou co[m] os olhos vasados a golp[es] de bico.

* *

— Seu marido não foi [á] pesca, d.ª Gertrudes?
— Foi.
— Pois ahi vem elle com a[s] mãos abanando, e bebedo!
— E' sempre assim. Quando elle não pega peixe, pega pifão.

Exercite a sua memoria...

AS 5 PERGUNTAS DE HONTEM E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

1761 — **Por quem e quando foi estabelecida a confissão auricular na Igreja Catholica?** — Pelo quarto Concilio de Latrão, definitivamente, em 1215.

1762 — **Qual o homem de governo que no Brasil teve o appellido de "Onça"?** — Luiz Vahia Monteiro, governador do Rio de Janeiro no periodo colonial.

1763 — **Como chamavam os portuguezes e hespanhóes aos judeus convertidos á lei de Christo?** — Christãos novos.

1764 — **Quem foi o padre Mororó?** — Presbytero brasileiro, nascido no Ceará; tomou parte na revolução da Confederação do Equador; foi arcabusado em 30 de abril de 1825; chamava-se Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque Mello, por alcunha "Mororó".

1765 — **O saxophone foi inventado por quem?** — Por Adolpho Sax, fabricante de instrumentos de musica em Bruxellas, em 1842.

O leitor que quizer collaborar nesta secção poderá enviar ao secretario do DIARIO DE NOTICIAS as suas perguntas, fazendo-as acompanhar sempre das respectivas respostas...

LEITOR: — Responda mentalmente ás perguntas abaixo, e depois confronte suas respostas com as nossas, que serão publicadas na edição de amanhã.

1766 — De onde vem a palavra "bambochata"?

1767 — Onde fica, no Brasil, o rio "Maratanãn"?

1768 — Quem foi Ramá?

1769 — Que nome tinha, primitivamente, a cidade de Porto-Feliz, em S. Paulo?

1770 — A theoria atomica foi creada por quem?

A situação financeira e economica de Minas Geraes

(Conclusão da 1.ª Pag.)

exercicio, que pelo balanço provisorio ascendia a ...... 334.974:268$179, cifrou-se em 264.726:034$492. E o *deficit* que, pelo primeiro balanço, elevava-se a 192.404:611$033, reduziu-se a 123.010:444$033.

ORIGENS DOS "DEFICITS" DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS

O titular da Fazenda de Minas, assim nos esclareceu quanto ás causas dos *deficits* havidos nos tres ultimos exercicios:

— Está na consciencia de todo mundo a razão dos *deficits* havidos nos exercicios de 1930, 1931 e 1932: para elles concorreram, de um lado, as causas de ordem geral que determinaram a crise economico-financeira, verificada em todos os paizes do globo. A seu turno, o augmento das despesas publicas foi, em toda parte, impressionante, e a esse proposito são eloquentes os dados que nos fornece o eminente professor de Finanças e ex-presidente do Conselho de Ministros da Italia, Francisco Nitti, em recentissimo artigo para "O Estado de S. Paulo", sobre "A depressão economica mundial".

Depois de salientar que actualmente não ha crise, isto é, um phenomeno economico transitorio, mas apenas uma immensa depressão occasionada por factos politicos—a guerra, com todas as suas consequencias, grandes despesas publicas, proteccionismo, suppressão da liberdade por parte de dictaduras brancas e vermelhas, — accentua o notavel publicista italiano: "Os paizes que não participaram da guerra participaram da loucura economica da guerra; tiveram a embriaguez da riqueza, a vertigem das grandes despesas publicas. Illudidos, todos duplicaram, triplicaram, quadruplicaram as despesas publicas. O Estado tornou-se quasi em toda parte o maior destruidor de riquezas. Em 1927, um inquerito da secção economica da Sociedade das Nações verificava que de 1913-1914 a 1922-1923, as despesas publicas dos Estados Unidos, haviam passado de 2.220 a 6.340 milhões de dollares; as despesas do Japão, de 1913-1914 a 1923-1924, subiram de 548 a 1.144 milhões de "yens"; as despesas da Dinamarca, de 178 milhões de corôas em 1913-1914, a 700 em 1922-1923; as despesas da Grã Bretanha; de 256 milhões de esterlinos em 1913-1914, foram de 850 em 1924-1925... A Allemanha viu subirem as despesas publicas de 7.178 milhões de marcos ouro, em 1913-1914, para 20.405 milhões em 1930-1931. A Allemanha fez a guerra; mas a Suissa gozou dos beneficios da paz e muito lucrou com a guerra. Entretanto, a Suissa... teve as suas despesas publicas augmentadas de 522 milhões de francos ouro em 1913 para 1.622 milhões em 1931..."

De outro lado, pelos *deficits* são responsaveis causas nacionaes internas, como a situação cambial, a crise do café, a memoravel campanha politica que precedeu a revolução de outubro, e, posteriormente, essa propria revolução bem como o movimento sedicioso de São Paulo.

Encontraremos tambem causas regionaes consistentes na construcção de grandes obras publicas em nosso Estado. Sabem todos, ainda, a que despesas imprevistas tem sido o governo de Minas arrastado em virtude da situação verdadeiramente anormal que vimos atravessando, do ponto de vista politico, a partir de 1929.

Quanto ao exercicio de 1930 em particular, só o decrescimo das rendas publicas concorreu para o augmento do *deficit* com a quantia de..... 60.698:209$541, conforme salientei na exposição apresentada ao sr. interventor.

A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA NOS TRES EXERCICIOS

— Vou fazer-lhes agora um confronto entre a receita prevista e arrecadada nos tres exercicios, continuou o secretario das Finanças de Minas.

Em 1930, a receita ordinaria foi avaliada em 168.765:800$, e a extraordinaria em réis 33.648:000$, no total de réis 202.413:800$. Apenas arrecadamos, de receita ordinaria 104.136:974$356, ou seja menos 64.628:825$644, do que a prevista. E de receita extraordinaria conseguimos réis 37.578:616$103, ou seja réis 3.930:616$103, a mais.

Em 1931, a receita ordinaria foi avaliada em 150.387:000$, e a extraordinaria em réis 50.644:648$457, no total de 201.031:648$457. Apenas arrecadamos, de renda ordinaria, 148.640:384$094, ou seja apenas 1.746:615$906, a menos. A renda extraordinaria ascendeu a 53.561:514$446, isto é, a 2.916:865$989, além da que foi prevista.

Em 1932, finalmente, calculou-se em 171.314:576$990 a receita ordinaria, e em réis 38.673:540$ a extraordinaria, tudo sommando Rs.......... 209.988:116$990. Entretanto, de renda ordinaria, sómente se arrecadou a quantia de réis 160.290:092$000, ou seja réis 11.024:484$990, a menos. De extraordinaria, a arrecadação montou a 62.728:027$200, isto é, 24.054:487$200 a mais do que a prevista.

DESPESAS FIXADAS E REALIZADAS NOS TRES EXERCICIOS

— Faço o mesmo confronto quanto á despesa, continuou o sr. José Bernardino, consultando papeis que se achavam esparsos sobre sua mesa de trabalho:

As secretarias do Estado foram autorizadas, pela lei orçamentaria e por decretos que abriram creditos addicionaes, a despender, em 1930, réis 280.787:741$547, tendo a despesa sido apenas de Rs...... 264.726:034$492, isto é, a menos 16.061:707$055.

Em 1931, as autorizações montaram a 277.393:044$396, emquanto que a despesa cifrou-se em 240.293:832$828, isto é, 37.099:211$568, a menos.

Finalmente, em 1932, as autorizações foram de Rs....... 269.809:605$877, tendo a despesa sido apenas de réis 242.877:900$400, com a differença para menos, portanto, de 26.931:705$477.

DIVIDA FLUCTUANTE DO ESTADO

— O prezado jornalista, disse-nos o titular da Fazenda de Minas, me informa que um dos pontos sobre os quaes o publico desejaria maiores esclarecimentos é o que se refere á Divida Fluctuante do Estado.

Satisfaço sua curiosidade, informando-o de que o exercicio de 1929 legou ao de 1930 uma divida fluctuante de réis 142.606:162$691. Em 1930, foi ella augmentada de Rs..... 261.330:961$565, e diminuida de 87.995:775$478, que foi a quanto montou o resgate nesse exercicio. O saldo para 1931 era de 315.941:348$778. Note-se que essa divida fluctuante comprehende depositos em geral, inclusive os da Caixa Economica, fianças, cauções, restos a pagar e lettras do Thesouro. No exercicio de 1931, a divida cresceu em 133.046:066$472 e foi diminuida em 153.754:930$350, tendo sido de 295.232:484$900 o saldo que passou para 1932.

Conseguiu-se esse resultado, é de justiça assignalar, graças ao pertinaz esforço que envidou o secretario de então, dr. Amaro Lanari. E' notorio que elle foi inexoravel na compressão das despesas do Estado, e na maneira de liquidar seus compromissos, ao passo que procurou empenhadamente estimular fontes de receita.

Em 1932, a divida fluctuante foi augmentada de réis 179.779:243$200 e diminuida de 152.169:535$500. Para 1933, passou o saldo de Rs......... 322.842:192$600.

ORIGEM DA DIVIDA FLUCTUANTE

Nessa altura, perguntámos ao sr. José Bernardino de quando datam esses legados de divida fluctuante que cada governo deixa ao seu successor. Respondeu-nos o secretario das Finanças mineiras:

— A que provem de depositos, cauções, fianças, etc., data de tempos immemoriaes, meu caro jornalista. A outra, isto é, a de mais prompto pagamento, vem mais ou menos de 1925 ou 1926, quando se inaugurou a época de grandes realizações materiaes do Estado. Convem frisar, aliás, que divida fluctuante é como que um phenomeno inherente á actividade das gestões financeiras. O Estado não accumula reservas de numerario, e frequentemente se utiliza do recurso de operações a curto prazo para obter meios pecuniarios por antecipação de receita.

O PATRIMONIO DO ESTADO

— Em consequencia dessas realizações a que v.ª ex.ª allude, deve ter sido consideravel o augmento do patrimonio do Estado, ponderámos.

— Sem duvida, respondeu-nos o sr. José Bernardino.

E, retirando papeis que estavam dentro de volumosa pasta, poz-se a procurar aquelle que continha os algarismos representativos desse augmento.

— Aqui está, continuou o secretario mineiro. A situação patrimonial do Estado, cujo activo bruto era representado, em 1926, pela quantia de 419.148:435$637, já em 1930 se elevava a 732.291:570$315, no mesmo activo bruto. Apesar das difficuldades por que passámos no periodo de 30 a 32, ainda se registra um augmento de 155.501:843$285 no activo bruto, que nesse ultimo anno passou a ser de... 887.793:413$600.

O activo patrimonial experimentou, pois, sensiveis augmentos nestes ultimos annos, em virtude de grandes realizações materiaes levadas a effeito nesse lapso de tempo. Grande parte dos dinheiros publicos foi applicada em construcções e acquisições que concorreram para o accrescimo dos bens pertencentes ao Estado.

Dando-lhe, finalmente, um ultimo algarismo, concluiu o dr. José Bernardino, posso garantir-lhe que, em compensação, só o que o Estado inverteu em vias ferreas, de cinco annos a esta parte, isto é, de 1928 para cá, assegura-lhe a posse de um capital, que, em algarismos redondos, é de 102.000:000$000.

SOBRE DIVIDA EXTERNA

Finalizando a palestra, disse-nos o sr. José Bernardino:

— Até agora, os amigos me têm interrogado e tenho apenas respondido suas perguntas. Mas, antes que se vão embora, satisfeita a sua justa curiosidade, desejo pedir-lhes que pelos seus jornaes dêem um esclarecimento que me foi solicitado indirectamente por outro jornalista. Foi sobre o serviço da divida externa que um seu collega desejou informações mais claras. E dou-as agora:

Desde 1932, está suspenso o serviço de parte da nossa Divida Externa, isto é, o que se refere aos emprestimos de 1928 e 1929. Naquelle anno, pagou-se parte apenas do alludido serviço, mediante utilização do saldo de disponibilidades que se encontrava em poder dos banqueiros. A falta de cambiaes motivou essa suspensão. Para occorrer ao mesmo serviço em 1931, e ao pagamento parcial effectuado em 1932, o governo lançou mão dos fundos de reserva que os banqueiros, de accordo com o contracto, conservaram em seu poder, exactamente para o caso em que houvesse impossibilidade de remessa de alguma prestação semestral.

Para a reconstituição desse fundo, que em moeda nacional montava a 7.939:876$810 e pagamento de coupons futuros, recolheu já o governo, ao Banco do Brasil, á disposição dos banqueiros, a somma de 9.529:332$876.

— Tomadas essas providencias, estamos aguardando, para regularizar a situação, o que a respeito deliberar o Governo Provisorio que, como sabe, constituiu uma commissão de technicos, encarregada de estudar o assumpto. Refiro-me á Commissão de Estudos Economicos e Financeiros, concluiu o sr. José Bernardino.

O INTERCAMBIO CULTURAL COM O URUGUAY

A embaixada do Brasil em Montevidéo, communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, que a missão brasileira de intercambio cultural, tem sido recebida com grandes demonstrações de sympathia nos meios scientificos daquella capital.

O nosso embaixador apresentou os medicos brasileiros aos ministros do Exterior, Instrucção e Saude Publica, devendo leval-os na proxima semana á presença do presidente da Republica.

Por iniciativa do ministro da Saude Publica, irmão do sr. Juan Carlos Blanco, embaixador do Uruguay nesta capital, os delegados brasileiros foram considerados hospedes do governo, havendo ainda, a Faculdade de Medicina os convidado a dissertar nas aulas academicas sobre themas das suas especialidades.

De Manaos ao Rio em 4 dias

Como foi recebida no Amazonas a iniciativa da Panair inaugurando uma linha semanal para o grande Estado do extremo norte

O "DIARIO DE NOTICIAS" OUVE O SUB-GERENTE DO TRAFEGO DA GRANDE EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS

De Manáos ao Rio de Janeiro em 4 dias de viagem! O que parecia sonho, ha pouco tempo ainda, já é realidade.

A bordo do hydro-avião da Panair, que chegou hontem, ás 14,15 horas, procedente do Norte, veiu de Manáos o sr. João C. Vianna, sub-gerente do Trafego dessa empresa de transportes aereos.

Tendo saido da capital amazonense ás 8.15 horas de sabbado, o sr. Vianna foi a primeira pessôa a fazer esse trajecto em apenas 4 dias e 6 horas, embora tenha passado um dia e duas noites em Belém, uma noite em Fortaleza e outra na Bahia.

Tambem o commandante A. E. La Porte e o mecanico Frank C. Martin detêm o mesmo "record", porquanto tripularam o avião que fez o percurso inaugural Manáos-Belém, e o apparelho que hontem chegou ao Rio.

No aeroporto da Ilha dos Ferreiros e na lancha, durante o trajecto até o cáes da Policia Maritima, tivemos opportunidade de entrevistar o sr. João C. Vianna a respeito da inauguração da nova linha aerea.

— "E' muito difficil — respondeu-nos o sub-gerente do Trafego da Panair — explicar em poucas palavras o enthusiasmo que despertou na população das margens do rio Amazonas a extensão da linha aerea, que já servia todo o littoral do Brasil, até Manáos.

No avião inaugural, na quarta-feira passada, viajaram, até o municipio de Fáro, o major Magalhães Barata, interventor paráense, o juiz dr. Jorge Hurley e o tenente Arnaldo Motta. Até Manáos, seguiu o dr. Alvaro Norat, director regional dos Correios e Telegraphos no Pará, e eu. Além da parada em Fáro, fizemos as sete escalas do itinerario: Breves, Gurupá, Prainha, Santarém, Obidos, Parintins e Itacoatiára.

Em todos esses portos do Pará e do Amazonas, fomos recebidos com grandes manifestações de regosijo pela população, que já sabia da inauguração do serviço. Dias antes, em companhia do Chefe das Operações, do Superintendente das communicações radio-telegraphicas da empresa e de dois engenheiros, percorri toda a região, installando a infrastructura da linha, ou seja nomeando agentes e pessoal para as manobras de atracação, collocando bolas e signalização, prevenindo o commercio, a população e as autoridades.

Nessa viagem especial, com escalas demoradas em cada porto, tive opportunidade de apreciar a curiosidade com que o povo vinha ver o avião, que o commandante H. W. Toomey encostava em terra firme. Quasi todos queriam tocar com a propria mão o apparelho, duvidando da sua construcção metallica. Tive que dar innumeras vezes a mesma explicação. Era de ver a manifestação geral de esperança do advento de novos dias de prosperidade, com a possibilidade de facil communicação commercial com o resto do paiz.

Em Manáos, — continuou o sr. Vianna, — não se falava outra coisa, ha mais de um mez. A palavra geral era que tinha acabado o isolamento do Amazonas dentro do Brasil. Manáos está agora a 4 dias de viagem do Rio. O que isto representa para os amazonenses, o "Jornal do Commercio", de Manáos, da sexta-feira, o diz em artigo de destaque".

E o sr. Vianna offereceu-nos um exemplar daquelle matutino, que até agora nos chegava com 16, 18, 20 e ás vezes mais dias de atrazo.

Continuando, disse-nos ainda:

— Apesar da crise que existe ha muitos annos na região amazonica, o enthusiasmo despertado pelo serviço aereo ultrapassou todas as espectativas. O fechamento da primeira mala aerea a sair de Manáos, deu ao correio local o maior movimento que teve até agora em toda a sua historia. A agglomeração do publico aos guichets postaes foi tal, que tornou necessaria a intervenção das autoridades policiaes para serenar o animo dos impacientes.

Os funccionarios do Correio trabalharam sem desfallecimentos até contentar todos os remettentes de correspondencia, tendo-se esgotado o stock de sellos aereos de diversos valores.

A primeira remessa, via aerea da capital amazonense para Belém e o Sul do paiz, foi de 3.000 cartas e objectos postaes, o que constitue uma demonstração insophismavel da importancia da nova linha criada pela Panair, de accordo com determinações do ministro da Viação, dr. José Americo de Almeida".

Deixamos o sr. João Vianna, que é paráense, fazer a distribuição de um certo numero de abacates enormes, que trouxe, orgulhoso de Gurupá, e fomos pedir ao commandante A. E. La Porte, as suas impressões sobre o Amazonas.

— Não é de hoje que conheço essa região — respondeu-nos esse piloto veterano da Panair — posto que já fiz duas ou tres viagens especiaes, em apparelhos fretados á companhia, entre Belém, Manáos e Fordlandia. O aspecto é dos mais interessantes entre os existentes em todo o paiz e tenho certeza de que os passageiros dessa nova linha ficarão deslumbrados com os panoramas do "paraiso verde". Sim, porque visto de cima, o "inferno verde" deixa de ser inhospito, para tornar-se empolgante.

Quanto á viagem, em sua parte material, correu perfeitamente na ida, quando chegámos a Manáos, com 18 minutos de vantagem sobre o itinerario. Já na volta, tivemos que sahir ás 8,15 de sabbado, o que não nos impediu de chegar antes do anoitecer a Belem.

E com essas informações laconicas do "velho lobo do ar", demos por encerrada a nossa entrevista com os homens que vieram de Manáos ao Rio em 4 dias e seis horas.

O sr. João C. Vianna, sub-gerente do trafego da Panair e o piloto A. E. La Porte, que fizeram a travessia Manáos-Rio, em 4 dias e 6 horas

O CASO DE LETICIA

A conferencia colombo-peruana

A conferencia colombo-peruana, reunida hontem (1º de novembro), distribuiu o seguinte communicado:

"La primera reunión de la Conferencia se realisó hoy a las cuatro de la tarde en el Automovil Club.

Por acuerdo de ambas delegaciones se resolvió ofrecer la presidencia de la Conferencia al ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, excelentisimo señor Afranio de Mello Franco, quien ha aceptado esta designación.

"En seguida las delegaciones establecieron las reglas de procedimiento que han de seguir.

"La proxima reunión se verificará el martes siete del presente.

Rio de Janeiro, noviembre, 1º de 1933."

A PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, O REGISTO INTERNACIONAL DAS MARCAS DE FABRICA E A CONVENÇÃO DO OPIO, FIRMADA EM HAYA

Os decretos assignados pelo Chefe do Governo Provisorio

O chefe do Governo Provisorio assignou os seguintes decretos, na pasta das Relações Exteriores:

Publicando a adhesão do governo francez pelas possessões francezas á convenção da União de Paris para protecção da propriedade industrial; ao accordo de Madrid relativo á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias e accordo de Madrid, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio.

Fazendo publico o deposito do instrumento de ratificação, pela Turquia, da convenção internacional do Opio, firmado em Haya em 1912.

O REGRESSO DOS CADETES DO REALENGO

Desembarcaram, hontem, na parada da Escola Militar, os commandados do general Pessôa

Os cadetes da Escola Militar, após uma semana de ausencia da sua escola, por motivos de manobras no valle do Parahyba, regressaram, hontem, ao seu quartel em companhia do general José Pessoa.

Um official chamado ao D. G.

Está sendo chamado ao Departamento da Guerra, afim de tratar de assumpto de seu interesse, o primeiro tenente da segunda classe da reserva de primeira linha, Antonio Pinheiro Carvalhaes.

O reajustamento das funcções da Inspectoria de Seguros

A commissão organizada pelo sr. ministro do Trabalho para elaborar o ante-projecto da lei do reajustamento das funcções da Inspectoria de Seguros ficou definitivamente composta dos senhores Gabriel Loureiro Bernardes, presidente; Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Clodoveu de Oliveira, Arlindo Barroso, Paulo Frederico de Magalhães, Heitor Lemos e João Lyra Madeira.

A nova Constituição Brasileira

Continuação da 1ª pagina

salvo para a Assembléa Nacional, se, em época anterior á eleição deste, tiverem sido deputados ou o forem quando ella se realizar; e) os inalistaveis como eleitor.

2º — Nos Estados, no Districto Federal e nos Territorios: a) os secretarios de Estado e os chefes de policia, até seis mezes depois de cessadas definitivamente as respectivas funcções; b) os commandantes de forças do Exercito, da Armada ou da policia ali existentes; c) os parentes naturaes, civis ou affins, em 1º e 2º gráos, dos presidentes e interventores dos Estados, do prefeito do Districto Federal e dos governadores dos Territorios, até seis mezes depois de cessadas definitivamente as respectivas funcções, salvo, relativamente ás Assembléas Legislativas, ou á Nacional" a execução da letra e do n. 1.

3º — Nos municipios: a) os prefeitos; b) as autoridades policiaes; c) os funccionarios do fisco; d) os parentes naturaes, civis ou affins, em 1º e 2º gráos, dos prefeitos, até seis mezes, salvo, relativamente aos Conselhos Municipaes e ás Assembléas Legislativas, ou á Nacional, a excepção da letra c do n. 1.

SECÇÃO II

CAPITULO I

Do poder legislativo — Disposições geraes

Art. 27 — O Poder Legislativo será exercido pela Assembléa Nacional, com a sancção do presidente da Republica.

Art. 28 — Independente de convocação, a Assembléa Nacional reunir-se-á na Capital da União, a 3 de maio de cada anno, salvo se a lei designar outro dia, e funccionará durante seis mezes, podendo ser extraordinariamente convocada pelo seu presidente pela maioria dos deputados, pela Commissão Permanente, pelo Conselho Supremo, ou pelo presidente da Republica.

Art. 29 — A Assembléa Nacional compor-se-á de deputados do povo brasileiro, eleitos por quatro annos, mediante systema proporcional e suffragio directo, igual, e secreto, dos maiores de 18 annos, alistados na forma da lei.

§ 1º — O numero dos deputados será proporcional á população de cada Estado, não podendo todavia nenhum eleger mais de 20 e menos de quatro representantes. O quociente será calculado, dividindo-se por 20 o numero de habitantes do Estado mais populoso.

§ 2º — A Assembléa poderá decenalmente, tendo em vista o augmento da população, mas obedecendo ás prescripções do § 1º, alterar o numero dos representantes de cada Estado.

§ 3º — O Territorio do Acre elegerá dois representantes. A lei providenciará, quando opportuno sobre os outros Territorios.

§ 4º — São condições para eleição de deputado: ser brasileiro nato; estar no exercicio dos direitos politicos; ter mais de 25 annos.

Art. 30 — E' incompativel com o cargo de deputado:

1º — ter contractos com o Poder Executivo, da União, dos Estados, do Districto Federal, dos Territorios ou dos municipios, ou delle receber commissão ou emprego remunerado, salvo missão diplomatica de caracter transitorio e mediante prévia licença da Assembléa;

2º — ser director de sociedade ou empresa que goze dos seguintes favores da União, dos Estados, do Districto Federal, dos Territorios ou dos municipios; a) garantia de juros ou quaesquer subvenções; b) privilegio de qualquer natureza; c) isenção ou reducção de impostos ou taxas; d) contractos de tarifas, ou concessões de terras;

3º — exercer qualquer funcção publica durante a legislatura, salvo as excepções do n. 1 deste artigo e do § 4º do art. 34, ou não se exonerar de cargo demissivel "ad-nutum".

Paragrapho unico — A infracção de qualquer das prohibições acima enumeradas importará na perda do cargo, decretada pela Assembléa, mediante parecer de seu presidente, que o deverá dar "ex-officio", ou provocado por qualquer deputado ou cidadão. Neste caso, o parecer será dado dentro de oito dias após a reclamação. Se o presidente não se pronunciar, dentro do prazo, perderá a presidencia, para a qual não poderá ser reeleito, e a Assembléa deliberará independente de parecer.

Art. 31 — Os deputados perceberão uma ajuda de custa annual e um subsidio mensal fixados na legislatura anterior, descontadas neste as faltas que excederem de cinco.

Paragrapho unico — O funccionario civil ou militar, que tomar posse do logar de deputado não perceberá dos cofres publicos, durante a legislatura, outro vencimento além do subsidio nem contará tempo, terá accesso, promoção, ou qualquer outro proveito, do cargo que occupava; e passados seis annos fóra do seu exercicio, será aposentado ou reformado, com as vantagens que teria por lei, quando se investiu na funcção legislativa.

Art. 32 — Em caso de vaga succederá ao deputado que lhe deu origem, o candidato não eleito e a elle immediato em voto na mesma chapa eleitoral. Se não houver supplente, nem fôr o ultimo anno da legislatura, mandar-se-á proceder a nova eleição.

Paragrapho unico — A ausencia do deputado ás sessões por mais de seis mezes consecutivos importa em renuncia do cargo e o presidente da Assembléa declarará incontinenti aberta a vaga e providenciará sobre o seu preenchimento.

Art. 33 — No exercicio do cargo, os deputados serão inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º — A inviolabilidade não se estenderá ás palavras que o deputado proferir, ainda mesmo [illegible] sessão da Assembléa, desde [illegible] se não ligarem ao exercicio [illegible] cargo ou nenhuma relação [illegible] nham com elle.

§ 2º — A inviolabilidade en[illegible] quanto o deputado disser ou publicar, fóra da Assembléa, ou de seu orgão official, mas a serviço da mesma, ou no exercicio do cargo.

Art. 34 — Desde que tiverem recebido diploma, os deputados não poderão ser presos nem processados criminalmente sem prévia licença da Assembléa, salvo flagrancia em crime inafiançavel. Neste caso, encerrada a formação da culpa, o processo será, sem perda de tempo, remettido ao presidente da Assembléa, cabendo a esta resolver definitivamente sobre o merecimento das provas e a procedencia da accusação, bem como se ao interesse nacional convem a libertação temporaria do deputado para o exercicio do seu cargo.

§ 1º — O deputado, preso em flagrante, poderá optar pelo julgamento, independente de audiencia da Assembléa, sem prejuizo de outros accusados, de prisão mais antiga.

§ 2º — No intervallo das sessões, a Commissão Permanente exercerá as funcções conferidas por este artigo á Assembléa.

§ 3º — A immunidade, salvo flagrancia em crime inafiançavel protegerá o deputado contra qualquer prisão, civil ou militar; estender-se-á a quaesquer infracções anteriores á eleição, e o exonerará de depor como testemunha, ou de ser interrogado, sobre assumpto de qualquer modo concernente [illegible] exercicio do seu cargo.

§ 4º — Em tempo de guerra os deputados pertencentes ás forças armadas, bem como os deputados civis que se lhes incorporarem, ficarão sujeitos ás leis e obrigações militares.

Art. 35 — O deputado, cujo procedimento se tornar incompativel com a ordem ou o decoro da Assembléa, ficará sujeito á suspensão ou perda do cargo, proposta pelo presidente e approvada por tres quartos dos membros presentes. Em caso nenhum a opinião doutrinaria do deputado poderá determinar a imposição de qualquer dessas penas.

Art. 36 — A Assembléa elegerá uma Commissão Permanente de 1[illegible] membros, que a representará no intervallo das sessões e terá as attribuições que a lei e o regimento lhe conferirem. O presidente desta Commissão será o da Assembléa.

§ 1º — A Assembléa poderá crear commissões de inquerito; fal-o-á sempre que o requerer um quarto dos seus membros.

§ 2º — Applicar-se-ão [illegible] inqueritos as regras do [illegible] penal. As autoridades [illegible] e administrativas pro[illegible] ligencias que estas [illegible] licitarem e lhes [illegible] cumentos officia[illegible] rem.

§ 3º — T[illegible] Assemblé[illegible] secreto[illegible]

Art[illegible] fur[illegible]

Terminaram os estudos sobre o contrato da Itabira Iron

A commissão presidida pelo general Sylvestre Rocha, para estudo do contracto da Itabira Iron, que se reuniu no gabinete do director da Central do Brasil, durante varias semanas, entregou hontem, ao ministro da Viação, ás 16 horas, o laudo dos trabalhos que lhe foi entregue.

O ex-interventor paulista apresentou-se ao commando da 5ª Região Militar

O general João Gomes, commandante da Quinta Região Militar, em radio dirigido ás autoridades, communicou que se apresentou naquella região o general Waldomiro Castilhos de Lima.

O general Silva Junior reassumiu o commando da 4ª Brigada

Reassumiu, hontem, o commando da Quarta Brigada de Infantaria, o general de brigada Francisco José da Silva Junior, que se achava interinamente respondendo pelo commando da Segunda Região Militar.

O TEMPO

Boletim diario da Directoria de Meteorologia

Previsões para hoje, até ás 18 horas:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas. Nevoeiro. Temperatura: em declinio. Ventos: variaveis, rondando para o sul; rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas. Nevoeiro. Temperatura: em declinio.

Loteria Federal do Brasil

Resumo dos premios da extracção n. 83, em 1º de novembro de 1933:

18.471 (Rio) .... 200[illegible]
11.958 (Rio) .... [illegible]
17.546 (Bahia) .... [illegible]
19.929 (Rio) .... [illegible]

O Japão allega as necessidades do seu armamentismo

Precisa de um exercito egual ao sovietico

NECESSITA DE UMA MARINHA QUE SE NIVELLE A' AMERICANA

TOKIO, 1 (U. P.) — O general Sadao Araki, ministro da Guerra, vem de fazer declarações particularmente importantes, no correr das quaes affirmou que "o Japão não tem intenção de accenar com a guerra á Russia. Espero. frisou o ministro, que todos os mal entendidos serão removidos de fórma completa".

Admittiu que o gabinete póde ser solicitado a convocar uma conferencia das potencias mundiaes sobre o Extremo Oriente, por meio da qual será fixado um accordo que permittirá ao Japão traçar, sob novas linhas, o desenvolvimento de sua politica na Mandchuria. Fez ver como a preoccupação do Japão de estar preparado, forçava-o a ter um exercito em paridade com o russo, e uma esquadra cuja força se approximasse daquella da frota de combate dos Estados Unidos. Concluiu affirmando "não haver razão para dahi se concluir que o Japão estava agindo imprudentemente".

O cruzador-couraçado "Kasuga", japonez, que teve papel saliente nas operações militares do Japão, na China

A apresentação do gabinete Sarraut á Camara Franceza

O chefe do novo Conselho francez espera obter o voto da maioria na proxima segunda-feira

PARIS, 1 (U. P.) — Tem-se como certo que o sr. Albert Sarrault terá, segunda-feira, o voto da maioria da camara, quando fizer a apresentação do gabinete, constituido desde a semana passada. A prova de fogo do ministerio será, porém, na proxima semana, quando forem apresentadas ao parlamento as propostas de reconstituição financeira, com que o sr. Sarrault resolveu anteceder a discussão do projecto orçamentario. A declaração da politica do gabinete, a ser feita na sexta-feira, trata, em primeiro logar, da situação economica em face da lei de meios, questão delicadissima, que deu por terra com o gabinete Daladier; em segundo logar, dos planos de rehabilitação economica, incluindo os projectos de obras publicas; por ultimo, da situação politica externa.

Acredita-se que o sr. Sarrault, contando com a maioria formada pelos radicaes, os néo-socialistas, e o grupo do centro, póde abrir mão do apoio dos socialistas, chefiados pelo sr. Leon Blum, os quaes, tem-se como certo, romperão hostilidades contra o novo ministerio, no caso da proposta orçamentaria impor córtes ao vencimento do funccionalismo.

Como se sabe, foi este artigo do projecto de orçamento do sr. Daladier, que acarretou a derrubada do seu ministerio, mas então o primeiro ministro se apoiava numa maioria de que os socialistas do sr. Leon Blum eram parte integrante.

O INCENDIO DO REICHSTAG

O depoimento da senhora Torgler

— (*) —

Dimitroff desacatou novamente o tribunal

BERLIM, 1 (U. P.) — Depoz hoje, perante o Tribunal encarregado do julgamento dos implicados no incendio do Reichstag, a sra. Torgler, esposa do ex-deputado Torgler, um dos accusados.

A testemunha, falando clara e calmamente, defendeu seu esposo, declarando que elle não procurou fugir quando a policia o procurava na noite de 27 de fevereiro ultimo. Disse que as autoridades varejaram a casa quando Torgler se achava ausente. Pouco depois o ex-deputado telephonava dizendo que ia á Repartição da Policia afim de rotestar contra as noticias ·elativas á sua participação ıo crime.

O accusado Dimitroff foi excluido do recinto durante um dia, por ter desacatado o Tribunal.

PARIS, 1 (U. P.) — O advogado norte-americano, dr. Arthur Garfield Hays, que desde ha quatro mezes observa o andamento do processo contra os implicados no incendio do Reichstag, declarou: "Estou convencido de que os accusados estão sendo julgados com justiça. Provavelmente só será condemna-do o joven Van der Lubbe."

"DEPENDE TAMBEM DAS MULHERES"

O livro publicado pela senhora Roosevelt

A REPERCUSSÃO ALCANÇADA PELA NOVA OBRA

WASHINGTON, 1 (U. P.) — A senhora Roosevelt, esposa do presidente da Republica, vem de publicar um livro que está tendo grande repercussão, intitulado "Depende tambem das mulheres" — It's up to the women — no qual se occupa de assumptos variados, que vão desde a economia domestica, até aos orçamentos e á politica nacionaes.

Uma das passagens sensacionaes do livro, é aquella em que, tratando do momento decisivo de transicção, que vivem os Estados Unidos, affirma a senhora Roosevelt: — "Nossa revolução não poderá continuar a se fazer sem sangue", a menos que personalidades de alta envergadura, "com novas concepções acerca dos serviços publicos", estejam á testa da administração, no correr deste proximos cinco annos.

PERICLITA O GOVERNO SAN MARTIN

Afim de evitar a ruina completa do paiz, a op-...ção pede a demissão ...ctual presidente

... 1 (U P.) — Os gru-... ...ão lançaram um ma-... ...ao presidente da ...ssor Grau San ... governo, afim ...leta do paiz, ...ue a na-... ...vel cri-... afim ...nta

MUTILADO

O DOLLAR E A LIBRA

AS COTAÇÕES EM NOVA YORK

NOVA YORK, 1 (U. P.) — A Bolsa desta cidade abriu hoje em condições irregulares e com tendencia para a alta.

A libra esterlina era cotada a 4.79.25.

EM LONDRES

LONDRES, 1 (U. P.) — Por occasião da abertura da Bolsa, vigoravam, esta manhã, as seguintes cotações: dollar, 4.79.50 e franco 80 5/16.

EM PARIS

PARIS, 1 (U. P.) — Celebrando o dia de Todos os Santos, fecharam hoje os bancos desta capital. A Bolsa funccionou particularmente, registrando-se as seguintes cotações: dollar 16.50 e libra 79.50.

O governo allemão não deseja impôr condições rigorosas ás firmas israelitas ou estrangeiras

BERLIM, 1 (U. P.) — O ministro da Economia, senhor Schmitt, ordenou ás autoridades allemães que não concedam dor'avante, certificados attestando o caracter nacional das firmas commerciaes. Frisa a ordem do sr. Schmitt, que o governo não deseja impor condições rigorosas e de excepção aos commerciantes judeus ou estrangeiros.

O governo uruguayo deportou varios politicos

MONTEVIDEO, 1 (U. P.) — Affirma-se que as autoridades nacionaes resolveram ...eportar o sr. Dufour, o dr. ...ter, e os irmãos Eduardo e ... Dias Muller, que em-...aram hontem, á noite, no ...r da carreira, com desti-... ...enos Aires

O "ZEPPELIN" CONTINÚA EM SEVILHA

— (*) —

Está sendo reparado o motor avariado na viagem

SEVILHA, 1 (U. P.) — O "Graf Zeppelin" passou toda a noite amarrado ao mastro, afim de ser reparada a avaria que soffreu o motor durante a travessia do Atlantico em consequencia do forte temporal que encontrou o dirigivel.

Os passageiros desceram, indo descansar nos hoteis.

O novo director da Faculdade de Letras de Lisboa

LISBOA, 1 (U. P.) — Foi nomeado director da Faculdade de Letras de Lisboa, o conhecido philologo professor João Silva Correia.

O Chile derrotou a Argentina no torneio de golf

SANTIAGO, 1 (U. P.) — No torneio de golf, realizado nesta capital, o Chile venceu a Argentina por 5 ½ matchs contra 3 ½.

O REGRESSO DO TENENTE-CORONEL MENDES DE MORAES

Foi muito concorrido o seu embarque hontem em Buenos Aires

BUENOS AIRES, 1 (U. P.) — O tenente-coronel Mendes de Moraes, da aviação militar brasileira, seguiu hoje para o Rio de Janeiro a bordo do "Almanzora". O referido militar viaja acompanhado de sua esposa e filha.

Ao caes de embarque estiveram presentes o embaixador do Brasil, sr. José Bonifacio de Andrade e Silva, o director geral da Aviação Militar Argentina, coronel Zuloaga, o filho do representante diplomatico brasileiro, sr. Lafayette de Andrade e Silva, e outras pessoas amigas, inclusive o capitão Ismar Brasil.

O tenente-coronel Mendes de Moraes e o capitão Ismar Brasil vieram a esta capital a bordo da esquadrilha argentina "Sol de Mayo", aproveitando, assim, o seu vôo de regresso ao Rio de Janeiro. Aqui foram cumulados das maiores attenções, tendo recebido, inclusive, as insignias de pilotos da aviação militar e naval argentina.

O capitão Brasil tenciona regressar ao seu paiz dentro de breves dias.

A GREVE DOS AGRICULTORES AMERICANOS

O Estado de Wisconsin ameaçado de ficar sem leite

MILWAUKEE, Wisconsin, 1 (U. P.) — A população do Estado de Wisconsin, está ameaçada de grande escassez de leite, visto não ter obedecido o presidente da Cooperativa do Leite a ordem de suspender a greve, emquanto o presidente Roosevelt discute com os governadores dos Estados do Oeste Central os meios tendentes a resolver o problema agrario.

Salazar convida os governadores civis para uma grande reunião

LISBOA, 1 (U. P.) — Convocada pelo presidente do Conselho, sr. Oliveira Salazar, realizar-se-á no dia 8 do corrente uma reunião de todos os governadores civis e dos presidente das commissões districtaes da União Nacional, afim de assentar o processo da actividade e da propaganda do Estado Novo

PARA QUE O BRASIL SALDE AS SUAS DIVIDAS

O projecto de moratoria em favor dos Estados brasileiros devedores e o "Daily Telegraph"

LONDRES, 1 (U. P.) — O redactor do "Daily Telegraph", especializado em assumptos financeiros, commentando o projecto de moratoria em favor dos Estados brasileiros, diz que, se o plano fôr approvado, poder-se-á suppôr que o programma suggerido por sir Otto Niemeyer não será executado.

Accrescenta o articulista que, segundo consta, as instituições associadas ás finanças brasileiras dirigiram-se ao governo do Brasil, exprimindo a esperança de que aconselhe ás administrações estaduaes a execução em condições normaes de seus compromissos.

As eleições municipaes nos Estados Unidos

Marcado para este mez o grande pleito para a renovação dos prefeitos e Conselhos de centenas de cidades

Em Nova York

WASHINGTON, 1 (U. P.) — Estão marcadas para o mez corrente as eleições municipaes para a renovação dos prefeitos e Conselhos de centenas de cidades dos Estados Unidos. O resultado dessa consulta ao eleitorado demonstrará o criterio nacional a respeito das reformas economicas e monetarias adoptadas pelo presidente Roosevelt, assim como dará ensejo a que a nação confirme a sua opinião expressa na escolha de delegados ás convenções estaduaes a respeito da prohibição.

A maioria das eleições locaes terá logar no dia sete do corrente. O pleito em Nova York revestir-se-á de excepcional importancia devido ás vinculações entre essa municipalidade e o presidente Roosevelt e o ministro dos Correios e presidente do Comité Nacional do Partido Democrata, sr. Farley.

Em muitas cidade como em Albany, Detroit, Dayton, Providence e Saraton, o pleito será bastante renhido e fornecerá a primeira opportunidade para a nação manifestar-se a respeito da situação politica actual.

Sob o ponto de vista dos politicos profissionaes, entretanto, a média dos resultados da eleição municipal não será reconhecida como uma prova sobre a popularidade da administração do presidente Roosevelt ou sobre o merito de seu programma. Os democratas desejam saber se a poderosa organização nacional, após um anno de systematicos esforços é relativamente forte nas cidades, onde o sentimento popular influirá na eleição parlamentar de 1934. Os republicanos pela sua vez observam se a tendencia do pleito municipal constitue uma esperança de successo no pleito geral.

As questões que serão submettidas aos eleitores referem-se particularmente aos orçamentos municipaes, impostos locaes, crise do trabalho e auxilio official aos desempregados.

A disputa entre seccos e anti-prohibicionistas pesará na balança em muitos districtos, assim como os propositos dos candidatos a respeito dos emprehendimentos do governo, tendentes a proteger as classes laboriosas. A esse respeito os democratas estão em excellentes condições devido ás medidas adoptadas pelo presidente Roosevelt abrindo creditos no total de 3.000.000.000 de dollares para a execução de seu programma de obras publicas.

AGGRAVOU-SE A SITUAÇÃO NA PALESTINA

O residente geral britannico, coronel C. H. F. Cox, atacado pelos arabes

CAIRO, 1 (U. P.) — Noticias procedentes de Amman, recebidas nesta capital, dizem que os arabes realizaram hontem demonstrações tumultuosas e entraram no palacio do Emir Raboulah, exigindo a intervenção do governo na Palestina em defesa dos arabes. Os manifestantes em seguida assaltaram e destroçaram o automovel do chefe da policia transjordana e, segundo dizem, atacaram o residente geral britannico, coronel C. H. F Cox.

O Paraguay recusou igualmente a proposta de paz

— (*) —

LA PAZ, 1 (U. P.) — Foi hoje recebida nesta capital communicação official de que o Paraguay tinha recusado as propostas de paz formuladas pelos governos da Argentina e do Brasil para a cessação da luta no Chaco.

A LINHA AEREA BERLIM-AMERICA DO SUL

Os aviões da Lufthansa em Cadiz

CADIZ, 1 (U. P.) — Aterrissaram nesta cidade dois aviões da empresa allemã de navegação aerea Lufthansa, que realizam uma viagem afim de estudar a possibilidade de estabelecer uma linha commercial entre Berlim e a America do Sul. De accordo com o projecto Cadiz, será a ultima escala na Europa para a expedição da correspondencia.

Henry Ford rendeu-se...

O multi-millionario acaba de acceitar as condições impostas pela N. R. A.

Henry Ford

WASHINGTON, 1 (U. P.) — Annuncia a Administração Nacional de Restabelecimento Industrial, que o sr. Henry Ford communicou á Camara Nacional de Automoveis que vae submetter no dia seis ou sete do corrente, um relatorio sobre salarios e horas de trabalho em suas officinas, de conformidade com as disposições do Codigo daquella Administração. A apresentação do plano de Ford facilitará a solução de um dos mais sérios conflictos determinados pela reforma industrial.

OS RESULTADOS OBTIDOS PELA N. R. A.

WASHINGTON, 1 (U. P.) — Sabe-se que o exame, ainda incompleto, dos resultados estatisticos da acção da NRA — National Recovery Administration — indicam que até aqui, semelhante acção tem redundado no augmento dos róes de pagamento das empresas e do numero de empregados, tendendo á diminuição do salario medio, de sorte que aquella repartição tem antes "espalhado trabalho", de preferencia a attingir o objectivo original de diminuir as horas de serviço sem decrescimo dos salarios individuaes.

LITVINOFF EMBARCOU PA' OS ESTADOS UNIDOS

S. Ex. vae a bordo do "Berengaria"

PARIS, 1 (U. P.) — O commissario das Relações Exteriores da União das Republicas Sovieticas da Russia, partiu hontem, á noite, de automovel, para Cherburgo, afim de embarcar hoje ás 16 horas, a bordo do transatlantico "Berengaria" com destino a Nova York. Acompanham o chefe da chancellaria russa em sua viagem aos Estados Unidos, os srs Unansky e Divilovsky.

O EMBARQUE

CHERBURGO, 1 (U. P.) — O commissario das Relações Exteriores da União das Republicas Sovieticas da Russia, sr. Maxim Litvinoff, partiu hoje para os Estados Unidos a bordo do transatlantico "Berengaria".

AS HOMENAGENS QUE LHE SERÃO PRESTADAS NOS ESTADOS UNIDOS

WASHINGTON, 1 (U. P.) — A despeito de não haver ainda relações diplomaticas entre os Estados Unidos e a Russia, o Departamento do Estado decidiu organizar o programma de recepção do sr. Maxim Litvinoff, ministro das Relações Exteriores daquelle paiz, que chegará dentro de breves dias a Nova York, a bordo do transatlantico "Berengaria". Serão, assim, prestadas ao illustre viajante todas as honras a que tem direito por força do seu elevado posto.

Não será adiada a Conferencia Pan Americana

MONTEVIDEO, 1 (U. P.) — O Ministerio das Relações Exteriores divulgou hoje uma declaração, dizendo ignorar a fonte das noticias relativas a um possivel adiamento da conferencia pan-americana.

Diz o referido documento que se trabalha com intensa actividade nos preparativos do certamen, tendo quasi todas as nações latino-americanas concordado em se fazerem representar no mesmo.

NEWS IN ENGLISH

DIARIO DE NOTICIAS — Rio, November 2nd, 1933. BY AUBREY STUART

LOCAL

Tuesday, 31st (concl.)

— **The Flamengo basket-ball** team defeats that of the Botafogo de Regatas by 16-15, thus retaining the lead in the championship.

— **Srta. Thais Mendonça Pizatelli**, 19-year-old, daughter of Naval Capt. Ernani Pizatelli, forbidden to go to a party, swallows a lot of spirits and shoots herself through the chest, perharps fatally.

— **"Meia Noite"**, one of Lampeão's henchmen, is captured in a brush with the police in the interior of Bahia.

— **The florist Antonio Vieira**, speeding down to Rio from Petropolis on a motor-cycle, runs into a motor-lorry standing in front of a bar near Quitandinha at 3 a.m. and is killed.

— **Sr. Thomas Alves**, buyer of old gold, is done out of Rs. 23:362$000 by the crooks Victor Vicente and Norival Sá, who palm off on him bars of gilt metal in place of legitimate gold, genuine samples of which had been shown to draw him on.

— **The authorities start demolishing the huts and shacks** with which squatters have been cluttering up the made land at the Calabouço.

— **Minister Juarez Tavora** leaves by train for São Paulo on a visit in connection with agricultural matters.

— **Florencio Cirmo**, of the S. Paulo Gas football team, who was badly kicked in a game on Sunday, dies in hospital. (Monday, 30th).

Wednesday, 1st

It is discovered that of the 4,000 post-boxes in the G. P. O. of São Paulo only 2,000 have been officially registered as leased, the revenue from the oth... 2,000 being pocketed by somebody. This has been going on for 15 years and the loss to the State is calculated at 2,000 contos!

— **A decree is issued limiting** the working hours for employees of pawn-shops to 41 per week.

— **Another decree introduces reforms** in the process of annulling marriages, making this more difficult and complicated.

— **It is rumoured** that Dr. Miguel Couto will throw up his mandate as Deputy to the Assembly, both for the Federal District and the State of Rio.

— **The Moth naval plane No.** 1-18 piloted by 2nd-Lt. Ernani Hardmann, a learner, crashes, near the Gas Masks Factory and is wrecked, the airman escaping with a severe crack over the forehead.

GREAT BRITAIN

Tuesday, 31st (concl.)

— **The new Palestinian port of Haifa is solemnly inaugurated** by High Commissioner Sir Arthur Wauchope, though the ceremonies are considerably toned down owing to the race conflicts that have arisen.

— **The London & Northeastern Railway reports a good year** and announces a £2,300,000 development scheme.

— **Capt. Rees, V. C.**, famous Great War aviator, arrives in his 8-ton yacht at Nassau, Bahamas, from Falmouth, via the Azores. The last lap took him 64 days to cover.

— **An International Conference meets in the House of** Lords to work out a scheme for the protection of African flora and fauna, 14 nations being represented.

— **J. R. Cobb sets up new** records at Brooklands in a Napier-Railton for the standing start kilometre and mile, attaining an average speed of 88.14 and 102.52 miles an hour respectively.

— **Midget Wolgast (U.S.) beats Jack Brown (Br.)**, of Manchester, on points in a 12-round bout in London.

UNITED STATES

Tuesday, 31st (concl.)

— **Henry Ford submits to** the NRA.

— **The New York police have** a warrant out for the arrest of Spanknoebel, the Nazi chief, and are searching high and low for him. Mr. Samuel Dickstein, president of the Immigration Committee, states that Nazi propaganda has been going on in the U.S.A. for the last two years, fostered by German shipping companies. He denounces one Kalkeim as an official Nazi propaganda agent on board one of the German boats whose business it is to harangue passengers and crew.

— **The Republican Party launches its first attack on** Presdt. Roosevelt, accusing him of evading platform promises, fooling the public regarding the Budget and preparing to raise tariffs instead of lowering them.

Wednesday, 1st

Ten States report the farm strikes at an end.

OTHER COUNTRIES

Tuesday, 31st (concl.)

— **Georges Sarret**, Greek, 53, naturalized Frenchman, insurance bandit, who took out policies for his victims and then murdered them to get the money, is sentenced to the guillotine in Aix-en-Provence. His accomplices, the two Schmidt sisters (Germans), are given 10 years apiece.

— **The Brazilian tennis players Humberto Costa and Lara** Campos beat the Argentines Zappa and Poppoli by 6-2, 9-7, 6-1. In the Mixed Doubles Lia Duffy and Humberto Costa beat Ruth Herford and Paulo Zappa by 8-6, 6-2.

— **The Brazilian student delegation** embarks at Lisbon on the "Bagé", homeward bound.

— **It is rumoured that Cuba** may repudiate the Chase National Bank loans made the Machado administration. The total is about $19,000,000.

— **The Havana students give the Government 4 days to jettison the Ministers of the Interior, Justice and Finance**, as also the Chief of Police.

— **The general strike in Havana is more or less thwarted** but scenes of violence continue and material damage is heavy.

— **The Bolivian delegate to the League of Nations raises a question** about the extent of the mandate granted the Chaco War Commission of Enquiry.

— **Spain decides** to lift the ban on foreign capital.

— **The Manchukuo authorities arrest a Soviet soldier found** fishing on an islet in the River Amoor. This may lead to friction.

— **Detroyant wins the Michelin Cup for 1933**, flying 2,902 kms in 13 hrs, 2' 25-3|5".

— **Clocks are put ahead an** hour in the Argentine.

— **The Chilian Cabinet crisis** is overcome, some of the Ministers being substituted.

— **A sensation is caused** in Vienna by the mysterious hoisting of a Swastika flag over the City Hall at 1 p.m. It is removed by firemen and the culprits are being sought by the police.

— **Prof. Blanc**, of the Casablanca Pasteur Institute, announces the discovery of an efficient serum against exanthematic typhus.

— **France repays to Great** Britain the remaining half of the £30,000,000-loan obtained in May to keep the franc up.

— **The ceremony of launching** the new Japanese destroyer "Hatsoshimo" at Yokohuka is a fiasco, owing to the failure of the boat to slide off the slips. No amount of pushing is of any avail and it will have to be moved by tugs.

— **Three Colorado Battlist politicians are arrested in** Montevideo for having made inflammatory speeches at the burial of sr. Grauert.

Wednesday, 1st

The Graf Zeppelin arrives in Seville at night, 10 hours behind time, owing to heavy weather encountered. She leaves for Friedrichshafen this morning.

— **Litvinoff sails for New** York.

A nova Constituição Brasileira

Continuação da 3ª pagina

pecificados nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, presente pelo menos metade e mais um dos membros da Assembléa.

Art. 38 — A Assembléa desde que o requeira um quarto de seus membros, ou uma de suas commissões, convidará o ministro mencionando no requerimento a comparecer perante ella, afim de lhe dar sobre assumptos ministeriaes, em dia e hora designados no convite, as explicações nelle pedidas.

§ 1º — A falta de comparecimento do ministro, sem a devida escusa, importa em crime de responsabilidade.

§ 2º — Qualquer ministro poderá pedir á Assembléa, ou ás suas commissões, designação de dia e hora, afim de solicitar providencias legislativas necessarias ao seu ministerio ou dar esclarecimentos sobre assumptos a elle referentes.

CAPITULO II

Das attribuições da Assembléa Nacional

Art. 39 — E' da competencia exclusiva da Assembléa Nacional: a) organizar seu regimento interno e eleger sua Mesa e suas commissões; b) adiar e prorogar suas sessões; c) fixar a ajuda de custo e o subsidio de seus membros, bem como o do presidente da Republica; d) regular o serviço de sua policia interna; e) nomear, licenciar e demittir os empregados de sua Secretaria, respeitados os principios estabelecidos nesta Constituição; f) decretar a intervenção nos Estados, nos casos das letras "c" e "f" do art. 13; g) tomar as contas de receita e despesa de cada exercicio financeiro; h) resolver definitivamente sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras; i) autorizar o presidente da Republica a decretar a mobilização e a desmobilização; a permittir a passagem de forças estrangeiras pelo territorio nacional; a declarar a guerra, se não couber ou se mallograr o arbitramento, e a fazer a paz, "ad referendum" da assembléa; j) commutar e perdoar as penas impostas por crime de responsabilidade; k) approvar ou rejeitar as nomeações que dependam do seu voto; l) declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional e approvar ou suspender o sitio decretado, em sua ausencia, pelo presidente da Republica; m) dar ou negar assentimento aos emprestimos externos dos Estados ou municipios; n) conceder amnistia; o) approvar ou rejeitar, render-se-á, porém a tudo as deliberações das assembléas Legislativas, concernentes a incorporamento, subdivisão, ou desmembramento de Estados.

Art. 40 — Observadas as prescripções do art. 42, compete privativamente á assembléa legislar sobre:

1º, a receita e a despesa, annualmente, creando a primeira e fixando a segunda, prorogado o orçamento vigente quando, até 31 de dezembro, o vindouro não estiver sanccionado;

2º, operações de credito a serem feitas pelo Poder Executivo;

3º, divida publica e os meios de seu pagamento;

4º, a arrecadação e a distribuição das rendas federaes;

5º, o commercio exterior e interior podendo estabelecer ou autorizar as limitações exigidas pelo bem publico: o alfandegamento de portos; creação ou suppressão de entrepostos;

6º, navegação de cabotagem e dos rios e lagos do paiz, podendo permittir a liberdade da primeira se assim o exigir o interesse publico: portos; viação ferrea, rodoviaria, aerea e respectivas organizações de terra, communicações postaes, telephonicas, telegraphicas, radio-telegraphicas ou radio-telephonicas ou outras quaesquer; circulação de automoveis;

7º, o systema monetario e o regimen de bancos, bolsas, e pesos e medidas;

8º, o systema eleitoral;

9º, direito civil, commercial, criminal, processual, penitenciario, e organização judiciaria;

10, naturalização, immigração, passaportes e expulsão de estrangeiros;

11, o trabalho, o capital e a producção, podendo estabelecer ou autorizar as restricções que o bem publico exigir;

12, licenças, aposentadorias e reformas, não as podendo conceder nem alterar por leis especiaes;

13, as medidas necessarias a facilitar entre os Estados a repressão do crime;

14, as medidas necessarias ao exercicio dos poderes da União, e á execução completa desta Constituição;

15, todos os assumptos concernentes á defesa nacional e á segurança interna da Nação e de suas instituições, fixando periodicamente em leis especiaes, as organizações e os effectivos do tempo de paz e os contingentes a serem fornecidos pelas unidades da Federação; industria e commercio de material de guerra de qualquer natureza e sua applicação; requisições militares,

16, o regimen especial a que devem ser submettidos os trechos do territorio brasileiro necessarios á defesa nacional, inclusive a occupação ou utilização transitoria ou permanente dos mesmos;

17, o plano e as normas especiaes ao regimen sanitario e ao da educação, bem como sobre os meios de inspeccionamento de taes serviços, cabendo aos Estados a legislação complementar; a creação de institutos federaes de educação, de qualquer natureza, em todo o paiz;

18, empregos publicos federaes, e creação, suppressão e vencimentos dos cargos das secretarias da Assembléa Nacional do Conselho Supremo, dos Tribunaes Judiciarios e dos Eleitoraes, bem como do Tribunal de Contas e do Militar;

19, pesca nas aguas da União, e florestas;

20, modificações á uniformidade dos impostos federaes, mediante proposta do Conselho Supremo, e para attender ás condições peculiares de certos Estados, quando o exigirem os interesses geraes de suas populações; subsidios aos Estados, no caso do artigo 12; elevação de Territorio a Estado,

21, organização municipal do Districto Federal e serviços nelle reservados á União.

CAPITULO III

Das leis

Art. 41 — A iniciativa das leis pertence: a) á Assembléa Nacional, por qualquer de seus membros ou de suas commissões; b) ao presidente da Republica; c) ao Conselho Supremo; d) ás Assembléas Legislativas dos Estados; e) ás associações culturaes e ás profissionaes devidamente reconhecidas.

Paragrapho unico — A' Assembléa ou ao presidente da Republica cabe, privativamente, a iniciativa das leis de orçamento, emprestimos, impostos, ou das relativas ao commercio exterior e á defesa nacional.

Art. 42 — O projecto de lei approvado pela Assembléa Nacional será enviado ao presidente da Republica, que, acquiescendo, o sanccionará.

§ 1º — Se, porém, o julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario aos interesses nacionaes, vetal-o-á, total ou parcialmente dentro de 20 dias uteis a contar daquelle em que o recebeu, devolvendo-o, neste prazo, á Assembléa, com os motivos do véto. O silencio presidencial, durante o vintendio, importa na sancção; e, no caso de ser esta negada na ausencia da Assembléa, o presidente dará publicidade ás razões do véto.

§ 2º — Devolvido o projecto á Assembléa, ahi se sujeitará a uma discussão e a votação nominal, considerando-se approvado se obtiver o voto da maioria absoluta dos deputados. Neste caso, será remettido como lei ao presidente da Republica, para a formalidade da promulgação.

§ 3º — Prevalecerá definitivamente o véto não rejeitado pela Assembléa no semestre seguinte da sessão ordinaria.

§ 4º — A sancção e a promulgação effectuam-se por estas formulas:

1ª — "A Assembléa Nacional decreta e eu sancciono a seguinte lei";

2ª — "A Assembléa Nacional decreta e eu promulgo a seguinte lei".

§ 5º — No caso do § 2º, se, dentro de 48 horas, o presidente da Republica não promulgar a lei, o da Assembléa, ou seu vice-presidente em exercicio, a promulgará, mediante a formula seguinte: F........ presidente (ou vice-presidente) da Assembléa Nacional, faço saber aos que a presente virem que esta Assembléa decreta e promulga a seguinte lei".

§ 6º — Os objectos vetados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

SECÇÃO III — DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

Do presidente da Republica

Art. 43 — O Poder Executivo será exercido pelo presidente da Republica.

Art. 44 — O presidente será eleito por um quadriennio e não poderá ser reeleito senão seis annos depois de terminado o seu periodo presidencial.

§ 1º — A eleição presidencial far-se-á por escrutinio secreto e maioria de votos da Assembléa Nacional, presente a maioria absoluta de seus membros, 30 dias antes de terminado o quadriennio, ou 30 dias depois de aberta a vaga.

§ 2º — São condições para eleição de presidente da Republica: ser brasileiro nato; estar no exercicio dos direitos politicos; ter mais de 35 annos.

§ 3º — Não poderá ser eleito presidente da Republica o cidadão que exercer a sua actividade politica, ou qualquer outra, no mesmo Estado em que exercia o presidente que estiver no poder ou deste Estado seja filho ou ali resida ou tenha domicilio legal.

§ 4º — Em caso de empate, será considerado eleito o mais velho.

§ 5º — Decorridos 60 dias, se o presidente não puder, por qualquer motivo, assumir o cargo proceder-se-á a nova eleição, para a qual será inelegivel.

§ 6º — Em caso de vaga, o successor será eleito para completar o quadriennio, salvo se ella occorrer no ultimo anno da legislatura. Neste caso, a presidencia será exercida, até o fim do quadriennio, de accordo com o paragrapho seguinte.

§ 7º — No impedimento ou na falta do presidente, serão chamados successivamente a exercer a presidencia, o presidente da Assembléa Nacional e do Supremo Tribunal.

§ 8º — Os substitutos eventuaes do presidente não poderão ser eleitos para o preenchimento da vaga, ainda quando se exonerem dos cargos que occupavam.

Art. 45 — Ao empossar-se no cargo, o presidente pronunciará em sessão da Assembléa Nacional e, se ella não estiver reunida, ante o Supremo Tribunal, esta affirmação:

"Prometto manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da Republica, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independencia".

Art. 46 — O presidente perceberá o subsidio fixado pela Assembléa, no periodo presidencial antecedente.

Art. 47 — O presidente, sob pena de perder o cargo, não poderá sair do territorio nacional sem permissão da Assembléa, ou da Commissão Permanente se aquella não estiver funccionando.

CAPITULO II

Das attribuições do presidente da Republica

Art. 48 — Compete privativamente ao presidente da Republica:

1º, sanccionar, promulgar e fazer publicar as leis da Assembléa Nacional,

2º, expedir decretos, instrucções e regulamentos para a fiel execução das leis, ouvido préviamente o Conselho Supremo;

3º, nomear, dependente de approvação do Conselho Supremo, os ministros de Estado e o prefeito do Districto Federal, e demittil-os livremente;

4º, perdoar e commutar as penas impostas por quaesquer crimes, salvo os de responsabilidade;

5º, dar conta annualmente da situação do paiz á Assembléa Nacional, indicando-lhe, no dia da sua abertura, as providencias e reformas que lhe parecerem necessarias;

6º, manter as relações com os Estados estrangeiros;

7º, celebrar convenções e tratados internacionaes, sempre "ad referendum" da Assembléa Nacional, e approvar os que os Estados celebrarem, na conformidade desta Constituição;

8º, decretar, depois de autorizado pela Assembléa Nacional, a mobilização e a desmobilização;

9º, declarar a guerra, depois de autorizado pela Assembléa Nacional, ou, se esta não estiver funccionando, decretar immediatamente o estado de guerra, em caso de invasão estrangeira;

10, fazer a paz, "ad referendum" da Assembléa Nacional;

11, permittir, mediante autorização da Assembléa Nacional, a passagem de forças estrangeiras pelo territorio brasileiro;

12, intervir nos Estados e nelles executar a intervenção, nos termos do § 2º do art. 13;

13, decretar o estado de sitio na ausencia da Assembléa, de accordo com o § 1º do art. 131;

14, prover os cargos federaes, salvo as restricções expressas nesta Constituição, dependendo, todavia, da approvação da Assembléa Nacional, as nomeações dos ministros do Supremo Tribunal e dos Tribunaes de Reclamações e de Contas, bem como as dos chefes effectivos das Missões Diplomaticas.

CAPITULO III

Da responsabilidade do presidente

Art. 49 — Depois que a Assembléa Nacional declarar procedente a accusação, o presidente da Republica ficará suspenso das funcções e será processado e julgado nos crimes communs, pelo Supremo Tribunal e nos de responsabilidade pelo Tribunal Especial, composto de nove juizes, presididos pelo presidente do Supremo Tribunal. Delles, tres serão eleitos pelo Supremo Tribunal, dentre os seus membros, um mez antes de se iniciar o quadriennio presidencial; e, nas mesmas condições, tres pelo Conselho Supremo e tres pela Assembléa Nacional.

Paragrapho unico — O Tribunal Especial só poderá applicar penas de perda de cargo e inhabilitação, até o maximo de cinco annos, para exercer qualquer funcção publica, sem prejuizo da acção criminal e civil contra o condemnado.

Art. 50 — São crimes de responsabilidade os actos do presidente da Republica que attentarem contra: a) a existencia da União; b) a Constituição ou a fórma de governo federal; c) o livre exercicio dos poderes politicos; d) o gozo ou o exercicio legal dos direitos politicos sociaes ou individuaes; e) a segurança interna do paiz; f) a probidade da administração; g) a guarda ou emprego dos dinheiros publicos; h) as leis orçamentarias do paiz, quanto aos actos que tiverem a sua assignatura e aos praticados por ordem sua dada por escripto, aos ministros de Estado; i) contra a liberdade de imprensa devidamente regulada em lei.

CAPITULO IV

Dos ministros de Estado

Art. 51 — O presidente da Republica será auxiliado pelos ministros de Estado, presidindo cada qual a um dos Ministerios em que se dividir a administração federal.

Paragrapho unico — São condições para nomeação de ministro: ser brasileiro nato; estar no exercicio dos direitos politicos; ter mais de 25 annos.

Art. 52 — A lei fixará as attribuições dos ministros. Caber-lhes-á, sempre, todavia, referendar os actos do presidente da Republica, nomear os funccionarios subalternos e os contractados dos respectivos Ministerios, apresentar ao presidente da Republica relatorios annuaes distribuidos por todos os membros da Assembléa e a ella prestar, annualmente, contas da execução orçamentaria. Ao ministro da Fazenda competirá organizar a proposta do Orçamento

Art. 53 — São crimes de responsabilidade os actos ministeriaes attentatorios das disposições orçamentarias, respondendo cada ministro pelas despesas de sua pasta, e o da Fazenda, além disto, pela arrecadação da receita.

Paragrapho unico — A lei definirá os crimes de responsabilidade quanto aos outros actos de competencia dos ministros e lhes regulará o processo e julgamento pelo Tribunal Especial.

SECÇÃO IV

Do Poder Judiciario

Art. 54 — O Poder Judiciario será exercido por tribunaes e juizes distribuidos pelo paiz; e o seu orgão supremo terá por missão principal manter, pela jurisprudencia, a unidade do direito, e interpretar conclusivamente a Constituição em todo o territorio brasileiro.

Art. 55 — São orgãos do Poder Judiciario: a) o Supremo Tribunal, na capital da União; b) o Tribunal de Reclamações, na capital da União; c) os Tribunaes da Relação, nas capitaes dos Estados e nas dos Territorios e no Districto Federal; d) os juizes de direito, nas sédes de comarcas e no Districto Federal; e) os juizes de termo nas respectivas sédes; f) os juizes e tribunaes que a lei ordinaria crear.

Art. 56 — A justiça reger-se-á por uma lei de organização judiciaria, votada pela Assembléa Nacional.

§ 1º — Caberá, porém, aos Estados fazer sua divisão judiciaria e nomear os juizes que nelles tiverem exclusivamente jurisdicção, observadas as seguintes prescripções: a) concurso para a investidura nos primeiros gráos, sendo a nomeação feita pelo presidente do Estado mediante proposta do Tribunal da Relação enviada em lista triplice, salvo se os candidatos approvados forem menos de tres; b) accesso, na proporção de dois terços por antiguidade e um terço por merecimento, precedendo neste caso lista triplice enviada pelo Tribunal da Relação ao presidente do Estado; c) remoção, exclusivamente a pedido ou por determinação do Tribunal da Relação quando, neste caso, assim exigir o serviço publico, ou por accesso, se o juiz o aceitar; d) inalterabilidade da divisão judiciaria antes de cinco annos contados da ultima lei, salvo motivo imperioso, verificado mediante proposta do Tribunal da Relação, approvada por dois terços da Assembléa Legislativa; e) composição do Tribunal da Relação, na proporção de dois terços dos desembargadores escolhidos entre os juizes de direito, sendo um terço por antiguidade e outro por merecimento, mediante lista triplice, enviada em cada caso pelo Tribunal ao presidente do Estado, e o terço restante composto de juristas de notorio saber e reputação illibada, mediante lista triplice, enviada em cada caso pelo Tribunal ao presidente do Estado, podendo ser nella tambem incluido um juiz; f) fixação por lei federal, do vencimento minimo que, em cada Estado e de accordo com as suas condições peculiares, perceberão os desembargadores e juizes.

§ 2º — Quando o Tribunal da Relação, por tres quartos pelo menos de seus membros, resolver que o juiz mais antigo não deve ser promovido, indicará o immediato em antiguidade e aquelle será aposentado.

§ 3º — A organização judiciaria só poderá ser modificada por lei especial da Assembléa, approvada por dois terços dos deputados presentes.

Art. 57 — Os juizes togados de todos os gráos gozarão das seguintes garantias: a) vitaliciedade, não perdendo o cargo senão em virtude de sentença, exoneração a pedido, aposentadoria voluntaria, ou compulsoria no caso do § 2º do artigo anterior, ou aos 70 annos para os ministros do Supremo Tribunal e do Tribunal de Reclamações; aos 68 para os desembargadores e membros dos outros tribunaes; aos 65 para os demais juizes; b) inamovibilidade, salvo o caso da letra c do artigo anterior; c) irreductibilidade de vencimento, sujeito, todavia, aos impostos geraes.

Art. 58 — A funcção judiciaria é absolutamente incompativel com qualquer outra de caracter publico. A violação deste preceito importa para o magistrado na perda do cargo judicial.

Art. 59 — E' da competencia exclusiva dos tribunaes, organizar seus regimentos internos e suas secretarias, propondo á Assembléa Nacional ou ás Legislativas, a creação ou suppressão de empregos, respeitados, quanto á nomeação, licença e exoneração, os principios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º — Competirá aos presidentes dos Tribunaes nomear, licenciar e demittir os funccionarios de suas secretarias.

§ 2º — Os Tribunaes elegerão seus presidentes e vice-presidentes pelo prazo de dois annos, vedada, porém, a reeleição; e poderão ser divididos em camaras.

Art. 60 — O Supremo Tribunal compor-se-á de 11 ministros, nomeados pelo presidente da Republica dentre os brasileiros natos, de notavel saber juridico e reputação illibada, maiores de 35 annos e no exercicio dos direitos politicos. Só depois de approvada pela Assembléa Nacional, em sessão e voto secretos, a nomeação ficara definitiva.

§ 1º — O numero de ministros poderá ser augmentado até 15, por proposta do Supremo Tribunal, approvada em lei ordinaria; todavia não poderá mais, em caso algum, ser reduzido.

§ 2º — Os ministros do Supremo Tribunal serão substituidos, em seus impedimentos, pelos do Tribunal de Reclamações na ordem de antiguidade; e estes, do mesmo modo, pelos desembargadores do Districto Federal. A lei de organização judiciaria proverá ás outras substituições.

§ 3º — Nos crimes de responsabilidade, os ministros do Supremo Tribunal, depois que a Assembléa declarar procedente a accusação, serão processados e julgados pelo Tribunal Especial e pelo mesmo processo estabelecido para o presidente da Republica.

Art. 61 — Compete, privativamente, ao Supremo Tribunal:

1º, processar e julgar originariamente: a) o presidente da Republica, os conselheiros, os ministros de Estado, os do Supremo Tribunal e o Procurador Geral, nos crimes communs; b) os membros de todos os outros Tribunaes superiores do paiz, inclusivel o Eleitoral, o de Contas e o Militar, bem como os embaixadores e os ministros diplomaticos, nos crimes communs e nos de responsabilidade; c) as questões entre outras Nações e a União ou os Estados; d) as questões entre a União e os Estados ou destes entre si; e) os conflictos entre os Tribunaes, ou entre juizes com jurisdicção em Estados diversos; f) os "habeas-corpus" ou mandados de segurança, quando os coactores forem o presidente da Republica, os ministros de Estado ou qualquer Tribunal; g) as acções rescisorias de seus accordãos; h) a extradição de criminosos e a homologação de sentenças estrangeiras.

2º, julgar em grão de recurso: a) as questões em que alguma das partes fundar a acção ou a defesa em dispositivo da Constituição Federal; ou em tratados ou convenções internacionaes, ou principio de direito internacional; b) as questões de direito maritimo e navegação; c) as questões relativas a minas, força hydraulica, terras devolutas ou policia de estrangeiros; d) as questões movidas por estrangeiros e fundadas em contracto com a União, ou qualquer entidade de direito publico; e) as questões entre um Estado e habitantes de outro; ou entre Nação estrangeira e brasileiro, ou de espolio de estrangeiros, se a especie não estiver prevista de modo diverso em convenção ou tratado; f) as questões que versarem sobre a applicabilidade de tratados ou leis federaes, quando a decisão judicial de ultima instancia lhes fôr contraria; g) as questões sobre vigencia ou validade de leis federaes em face da Constituição, quando a decisão judicial de ultima instancia lhes negar applicação; h) as questões sobre validade de leis ou actos dos governos locaes em face da Constituição e das leis federaes, quando a decisão judicial de ultima instancia julgar validos as leis ou os actos impugnados.

Paragrapho unico — Compete, ainda privativamente, ao Supremo Tribunal: a) rever a fávor dos condemnados os processos findos em materia criminal, nos casos e pela fórma que a lei determinar. A revisão, que se estende aos processos da justiça militar, poderá ser requerida pelo sentenciado ou por qualquer pessoa, competindo ao Ministerio Publico fazel-o sempre que fôr o caso; b) decidir, firmando a unidade do direito, quando divergirem na interpretação da mesma lei federal dois ou mais tribunaes, ou qualquer delles e o Supremo Tribunal. Este recurso poderá ser interposto por qualquer Tribunal, pelas partes ou pelo Ministerio Publico; c) julgar os recursos interpostos das decisões de ultima instancia referentes a "habeas-corpus" ou mandados de segurança.

Art. 62 — O Tribunal de Reclamações compor-se-á de sete ministros, nomeados com os mesmos requisitos e pelo mesmo processo dos membros do Supremo Tribunal.

Paragrapho unico — Competirá ao Tribunal de Reclamações julgar em grão de recurso: a) as questões em que fôr parte a União, ou empresa, sociedade ou instituição, em cuja administração intervir, salvo as do n. 2 do art. 61; b) os crimes contra a Fazenda Nacional.

Art. 63 — A competencia dos outros Tribunaes e dos juizes será fixada na lei de organização judiciaria, que poderá estabelecer alçadas.

§ 1º — Caberá, todavia, privativamente aos Tribunaes da Relação o processo e julgamento dos juizes inferiores, nos crimes communs e nos de responsabilidade.

§ 2º — Os Estados poderão manter ou crear a justiça de paz electiva, cabendo á lei de organização judiciaria fixar-lhe a competencia.

Art. 64 — Não se poderá arguir de inconstitucional uma lei federal applicada sem reclamação por mais de cinco annos.

§ 1º — O Supremo Tribunal não poderá declarar a inconstitucionalidade de uma lei federal, senão quando neste sentido votarem pelo menos dois terços de seus ministros.

§ 2º — Só o Supremo Tribunal poderá declarar definitivamente a inconstitucionalidade de uma lei federal ou de um acto do presidente da Republica. Sempre que qualquer Tribunal ou juiz não applicar por inconstitucionalidade uma lei federal, ou um acto do presidente da Republica, e dessa decisão não houver recurso, ou não tiver sido interposto, recorrerá "ex-officio", e com effeito suspensivo, para o Supremo Tribunal.

§ 3º — Julgados inconstitucionaes qualquer lei, ou acto do Poder Executivo, caberá a todas as pessoas, que se acharem nas mesmas condições do litigante victorioso, o remedio judiciario instituido para a garantia de todo direito certo e incontestavel.

Art. 65 — A lei não poderá ser interpretada ou applicada contra o interesse collectivo.

Art. 66 — Nenhum recurso judiciario é permittido contra a intervenção nos Estados, declaração de estado de sitio, eleição presidencial, verificação de poderes, reconhecimento, posse, e perda de cargos publicos electivos, tomada de contas pela Assembléa e outros actos essencial e exclusivamente politicos, reservados por esta Constituição ao arbitrio de outro poder.

Art. 67 — Nenhum juiz poderá deixar de garantir o direito de alguem sob fundamento de não haver remedio processual para o caso. Se assim accorrer, applicará as regras de analogia ou equidade, resolvendo como se legislador fosse.

Art. 68 — Sob responsabilidade criminal e nullidade absoluta do acto, nenhum juiz, por motivo algum, poderá funccionar em processo no qual seja directamente interessado, ou que diga respeito á sociedade de que seja accionista, ou se refira a imposto que recaia sobre titulo ou bem de qualquer natureza; identico a outros de que seja proprietario. Igualmente não poderá funccionar quando credor ou devedor de algumas das partes.

Paragrapho unico — Até o segundo grão, o parente natural, civil ou affim do juiz não poderá advogar perante elle ou Tribunal de que faça parte. O impedimento estende-se aos advogados socios do impedido.

Art. 69 — O jury terá a organização e as attribuições que a lei ordinaria lhe dér. Será, porém, de sua competencia o julgamento dos crimes de imprensa e dos politicos, excepto os eleitoraes.

Art. 70 — O Ministerio Publico será organizado, na União por uma lei da Assembléa Nacional e nos Estados pelas respectivas Assembléas Legislativas.

§ 1º — O Ministerio Publico é o orgão da lei e da defesa social.

§ 2º — O chefe do Ministerio Publico Federal é o procurador geral da Republica, podendo, porém, o ministro da Justiça dar-lhe instrucções e defender pessoalmente a União perante o Supremo Tribunal, quando conveniente, ou avocar o conhecimento de qualquer caso.

§ 3º — O procurador geral será nomeado pela mesma fórma e com os mesmos requisitos dos ministros do Supremo Tribunal e terá os mesmos vencimentos; só perderá o cargo por sentença ou mediante decreto fundamentado do presidente da Republica, approvado por dois terços da Assembléa Nacional; e nos crimes de responsabilidade será processado e julgado pelo Tribunal Especial.

§ 4º — Os membros do Ministerio Publico Federal só perderão os cargos por sentença ou decreto fundamentado do presidente da Republica, precedendo proposta do procurador geral e processo administrativo em que serão ouvidos.

§ 5º — Os membros do Ministerio Publico estadual, desde que sejam formados em direito, terão, asseguradas pelo Estado garantias analogas ás dos paragraphos anteriores.

Art. 71 — E' assegurada aos pobres a gratuidade da justiça.

SECÇÃO V

Da justiça eleitoral

Art. 72 — Fica instituida a Justiça Eleitoral tendo por orgãos: o Tribunal Superior, na Capital da União; um Tribunal Regional, na capital de cada Estado, nas dos Territorios que a lei designar e no Districto Federal; juizes eleitoraes nas comarcas e nos termos judiciarios. A lei fixará o numero dos juizes desses tribunaes sendo o superior presidido pelo vice-presidente do Supremo Tribunal e os regionaes pelos vice-presidentes dos Tribunaes da Relação.

§ 1º — O Tribunal Superior, além do seu presidente, compôr-se-á de juizes effectivos e substitutos, escolhidos do modo seguinte: a) um terço sorteado dentre os Ministros do Supremo Tribunal; b) outro terço sorteado dentre os desembargadores do Districto Federal; c) o terço restante nomeado pelo presidente da Republica dentre os cidadãos de notavel saber juridico e reputação illibada, domiciliados no Districto Federal, e que não forem funccionarios publicos demissiveis "ad nutum", nem administradores de sociedade ou empresa que tenha contracto com os poderes publicos ou isenções, favores ou privilegios.

§ 2º — Os Tribunaes Regionaes compôr-se-ão por processo identico, sendo um terço dentre os desembargadores da respectiva séde, outro dentre os juizes de Direito da mesma e o restante nomeado pelo presidente da Republica.

Art. 73 — Os magistrados vitalicios terão as funcções de juizes eleitoraes, segundo a lei determinar. Caberá, porém, á Justiça Eleitoral: a) fazer o alistamento; b) resolver sobre inelegibilidades e proceder á apuração dos suffragios e á proclamação dos eleitos; c) processar e julgar os delictos eleitoraes; d) conceder "habeas-corpus" em materia eleitoral; e) tomar e propôr as providencias necessarias para que as eleições se realizem no tempo e na fórma determinados em lei.

§ 1º — Aos magistrados eleitoraes serão asseguradas as garantias da magistratura togada.

§ 2º — Haverá recurso para o Tribunal Superior de qualquer decisão final em materia de alistamento, inelegibilidade, apuração, ou proclamação de eleitos. A decisão do Tribunal Superior é definitiva, salvo quando se tratar de inconstitucionalidade, "habeas-corpus", ou mandado de segurança, casos em que haverá recurso para o Supremo Tribunal.

SECÇÃO VI

Do Conselho Supremo

Art. 74 — Fica instituido, na capital da União, o Conselho Supremo, composto de 35 Conselheiros effectivos, e mais tantos extraordinarios quantos forem os cidadãos sobreviventes, depois de haverem exercido por mais de tres annos a presidencia da Republica.

§ 1º — São condições para escolha ou nomeação de Conselheiros: ser brasileiro nato e maior de 35 annos; estar no exercicio dos direitos politicos; ter reconhecida idoneidade moral, e reputação de notavel saber ou ter exercido cargos superiores da administração ou da magistratura, ou se sallentado no Poder Legislativo Nacional, ou, de outro modo, por sua capacidade technica ou scientifica.

§ 2º — Os conselheiros terão residencia obrigatoria na Capital da União e um subsidio igual ao dos deputados.

§ 3º — Os conselheiros effectivos serão escolhidos: a) vinte e um, sendo um por Estado e um pelo Districto Federal, mediante eleição pela Assembléa Legislativa local; b) tres, por eleição de segundo grão, pelos delegados das Universidades da Republica, officiaes ou reconhecidas pela União; c) cinco, representantes dos interesses sociaes de ordem administrativa, moral e economica, por eleição em segundo grão, — designando a lei as entidades a quem incumbe tal representação e o modo da escolha; d) seis nomeados pelo presidente da Republica em lista de 20 nomes, organizada por uma commissão composta de sete deputados, eleitos pela Assembléa Nacional, por voto secreto, e sete ministros do Supremo Tribunal, eleitos por este, pela mesma fórma.

§ 4º — Os conselheiros servirão por sete annos, podendo ser reeleitos ou renomeados. Em caso de vaga, a Assembléa Legislativa do Estado elegerá o respectivo successor para um novo setenio.

§ 5º — Os conselheiros gozarão das immunidades asseguradas aos deputados á Assembléa Nacional.

§ 6º — Os crimes de responsabilidade dos conselheiros serão definidos em lei, que lhes regulará o processo e o julgamento, pelo Tribunal Especial.

Art. 75 — O Conselho Supremo será orgão technico consultivo e deliberativo, com funcções politicas e administrativas; manterá a continuidade administrativa nacional; auxiliará, com o seu saber e experiencia, os orgãos do governo e os poderes publicos, por meio de pareceres, mediante consulta; deliberará e resolverá sobre os assumptos de sua competencia fixada nesta Constituição.

§ 1º — O Conselho Supremo dividir-se-á em secções, pelo modo que o regimento interno prescrever.

§ 2º — Em graves emergencias da vida nacional, poderá o Conselho reunir-se em sessão plena, por convocação do presidente da Republica, e sob sua presidencia, tomando assento na reunião e votando os membros do Conselho Superior da Defesa Nacional, o presidente da Assembléa Nacional, o do Supremo Tribunal e o procurador geral da Republica.

§ 3º — Poderá tambem o presidente da Republica convocar o Conselho, sempre que lhe parecer conveniente ouvil-o directamente acerca de assumptos relevantes de natureza politica ou administrativa, cabendo, nessas reuniões, tambem áquelle a presidencia.

§ 4º — As consultas poderão ser enviadas ao Conselho: a) pelo presidente da Republica; b) pela Mesa da Assembléa Nacional, ou pela Commissão Permanente; c) pelos presidentes dos Estados; d) pelas Mesas das Assembléas dos Estados ou dos Conselhos Municipaes.

§ 5º — As consultas serão respondidas pelas respectivas secções; mas as resoluções, só poderão ser tomadas em sessão do Conselho e por maioria de votos, presente a maioria absoluta de conselheiros.

Art. 76 — Compete privativamente ao Conselho Supremo:

1º, organizar o seu regimento interno e a sua secretaria, propondo á Assembléa Nacional a creação ou a suppressão de empregos, respeitados quanto á nomeação, licença e exoneração os principios estabelecidos nesta Constituição;

2º, autorizar ou não a intervenção nos Estados, quando ella competir exclusivamente ao presidente da Republica;

3º, opinar préviamente sobre os decretos, as instrucções e os regulamentos que o presidente ou seus ministros houverem de expedir para a execução das leis;

4º, approvar ou não a nomeação dos ministros de Estado e do prefeito do Districto Federal;

5º, eleger tres membros do Tribunal Especial;

6º, elaborar, de cinco em cinco annos, quando opportuno, e depois de ouvidos o ministro da Fazenda, e os presidentes dos Estados, um projecto de lei, destinado a conciliar os respectivos interesses economicos e tributarios, impedindo a dupla tributação;

7º, propôr á Assembléa Nacional modificar a uniformidade dos impostos federaes, no caso do n. 20, do art. 40;

8º, resolver sobre a conveniencia de manter-se ou não, por mais de 30 dias, a detenção politica, ordenada na vigencia do estado de sitio;

9º, decidir sobre os recursos interpostos nos casos de censura immerecida;

10º, fazer e publicar annualmente o relatorio dos seus trabalhos, que será acompanhado dos pareceres, deliberações e resoluções adoptados no periodo annual anterior.

Paragrapho unico — Compete, ainda, ao Conselho Supremo:

1º, propôr á Assembléa os projectos de lei que julgar opportunos;

2º, convocar extraordinariamente a Assembléa Nacional;

3º, representar á Assembléa Nacional contra o presidente da Republica e os ministros de Estado, no sentido de lhes ser instaurado processo de responsabilidade, reunindo para esse fim os elementos uteis á accusação.

Art. 77 — O orçamento deverá exprimir a realidade da situação financeira do paiz, sendo obrigatorio incluir na receita, além dos impostos e taxas, o producto de operações de credito de qualquer natureza, bem como de titulos do Thesouro e saldos de depositos e fundos especiaes; e na despesa, a applicação a se dar aos dinheiros publicos de qualquer procedencia.

§ 1º — Só depois de votado em lei especial, se incluirá no orçamento qualquer tributo novo ou aggravação do existente.

§ 2º — O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes, uma fixa e outra variavel, não podendo aquella ser alterada senão em virtude de lei anterior. A parte variavel obedecerá á rigorosa especialização prohibido o estorno de verba.

§ 3º — O presidente da Republica enviará á Assembléa, dentro do primeiro mez da sessão annual, a proposta do orçamento.

§ 4º — A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho á receita prevista e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados. Não se inclue nesta prohibição: a) a autorização para a abertura de creditos supplementares e para operações de credito, como antecipação da receita ou o de empregar o saldo do exercicio ou de cobrir o "deficit".

Art. 78 — E' vedado á Assembléa conceder creditos illimitados.

§ 1º — Nenhum credito especial, ou supplementar, se abrirá sem expressa autorização legislativa. Os creditos extraordinarios, porém, poderão ser abertos em qualquer mez do exercicio, de accordo com a legislação ordinaria, para despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade publica, rebellião ou guerra.

§ 2º — Salvo disposição expressa em contrario, nenhum credito decorrente de autorização orçamentaria se abrirá senão no segundo semestre do exercicio, e mediante demonstração de que o augmento, no primeiro semestre, da receita arrecadada sobre a orçada, comporta esse credito.

§ 3º — Será sujeito ao registro prévio do Tribunal de Contas qualquer acto da administração publica, que importe pagamento a ser feito pelo Thesouro Nacional ou á sua conta por estabelecimento bancario.

§ 4º — Quando o Tribunal de Contas fôr contrario ao acto do Executivo, e o presidente da Republica insistir em praticá-o, o registro far-se-á sob protesto, communicado o facto á Assembléa Nacional.

§ 5º — Os contractos que, por qualquer fórma, digam respeito á receita ou á despesa, não serão definitivos sem o prévio registro do Tribunal de Contas. A recusa do registro suspende a execução do contracto, até o pronunciamento da Assembléa.

§ 6º — Não se criará nenhum encargo novo para o Thesouro, sem que a Assembléa tenha autorizado a abertura do credito ou consignado a respectiva verba no orçamento.

Art. 79 — Os ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo presidente da Republica, com approvação da Assembléa Nacional e terão as mesmas garantias dos ministros do Supremo Tribunal.

Paragrapho unico — O Tribunal de Contas terá, quanto á organização de seu regimento interno e de sua secretaria, as mesmas attribuições dos Tribunaes Judiciarios.

Art. 80 — As contas do presidente da Republica, em materia orçamentaria, comprehenderão exclusivamente os actos por elle assignados e os resultantes de suas ordens escriptas aos ministros.

§ 1º — A prestação annual de contas do presidente e dos ministros de Estado será apresentada ao Tribunal, que a enviará, com o seu parecer, á Assembléa Nacional. Se até um mez depois da abertura da sessão legislativa annual, a prestação de contas do exercicio anterior não houver sido remettida ao Tribunal, este fará a devida communicação á Assembléa, para que tome as providencias necessarias.

§ 2º — O Tribunal de Contas acompanhará, dia a dia, directamente ou por intermedio de suas delegações, a execução orçamentaria, de modo que nenhuma despesa se realize sem o prévio registro do acto de empenho e da ordem de pagamento.

§ 3º — Caberá igualmente ao Tribunal, depois de organizados os respectivos processos, o julgamento das tomadas de contas dos responsaveis por dinheiros e bens publicos.

Art. 81 — As dividas provenientes de sentença judiciaria serão pagas na ordem rigorosa da antiguidade dos precatorios, dentro dos creditos orçamentarios abertos para esse fim.

SECÇÃO VIII

Da defesa nacional

Art. 82 — O presidente da Republica é o chefe supremo de todas as forças militares da União e as administrará por intermedio dos orgãos do alto commando.

§ 1º — Todas as questões relativas á defesa nacional serão estudadas e coordenadas pelo Conselho Superior da Defesa Nacional, e pelos orgãos especiaes, criados para attender ás necessidades da mobilização nacional.

§ 2º — O Conselho será presidido pelo presidente da Republica e delle farão parte os ministros de Estado, o chefe do Estado-Maior do Exercito e o chefe do Estado-Maior da Armada.

§ 3º — A organização, o funccionamento e a competencia do Conselho Superior serão regulados em lei.

Art. 83 — O Brasil não se empenhará em guerra de conquista directa ou indirectamente, por si ou alliado a outras potencias.

§ 1º — Incumbirá ao Presidente da Republica e á Assembléa Nacional a direcção politica da guerra, sendo as operações militares da competencia e responsabilidade do Commandante em Chefe dos Exercitos em campanha e das forças navaes.

§ 2º — A declaração de estado de guerra implicará na suspensão das garantias constitucionaes que possam prejudicar directa e indirectamente á segurança nacional.

Art. 84 — As forças armadas são instituições nacionaes permanentes, destinadas a garantir a segurança externa da Nação e a defesa interna das instituições constitucionaes e das leis.

§ 1º — As forças armadas são essencialmente obedientes, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierarchicos.

§ 2º — Nenhuma força armada será organizada no territorio brasileiro sem consentimento do Presidente da Republica, ouvido o Conselho Superior da Defesa Nacional. Compete privativamente á União estabelecer em lei especial as condições geraes da organização das forças não federaes e sua utilização, em caso de guerra ou de mobilização, bem como os limites do seu effectivo, a natureza da instrucção a lhes ser dada, e a discriminação do seu material bellico. Considera-se força armada qualquer agrupamento de individuos subordinados a uma organização e hierarchia dispondo de meios de combate, mesmo simulados.

Art. 85 — Todo brasileiro é obrigado, na forma da lei, ao serviço militar e a outros encargos necessarios á defesa da Patria e das instituições, e, em caso de mobilização, pode-se-lhe dar o destino que melhor convenha ás suas aptidões, quer nas forças armadas, quer nas organizações do interior.

§ 1º — Nenhum brasileiro poderá exercer direitos politicos ou funcção publica, sem provar que se não recusou ás obrigações estatuidas em lei para com a defesa nacional.

§ 2º — O militar em serviço activo das forças armadas não poderá exercer qualquer profissão a ellas estranha, nem fazer parte de agremiações politicas.

§ 3º — O militar, em serviço activo das forças armadas que aceitar cargo publico permanente a ellas estranho, será [illegible] vantagens deste, transferido para a reserva.

§ 4º — O militar em serviço activo das forças [illegible] aceitar cargo [illegible] de nomeação [illegible] privativo de [illegible] será consi[illegible] [illegible]

A nova Constituição Brasileira

(Conclusão da 5ª pagina)

do paiz e reserva com as vantagens que lhe couberem por lei.

Art. 86 — As patentes são garantidas em toda a plenitude aos officiaes da activa, da reserva ou reformados, na forma da lei.

§ 1º — Os officiaes das forças armadas só perderão suas patentes e seus postos por condemnação superior a dois annos, passada em julgado; ou quando, por tribunaes militares competentes, e de caracter permanente, forem nos casos especificados em lei, declarados indignos do officialato ou com elle incompativeis. No primeiro caso, poderá o Tribunal Militar competente, attendendo á natureza, ás circumstancias do delicto e aos serviços do official, decidir que seja reformado com as vantagens da sua patente.

§ 2º — O accesso na hierarchia militar obedecerá a condições estabelecidas em lei, fixando-se o valor minimo a realizar para o exercicio das funcções relativas a cada grão ou posto e as preferencias de caracter profissional para a promoção. A simples consideração de serviços prestados e antiguidade são requisitos para a promoção, porém, não a tornam obrigatoria.

§ 3º — Os titulos e postos militares são privativos do militar em actividade ou na reserva.

§ 4º — Os militares, de conformidade com as prerogativas inherentes ao posto, são responsaveis pelas acções, omissões, abusos e erros que commetterem ou tolerarem no exercicio de suas funcções. Os que lhes são subordinados ficarão isentos de responsabilidade, pelos actos que praticarem por ordem expressa de seus superiores hierarchicos.

Art. 87 — Os militares e assemelhados terão fôro especial nos delictos militares definidos em lei.

§ 1º — Este fôro compor-se-á de um Tribunal Militar de Appellação, cujos membros serão na maioria militares profissionaes, e dos conselhos e juizos necessarios para o processo e julgamento dos crimes. A lei determinará a organização e a competencia desse Tribunal, cabendo-lhe, porém, quanto a regimento interno e secretaria as mesmas attribuições dos outros Tribunaes.

§ 2º — A legislação especial para o tempo de guerra fixará a competencia dos tribunaes militares com ampliação de sua jurisdicção aos civis e á applicação da pena de morte, nos crimes contra a segurança nacional.

§ 3º — Os membros do Tribunal Militar de Appellação só perderão os seus cargos por sentença.

§ 4º — Os auditores só poderão ser removidos a pedido, ou, mediante proposta ou prévia audiencia do Tribunal Militar de Appellação, quando assim o exigir o serviço militar.

§ 5º — Nas transgressões disciplinares não terá cabimento o "habeas-corpus".

TITULO II

Dos Estados

Art. 88 — Os Estados organizar-se-ão de accôrdo com a Constituição e as leis que adoptarem, respeitados os seguintes principios constitucionaes:

a) forma republicana representativa; b) independencia e harmonia dos poderes; c) temporariedade das funcções electivas; d) Poder Legislativo unicameral; e) autonomia dos municipios; f) garantias do Poder Judiciario; g) direitos politicos, individuaes e sociaes assegurados nesta Constituição; h) não reeleição dos Presidentes dos Estados e dos Prefeitos municipaes; i) possibilidade de reforma constitucional e competencia da Assembléa para decretal-a; j) normas financeiras e prescripções relativas aos funccionarios publicos, estabelecidas nesta Constituição.

§ 1º — A especificação dos principios acima enumerados não exclue a observancia de qualquer preceito explicito ou implicito desta Constituição.

§ 2º — E' facultado aos Estados, mediante approvação do presidente da Republica, celebrar entre si ajustes e convenções, sem caracter politico.

§ 3º — Os Estados não poderão recusar fé aos documentos publicos, de qualquer natureza, da União ou de outro Estado.

§ 4º — Os Estados e os Municipios não poderão contrarir emprestimo externo, sem a prévia acquiescencia da Assembléa Nacional.

TITULO III

Do Districto Federal

Art. 89 — A Capital da União é a residencia das autoridades nacionaes e o territorio do seu Districto será sempre federalizado exercendo-se nelle, em toda a sua plenitude, a jurisdicção daquellas, sem prejuizo da competencia dos poderes locaes para os assumptos de interesse exclusivamente districtal.

§ 1º — As funcções dos poderes locaes do Districto Federal serão executivas e deliberantes.

§ 2º — As executivas serão exercidas por um prefeito de livre escolha do presidente da Republica e cuja nomeação será submettida á approvação do Conselho Supremo.

§ 3º — As deliberantes serão exercidas por um Conselho Municipal, cujo numero de membros poderá elevar até 30, dos quaes [illegible] serão os maiores contribuintes brasileiros dos impostos de profissões e predial; [illegible]

A poli[illegible] pelos syndicatos e que proc[illegible] classe e pelas cor[illegible] [illegible]tativas dos in[illegible] [illegible] todos os seus [illegible] [illegible]dministrativa, [illegible]nomica; até [illegible] [illegible]stema pro[illegible] [illegible]ual, di[illegible] [illegible] Mu[illegible] do [illegible]

§ 5º — O Poder Judiciario será o da União.

Art. 90 — A Lei Organica do Districto Federal, votada pela Assembléa Nacional e reformavel de tres em tres annos, discriminará os serviços a cargo do mesmo e os custeados pela União.

Art. 91 — As fontes de receita do Districto Federal serão os tributos, cuja decretação é da competencia exclusiva dos Estados ou dos Municipios.

TITULO IV

Dos Territorios

Art. 92 — As regiões fronteiriças com paizes estrangeiros, insufficientemente cultivadas e de população inferior a um habitante por kilometro quadrado, ou deshabitadas, constituirão Territorios, cujos limites serão fixados na lei que os organizar.

§ 1º — Os Territorios, logo que tiverem população sufficiente e meios de vida proprios bastantes, serão, por lei especial, erigidos em Estado, ou, mediante plebiscito, incorporados a Estados limitrophes.

§ 2º — A União dará aos Estados que auferirem rendas liquidas dos territorios delles desmembrados a compensação que a lei fixar, sob a fórma de encampação de dividas publicas, cujos juros correspondam ao valor daquellas, ou de indemnização equivalente á receita por aquelles ali arrecadada.

Art. 93 — Até 100 kilometros, para dentro da linha fronteiriça, nenhuma concepção de terra, ou exploração industrial, commercial, agricola, ou de communicação, transportes, fontes de energias e usinas será feita sem audiencia do Conselho Superior da Defesa Nacional e do Conselho Supremo, assegurado o predominio de capitaes e trabalhadores nacionaes.

§ 1º — Nenhuma via de communicação, penetrante ou de orientação sensivelmente normal á fronteira, se abrirá sem que fiquem asseguradas ligações interiores, necessarias á segurança das zonas por ella servida.

§ 2º — Até 100 kilometros para dentro da linha fronteiriça, as autonomias estadual e municipal soffrerão, além das restricções deste artigo, as que a lei considerar necessarias á defesa nacional.

TITULO V

Dos Municipios

Art. 94 — Os Estados organizarão seus Municipios, assegurando-lhes por lei, e de accordo com o desenvolvimento economico-social dos mesmos, um regimen de autonomia em tudo quanto lhes disser respeito ao privativo interesse.

§ 1º — Os Municipios de mais de dois mil contos de renda e cujas sédes tiverem mais de cincoenta mil habitantes, e os que forem capitaes de Estado, terão carta municipal propria, de accordo com os principios geraes estabelecidos pelas Assembléas Legislativas, e submettida ao seu referendum.

§ 2º — Os Estados poderão constituir em Região, com a autonomia, as rendas e as funcções que a lei lhe attribuir — um grupo de municipios contiguos, unidos, pelos mesmos interesses economicos. O prefeito da Região será eleito pelos conselheiros dos Municipios regionaes e o Conselho Regional compôr-se-á dos prefeitos destes Municipios.

§ 3º — Nenhum Municipio poderá ser constituido ou mantido sem renda sufficiente para o custeio de um serviço regular de instrucção primaria, saude publica e conservação de estradas e ruas.

§ 4º — Os Municipios só perderão a autonomia, podendo, então, ser suppressos, nos seguintes casos: a) incapacidade para prover ás necessidades normaes de sua vida, de accordo com as regras estabelecidas pela Constituição de cada Estado; b) "deficit" orçamentario de um terço ou mais de sua receita, durante tres annos consecutivos; c) falta de pagamento de sua divida fundada por mais de dois annos consecutivos.

§ 5º — A fusão, ou o desmembramento municipal por lei do Estado, dependerá do referendum popular dos Municipios interessados.

Art. 95 — Os Conselhos Municipaes poderão ser constituidos mediante representação de classes. O Poder Executivo, porém, será exercido por um prefeito, eleito por suffragio igual, directo e secreto.

Art. 96 — E' da exclusiva competencia dos Municipios decretar impostos prediaes e de licenças, bem como taxas de serviços municipaes, além de outros que as leis estaduaes lhes attribuirem.

TITULO VI

Dos funccionarios publicos

Art. 97 — Os cargos publicos são accessiveis a todos os brasileiros, observadas as condições que a lei estatuir. Excepcionalmente, um estrangeiro poderá ser contractado para desempenho de funcção technica.

§ 1º — Ninguem será nomeado para funcção publica administrativa, sem prévia demonstração de capacidade intellectual, mediante concurso.

§ 2º — A primeira nomeação será interina, tornando-se effectiva seis mezes depois de exercicio ininterrupto e verificada pelo ministro respectivo, precedendo informação dos chefes de serviço, a idoneidade moral do nomeado e seu devotamento ao desempenho do cargo.

§ 3º — Independem de concurso os cargos de confiança, os de caracter transitorio e os inferiores, que a lei exceptuar.

Art. 98 — A Assembléa Nacional votará o Estatuto do funccionario publico, obedecendo ás seguintes bases, desde já em vigor: a) o quadro dos funccionarios comprehenderá todos quantos exerçam cargo publico permanente, seja qual fôr a forma do seu pagamento; b) o funccionario effectivo só perderá o cargo por condemnação judicial, ou processo administrativo, regulado por lei, e no qual será ouvido; c) as promoções serão feitas metade por antiguidade e metade por merecimento, apurado pelo orgão que a lei criar; d) a idade maxima para a aposentadoria ou a reforma compulsoria será a de 68 annos, salvo as excepções desta Constituição; e) a invalidez para o exercicio do cargo determinará a aposentadoria ou a reforma; f) a inactividade nunca poderá ser mais remunerada do que a actividade; g) salvo as excepções da lei militar, todo funccionario terá direito a um recurso contra as decisões disciplinares e a possibilidade de revisão perante o orgão que a lei criar e nos termos que ella prescrever; h) o funccionario é responsavel pelos abusos ou omissões em que incorrer no exercicio do seu cargo; i) o funccionario tem o dever de servir á collectividade e não a nenhum partido, sendo-lhe, porém, garantida a liberdade de associação e opinião politica; j) o funccionario que usar de sua autoridade em favor de um partido, ou exercer pressão partidaria sobre os seus subordinados, será punido com a perda do cargo, se provado em processo administrativo ou judiciario, que agiu por essa fórma.

Art. 99 — Nenhum emprego poderá ser criado, nem vencimento algum, civil ou militar, estipulado ou alterado, senão por lei ordinaria especial.

Art. 100 — O serviço de policia civil é considerado carreira administrativa; e o funccionario policial formado em direito gozará de todas as garantias asseguradas neste titulo.

Art. 101 — Nas causas propostas contra a União, os Estados, o Districto Federal, os Territorios e os Municipios por lesão praticada por funccionario, este será sempre citado e sua responsabilidade apurada no curso da acção.

Paragrapho unico — A execução poderá ser promovida contra elle, caso condemnado, ou contra a entidade de que era funccionario. Nesta hypothese, será promovida execução regressiva.

Art. 102 — E' vedada a accumulação de cargos remunerados na União, nos Estados e nos Municipios, quer se trate de cargos exclusivamente federaes, estaduaes e municipaes, quer de uns e outros simultaneamente.

§ 1º — Exceptuam-se os de natureza technica e scientifica, que não envolvam funcção ou autoridade administrativa, judicial ou politica, e os de ensino.

§ 2º — As pensões tambem não poderão ser accumuladas salvo se, reunidas, não excederem o limite maximo fixado por lei, ou resultarem de cargos cuja accumulação é permittida.

§ 3º — Não se considera accumulatorio o exercicio de commissão temporaria ou de confiança, decorrentes do proprio cargo ou da mesma natureza deste.

§ 4º — A acceitação de cargo remunerado importa na perda dos vencimentos da inactividade. Quando se tratar de cargos electivos, ficará suspensa a percepção dos vencimentos da inactividade, por todo o mandato, se o seu subsidio fôr annual, ou durante as sessões, se estipendiado exclusivamente emquanto ellas durarem.

TITULO VII

Da declaração de direitos e deveres

Art. 103 — A União assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, nos seguintes termos:

§ 1º — Todos são iguaes perante a lei, sem privilegio de nascimento, sexo, classe social, riqueza, crenças religiosas e idéas politicas desde que se não opponham ás da Patria.

§ 2º — A Republica não reconhece foros de nobreza nem criará titulos nobiliarios.

§ 3º — Ninguem poderá ser obrigado a fazer ou não fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

§ 4º — A' excepção de flagrante delicto, ninguem poderá ser preso, senão nos casos determinados em lei, e mediante ordem escripta da autoridade competente.

§ 5º — Toda pessoa detida ou presa será, dentro de 24 horas, apresentada ao juiz competente, que, em 72 horas, no maximo, porá o paciente em liberdade, transformará a detenção em prisão, ou manterá esta, dando incontinenti ao preso uma nota judicial com o motivo da coacção e o nome das testemunhas, se fôr caso. Para a apresentação dos detidos ou presos nos districtos ruraes, o juiz competente, tendo em conta as distancias e as difficuldades do transporte, fixará biennalmente, por acto geral, o prazo relativo a cada uma dessas circumscripções. Este paragrapho não se applica ás prisões de caracter militar.

§ 6º — Ninguem poderá ser conservado em prisão se prestar fiança idonea, nos casos que a lei determinar. A fiança não poderá ser em dinheiro ou bens.

§ 7º — Aos réos será assegurada na lei a mais ampla defesa, com todos os meios e recursos que lhes são essenciaes.

§ 8º — Ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente por lei anterior ao crime e na fórma por ella declarada.

§ 9º — Ninguem poderá ser punido por facto não criminoso quando praticado, nem ter maior pena que a prescripta por lei na época do crime.

§ 10 — A lei penal retroagirá em beneficio do delinquente.

§ 11 — Não haverá prisão por dividas, multas ou custas.

§ 12 — Sómente a autoridade judiciaria poderá ordenar, e por prazo não maior de tres dias, a incommunicabilidade do preso.

§ 13 — Em qualquer assumpto, é livre a manifestação do pensamento pela imprensa ou qualquer outra maneira, sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que praticar. Não é permittido o anonymato. E' assegurado o direito de resposta.

§ 14 — O apparecimento de livro ou periodico independe de licença de qualquer autoridade, limitando-se a lei exclusivamente a tomar medidas quanto a publicações, espectaculos ou representações immoraes.

§ 15 — Em caso nenhum serão apprehendidos livros ou periodicos, senão por mandado judicial, ouvidos previamente os autores, directores ou editores dos mesmos.

§ 16 — Sómente os brasileiros poderão exercer a imprensa politica ou noticiosa, ou nellas ter ingerencia.

§ 17 — Nenhum imposto gravará directamente o livro, o periodico, nem a profissão de escriptor ou jornalista. Não se inclue nessa prohibição o imposto de renda.

§ 18 — Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente.

§ 19 — E' vedada a applicação de pena perpetua, de banimento, ou de morte, resalvadas, quanto a esta, as disposições da legislação militar, em tempo de guerra.

§ 20 — Dar-se-á o "habeas-corpus" sempre que alguem soffrer, ou se achar em imminente perigo de soffrer, em sua liberdade, violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder.

§ 21 — Quem tiver um direito certo e incontestavel ameaçado ou violado por acto manifestamente illegal do poder executivo — poderá requerer ao juiz competente um mandado de segurança. A lei estabelecerá processo summarissimo que permitta ao juiz, dentro de cinco horas, ouvida nesse prazo, por 72 horas, a autoridade coactora, resolver o caso, negando o mandado ou, se o expedir, prohibindo-a de praticar o acto, ou ordenando-lhe restabelecer integralmente a situação anterior, até que, em ultima instancia, se pronuncie o Poder Judiciario. Não será concedido o mandado, se o requerente tiver, ha mais de 30 dias, conhecimento do acto illegal, ou se a questão fôr sobre impostos, taxas ou multas fiscaes. Nestes casos, caberá ao lesado recorrer aos meios normaes.

§ 22 — Salvo as causas que, por sua natureza, pertencam a juizos especiaes, não haverá fôro privilegiado, nem tribunaes de excepção.

§ 23 — A casa é o asylo inviolavel do individuo, ninguem podendo ahi penetrar, de noite, sem consentimento do morador, senão para acudir a victimas de crimes ou desastres, nem de dia, senão nos casos e pela fórma prescripta em lei.

§ 24 — E' inviolavel o sigillo da correspondencia, salvo a censura, em caso de guerra ou estado de sitio.

§ 25 — A todos os brasileiros é licito reunirem-se livremente e sem armas, não podendo a policia intervir senão para manter a ordem perturbada ou garantir o transito publico. Com este fim, poderá designar o local onde a reunião deva realizar-se, comtanto que isto não importe em impossibilital-a ou frustral-a.

§ 26 — E' permittido a quem quer que seja representar, mediante petição, aos poderes publicos e denunciar abusos das autoridades.

§ 27 — E' garantido a quem quer que seja o livre exercicio de qualquer profissão, com as limitações que a lei impuzer, por motivo de interesse publico.

§ 28 — Nenhum tributo se cobrará senão em virtude de lei.

§ 29 — Em tempo de paz, salvo a exigencia de passaporte concedido por autoridade federal, qualquer poderá entrar no territorio nacional, ou delle sair.

§ 30 — Nem mesmo em estado de guerra, o brasileiro poderá ser deportado ou expulso do territorio nacional.

§ 31 — A União poderá expulsar do territorio nacional os estrangeiros perigosos á ordem publica ou nocivos aos interesses do paiz, salvo se forem casados, ha mais de tres annos, com brasileiras ou tiverem filhos menores brasileiros.

Art. 104 — A União exige de brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil o cumprimento de deveres, expressos nos seguintes termos:

§ 1º — Todo individuo, salvo impossibilidade physica, tem o dever de trabalhar.

§ 2º — Todo individuo tem o dever de prestar os serviços que, em beneficio da collectividade, a lei determinar, sob pena de perda de direitos politicos, além de outras que ella prescrever.

§ 3º — Todo individuo tem o dever de defender esta Constituição e se oppôr ás ordens evidentemente illegaes.

Art. 105 — A especificação dos direitos e deveres expressos nesta Constituição não exclue outros, resultantes da fórma de governo que ella adopta, do regimen politico-social que estabelece e dos principios que consigna.

TITULO VIII

Da religião

Art. 106 — Nenhum culto ou igreja gosará de subvenção official, nem terá relação de dependencia ou alliança com os Poderes Publicos.

Paragrapho unico — A representação diplomatica no Brasil junto á Santa Sé não implica violação deste principio.

Art. 107 — E' inviolavel a liberdade de consciencia e de crença. Nos termos compativeis com a ordem publica e os bons costumes, é garantido o livre exercicio dos cultos.

§ 1º — Independe da crença e do culto religioso o exercicio dos direitos individuaes, sociaes e politicos.

§ 2º — E' garantida a liberdade de associação religiosa.

§ 3º — As associações religiosas adquirem a capacidade juridica nos termos da lei civil.

§ 4º — Não se poderá recusar aos que pertençam ás classes armadas o tempo necessario á satisfação de seus deveres religiosos, sem prejuizo dos serviços militares.

§ 5º — Sempre que a necessidade do serviço religioso se fizer sentir nas expedições militares, nos hospitaes, nas penitenciarias ou outros estabelecimentos publicos, será permittida a celebração de actos cultuaes, afastado, porém, de qualquer constrangimento ou coacção, e sem onus para os cofres publicos.

§ 6º — Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a pratica dos respectivos ritos em relação aos seus crentes.

TITULO IX

Da familia

Art. 108. A familia está sob a protecção especial do Estado e repousa sobre o casamento e a igualdade juridica dos sexos a lei civil, porém, estabelecerá as condições da chefia da sociedade conjugal e do patrio poder e regulará os direitos e deveres dos conjuges.

Art. 109. O casamento legal será o civil, cujo processo e celebração serão gratuitos.

§ 1.º O casamento é indissoluvel. A lei civil determinará os casos de desquite e de annullação do casamento.

§ 2.º Haverá sempre appellação "ex-officio", e com effeito suspensivo das sentenças annullatorias de casamento.

§ 3.º A posse do estado de casado não poderá ser contestada por terceiro, contra as pessoas que nella se encontrem, ou seus filhos, senão mediante certidão extraida do registro civil, pela qual se prove que alguma dellas é ou era legalmente casada com outra.

Art. 110. A protecção das leis quanto ao desenvolvimento physico e espiritual dos filhos illegitimos não poderá ser differente da instituida para os legitimos.

Paragrapho unico. E' facultada aos filhos illegitimos a investigação da paternidade ou da maternidade.

Art. 111. Incumbe á União, como aos Estados e aos Municipios, nos termos da lei federal: a) velar pela pureza, sanidade e melhoramento da familia; b) facilitar aos paes o cumprimento de seus deveres de educação e instrucção dos filhos; c) fiscalizar o modo por que os paes cumprem os seus deveres para com a prole e cumpril-os subsidiariamente; d) amparar a maternidade e a infancia; e) soccorrer as familias de prole numerosa; f) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono physico, moral e intellectual.

TITULO X

Da cultura e do ensino

Art. 112. São livres a arte, sciencia e o seu ensino.

§ 1.º Incumbe á União, aos Estados e aos Municipios dar-lhes protecção e favorecer-lhes o desenvolvimento.

§ 2.º. Gozam do amparo e solicitude dos poderes publicos os monumentos artisticos, bem como os historicos e os naturaes.

§ 3.º. Cabe á União impedir a emigração do patrimonio artistico nacional.

Art. 113. O ensino será publico ou particular, cabendo áquelle, concorrentemente á União, aos Estados e aos Municipios. O regimen do ensino, porém, obedecerá a um plano geral traçado pela União, que estabelecerá os principios normativos da organização escolar e fiscalizará por funccionarios technicos privativos a sua execução.

§ 1.º. Para o effeito de concederem diplomas poderá a União officializar ou equiparar ás suas as escolas particulares, cujo programma e professorado forem equivalentes aos dos estabelecimentos officiaes congeneres.

§ 2.º. O ensino primario é obrigatorio, podendo ser ministrado no lar domestico e em escolas officiaes ou particulares.

§ 3.º E' gratuito o ensino nas escolas publicas primarias. Nellas será fornecido gratuitamente aos pobres o material escolar.

§ 4.º Para lhes permittir o accesso ás escolas secundarias e superiores a União, os Estados e os Municipios estabelecerão em seus orçamentos verbas destinadas aos alumnos aptos para taes estudos e sem recursos para nelles se manterem. O auxilio será dado até o fim do curso, sempre que o educando demonstrar aproveitamento.

§ 5.º Para a admissão de um candidato em escola publica profissional, secundaria ou superior, levar-se-á em conta somente o merecimento, nada influindo a condição dos paes.

§ 6.º. Fica reconhecida e garantida a liberdade de cathedra, não podendo, porém, o professor ao ministrar o ensino, ferir os sentimentos dos que pensam de modo diverso.

§ 7º. O ensino civico, a educação physica e o trabalho manual são materias obrigatorias nas escolas primarias, secundarias, profissionaes ou normaes.

§ 8º. A religião é materia facultativa de ensino nas escolas publicas, primarias, secundarias, profissionaes ou normaes, subordinado á confissão religiosa dos alumnos.

TITULO XI

Da ordem economica e social

Art. 114. A ordem economica deve ser organizada conforme os principios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que assegure a todos uma existencia digna do homem. Dentro desses limites é garantida a liberdade economica.

Art. 115. E' garantido o direito de propriedade, com o conteudo e os limites que a lei determinar.

§ 1º. A propriedade tem, antes de tudo, uma funcção social e não poderá ser exercida contra o interesse collectivo.

§ 2º. A propriedade poderá ser expropriada, por utilidade publica ou interesse social mediante prévia e justa indemnização paga em dinheiro, ou por outra fórma estabelecida em lei especial, approvada por maioria absoluta dos membros da Assembléa.

Art. 116. As riquezas do subsolo e as quédas dagua, se umas e outras inexploradas, ficarão sob o regimen da lei ordinaria, a ser votada pela Assembléa Nacional.

Paragrapho unico. A União poderá fazer concessões para explorações de minas e quédas dagua mas sómente a brasileiros ou empresas organizadas no Brasil e com capital nelle integralizado. A lei regulará o regimen das concessões fixando prazos e estipulando clausulas de reversão.

Art. 117. Aquelle que, por cinco annos ininterruptos, sem opposição, nem reconhecimento de dominio alheio, possue um trecho de terra e a tornou productiva pelo trabalho, adquire por isto mesmo a plena propriedade do solo, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença.

§ 1º. A plantação, o edificio e todo o producto do trabalho incorporado ao sólo, se valerem pelo menos metade deste, serão legalmente considerados o principal, cabendo ao proprietario do terreno a justa indemnização do seu valor.

§ 2º. Sómente as pessoas juridicas de direito publico interno poderão dar aforamento. Nos contractos anteriormente celebrados entre particulares, o foreiro poderá, a qualquer tempo, resgatar o aforamento, pelo preço de trinta annuidades, pagas de uma vez.

§ 3º. Ficarão proprietarios gratuitos das terras devolutas, onde têm bemfeitorias, seus actuaes posseiros, se forem nacionaes.

Art. 118. E' prohibida a usura. Considera-se usura a cobrança de juros, inclusive commissões, que ultrapassem o dobro da taxa legal. A lei estabelecerá as penas deste crime. Nos contractos vigentes, o devedor não será obrigado a pagar juro além do dobro da taxa legal, ainda quando estipulem o contrario.

Art. 119. Na execução, ou na fallencia não fraudulenta, não se poderá reduzir á miseria o devedor. A lei, ou na sua falta o juiz, providenciará a tal respeito.

§ 1º. Será impenhoravel a casa de pequena valia que servir de morada ao devedor e sua familia, se elle não tiver outros haveres.

§ 2º. Nos mesmos termos, será tambem impenhoravel a propriedade rural, destinada a prover a subsistencia do devedor e sua familia.

Art. 120. Todas as dividas, inclusive as fiscaes, prescreverão em cinco annos, quando a lei não fixar menor prazo.

Art. 121. E' permittida a socialização de empresas economicas, quando levada a effeito sobre o conjuncto de uma industria ou de um ramo de commercio e resolvida por lei federal. Para esse fim, poderão ser transferidas ao dominio publico, mediante indemnização e pagamento nos termos do § 2º do art. 157.

§ 1º. A União e os Estados, poderão, por lei federal, intervir na administração das empresas economicas, inclusive para coordenal-as, quando assim exija o interesse publico.

§ 2º. Nenhuma lei de socialização será votada sem audiencia prévia do Conselho Supremo e dos conselhos technicos nacionaes ou estaduaes, legalmente reconhecidos, que tenham, pela sua especialização e attribuições, interesse directo na medida.

Art. 122. A lei federal determinará o modo e os meios pelos quaes o governo intervirá em todas as empresas ou sociedades que desempenhem serviços publicos, no sentido de limitar-lhes o lucro á justa retribuição do capital, pertencendo o excesso, em dois terços, á União, aos Estados ou aos Municipios.

Art. 123. Será reconhecida a herança exclusivamente na linha directa ou entre conjuges. As heranças até dez contos de réis serão livres de qualquer imposto, que dahi por deante será progressivo. Os legados pagarão imposto progressivo.

Art. 124. E' garantida a cada individuo e a todas as profissões a liberdade de união, para a defesa das condições do trabalho e da vida economica.

§ 1º. As organizações patronaes e operarias, bem como as convenções que celebrarem, serão reconhecidas nos termos da lei.

§ 2º. Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão por sentença judicial.

Art. 125. A lei estabelecerá as condições do trabalho na cidade e nos campos, e intervirá nas relações entre o capital e o trabalho para os collocar no mesmo pé de igualdade, tendo em vista a protecção social do trabalhador e os interesses economicos do paiz.

§ 1º. Na legislação sobre o trabalho serão observados os seguintes preceitos, desde já em vigor, além de outras medidas uteis áquelle duplo objectivo:

1º. A trabalho igual corresponderá salario, sem distincção de idade ou sexo.

2º. A lei assegurará nas cidades e nos campos um salario minimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normaes da vida de um trabalhador chefe de familia.

3º. O dia de trabalho não excederá de oito horas e nas industrias insalubres de seis. Em casos extraordinarios, poderá ser prorogada até por tres horas, vencendo o trabalhador em cada hora o duplo do salario normal. A prorogação não poderá ser feita consecutivamente por mais de tres dias, e não será permittida nas industrias insalubres, nem aos que tiverem menos de 18 annos.

4º. Será garantida ao trabalhador a necessaria assistencia em caso de enfermidade, bem como á gestante operaria, podendo a lei instituir o seguro obrigatorio contra a velhice, a doença, o desemprego, os riscos e accidentes do trabalho e em favor da maternidade.

5º. Toda empresa commercial ou industrial constituirá, parallelamente com o fundo de reserva ou do capital, e desde que este logre uma remuneração justa, nos termos do art. 122, um fundo de reserva ao trabalho, capaz de assegurar aos operarios ou empregados o ordenado ou salario de um anno, se por qualquer motivo a empresa desapparecer.

6.º Toda empresa industrial ou agricola, fóra dos centros escolares, e onde trabalharem mais de cincoenta pessoas, será obrigada a manter, pelo menos, uma escola primaria para o ensino gratuito de seus empregados, trabalhadores e seus filhos. Providenciará, igualmente, sobre a assistencia medica.

7.º A legislação agraria favorecerá a pequena propriedade, facultado ao poder publico expropriar os latifundios, se houver conveniencia de os parcellar em beneficio do cultivador, ou de os explorar sob fórma cooperativa.

§ 2.º Caberá ao Ministerio Publico da União e dos Estados velar pela estricta applicação das normas protectoras do trabalhador urbano ou rural, bem como prestar-lhes assistencia gratuita, sem prejuizo das attribuições pertencentes aos orgãos especiaes que a lei criar para tal fim.

Art. 126. A assistencia aos pobres é assegurada pela União e pelos Estados na fórma que a lei determinar.

Art. 127. A empresa jornalistica, noticiosa ou politica, não poderá revestir a fórma de sociedade anonyma de acções ao portador, nem della poderá ser proprietaria ou accionista nenhuma pessoa juridica. A Assembléa Nacional votará uma lei de organização da imprensa, na qual, além de outras medidas, garantirá a situação de seu operariado e de seus redactores.

Art. 128. A valorização resultante de serviços publicos ou do progresso social, sem que o proprietario do immovel, para isso tenha concorrido, pertencerá, pelo menos, em metade, a Fazenda Publica.

§ 1.º O producto desta valorização, como o do imposto de transmissão, "causa mortis" e dos bens que passarem ao Estado por falta de herdeiros, será applicado exclusivamente nos serviços de instrucção primaria e assistencia social.

§ 2.º Nos Municipios em que as necessidades dos serviços sanitarios não esgotarem a quóta de dez por cento do art. 13, o saldo será applicado tambem nestes serviços.

Art. 129. A lei orientará a politica rural no sentido da fixação do homem nos campos, a bem do desenvolvimento das forças economicas do paiz. Para isto, a lei federal estabelecerá um plano geral de colonização e aproveitamento das terras publicas, sem prejuizo das iniciativas locaes, coordenadas com as directrizes da União Na colonização dessas terras serão preferidos os trabalhadores nacionaes.

§ 1.º A defesa contra a secca será permanente e os respectivos serviços custeados pela União.

§ 2.º Compete á lei federal regular a emigração e a immigração, favorecendo ou limitando as correntes immigratorias uteis ou nocivas aos interesses da Nação.

§ 3.º Os serviços de vigilancia sanitaria vegetal e animal serão federaes, podendo a União prohibir, condicionar ou limitar a entrada das especies prejudiciaes, reservada aos Estados a legislação complementar.

TITULO XII

Disposições geraes

Art. 130. E' vedado a qualquer dos tres Poderes delegar as suas attribuições.

Paragrapho unico — Ninguem poderá ser investido em funcção de mais de um dos tres poderes, nem ter mais de um cargo electivo.

Art. 131 — Na emergencia de aggressão estrangeira ou verificada insurreição armada do povo ou da tropa, a Assembléa Nacional poderá declarar em estado de sitio qualquer ponto do territorio nacional, mediante as seguintes prescripções:

1º. O sitio não será primitivamente decretado por mais de 60 dias, podendo ser prorogado, uma ou mais vezes, por igual prazo;

2º. O sitio, além da censura á correspondencia de qualquer natureza, limitar-se-á a restringir a liberdade de locomoção, reunião, tribuna e imprensa. Mas a circulação dos livros, jornaes ou de quaesquer publicidades, não será, de modo nenhum embaraçada, desde que seus autores, directores ou editores os submettam á censura. A suspensão de um periodico por inobservancia da censura, effectuar-se-á, por mandado judicial, a pedido do Ministerio Publico, e ouvido o director daquelle, tudo no prazo minimo de 72 horas;

3º. Nenhum detido do sitio será, sob motivo algum, recolhido a edificio ou local destinado a réo de crime commum, nem desterrado para trechos desertos ou insalubres do territorio nacional, ou distante mais de mil kilometros do ponto onde a detenção se effectuar;

4º. A prisão não será accumulada com o desterro, nem este transformado em degredo.

5º. Ninguem será, em virtude de sitio, detido ou conservado em custodia, senão por necessidade da defesa nacional, em caso de aggressão estrangeira ou por autoria ou cumplicidade na insurreição, ou fundados motivos de nella vir a participar. Dentro de 30 dias após a detenção, o ministro da Justiça enviará ao presidente do Conselho Supremo uma nota comprobatoria das razões de ordem publica que determinam manter em custodia o detido. O presidente do Conselho fará publicar no jornal official a nota recebida, e o Conselho decidirá dentro de oito dias, sobre a conveniencia de manter a detenção, ou relaxal-a;

6º. O sitio não se estenderá aos membros da Assembléa Nacional, do Supremo Tribunal, do Conselho Supremo, do Tribunal Superior e do Tribunal de Contas, bem como aos presidentes dos Estados e membros das respectivas assembléas Legislativas, dentro das respectivas circumscripções;

7º. Cessado o estado de sitio, cessam "ipso facto", os seus effeitos.

§ 1º — Na ausencia da Assembléa e obedecidas as prescripções deste artigo, poderá o sitio ser decretado pelo presidente da Republica, antecedendo acquiescencia da Commissão Permanente. Neste caso, o voto da Commissão Permanente importa na convocação automatica da Assembléa, para se reunir extraordinariamente 30 dias depois.

§ 2º — Reunida a Assembléa, o presidente da Republica, dentro de tres dias, em mensagem especial, relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas, e remetterá os inqueritos e todos os documentos que a ellas se refiram. A Assembléa approvará, então, ou suspenderá o sitio decretado.

§ 3º. As autoridades que tenham ordenado taes medidas, serão civil e criminalmente responsaveis pelos abusos commettidos.

§ 4º. Durante o sitio, o presidente da Republica determinará, por decreto, o objecto e os limites da censura, que não se exercerá senão nos termos estrictos desse acto. Não será censurada a publicação de actos officiaes de qualquer dos poderes da Republica, salvo as medidas de natureza militar. Da censura immerecida, caberá recurso do prejudicado para o Conselho Supremo, que, dentro de setenta e duas horas, ouvida a autoridade coactora, decidirá sobre a publicação do editorial censurado.

§ 5º. A inobservancia das prescripções deste artigo tornará illegal a coacção, e permittirá aos pacientes recorrerem ao Poder Judiciario.

§ 6º. Uma lei especial, considerada addicional a esta Constituição, regulará o estado de sitio em caso de guerra.

Art. 132. Sempre que esta Constituição ou a lei prescreverem o voto secreto, a votação se fará por processo que o torne absolutamente indevassavel.

Art. 133. A Constituição poderá ser reformada mediante proposta de uma quarta parte pelo menos, dos membros da Assembléa Nacional, ou de dois terços dos Estados, no decurso de um anno, representado cada um delles pela maioria de sua Assembléa. No primeiro caso, a reforma considerar-se-á approvada, se acceita, mediante tres discussões, por dois terços de votos dos membros presentes da Assembléa e do Conselho Supremo, em dois annos consecutivos. No segundo caso, se acceita mediante tres discussões, por dois terços de votos dos membros presentes da Assembléa, no anno seguinte á proposta dos Estados.

Paragrapho unico. A reforma approvada incorporar-se-á no texto da Constituição, que será, sob a nova fórma, publicada com a assignatura dos membros da mesa da Assembléa.

Art. 134. Continuam em vigor as leis que explicita ou implicitamente não contrariarem as disposições desta Constituição.

Disposições transitorias

I. Fica transferida a Capital da União para um ponto central do Brasil. O presidente da Republica, logo que esta Constituição entrar em vigor, nomeará uma commissão que, sob as instrucções do governo, procederá a estudos de varias localidades adequadas á installação da capital. Concluidos taes estudos, serão presentes á Assembléa Nacional, que escolherá o local e tomará, sem perda de tempo, as providencias necessarias á mudança. Effectuada esta, o Districto Federal passará a constituir o Estado de Guanabara.

II. Os deputados á 1ª legislatura da Assembléa Nacional, serão eleitos para um periodo que terminará a 3 de maio de 1938

III. A Assembléa Nacional votará em sua primeira sessão ordinaria as leis que regulem: a) o processo e julgamento perante o Tribunal Especial; b) as attribuições dos ministros de Estado; c) as funcções, os deveres e a responsabilidade dos interventores; d) o Estatuto de funccionarios publicos; e) a organização judiciaria; f) a organização e a liberdade da imprensa.

IV. O periodo do primeiro presidente da Republica terminará a 15 de novembro de 1938.

V. Os recursos existentes no Supremo Tribunal, sobre questões que não forem de sua competencia, a menos que estejam em grão de embargos, baixarão aos Tribunaes a que esta Constituição deu attribuição para julgal-os.

VI. Os juizes, serventuarios de justiça e demais funccionarios cujos cargos, em virtude desta Constituição, forem supressos, ficarão em disponibilidade com os ordenados actuaes, e contando tempo de serviço, até que sejam aproveitados em postos de iguaes vencimentos e categoria, ou aposentados de accordo com a lei.

VII. Os vinte e um membros do primeiro Conselho Supremo da Republica, representantes dos Estados e do Districto Federal, serão eleitos por suffragio universal, no mesmo dia e pela mesma forma porque o forem os deputados á primeira Assembléa Nacional ordinaria.

VIII. Serão, para todos os effeitos, validos os casamentos religiosos, desde que seja effectuado o registro civil perante o official competente, no prazo de tres annos, a contar da promulgação da presente Constituição, salvo o caso do art. 109, paragrapho 3.º.

IX. Promulgada esta Constituição, a Assembléa Nacional Constituinte pronunciar-se-á sobre os actos praticados pelo Governo Provisorio e elegerá em seguida, o presidente da Republica, dissolvendo-se incontinente, e convocando o eleitorado para, 90 dias depois, eleger a Assembléa Nacional.

X. Esta Constituição será promulgada pela Mesa da Assembléa e assignada pelos deputados presentes.

O drama da rua Humaytá

Nicolina Santos interrogada pelos drs. Timbauba da Silva e Frota Aguiar; o director do Gabinete de Pesquisas examinando o croquis do local levantado pelo desenhista Durval; o delegado Fróes da Cruz com a attenção voltada para as photographias da D. G. I., que orientaram a reconstituição; Nicolina indicando aos drs. Timbauba e Fróes o tanque onde estava a peça de seu vestuario utilizada no drama e, finalmente, o delegado do 21.º districto fazendo declarações ao representante do DIARIO DE NOTICIAS

A reconstituição feita hontem no local demonstrou a possibilidade de ter o jardineiro se suicidado, nas condições em que foi encontrado em seu commodo

O delegado Fróes da Cruz prosegue no inquerito — Outras notas

Conforme noticiamos, os peritos da D. G. I., na manhã de hontem, levaram a effeito varias pesquisas e investigações no commodo occupado pelo jardineiro Antonio Gomes, no palacete da rua rua Humaytá, numero 77.

Esta medida foi tomada, em virtude da divergencia de opiniões entre o delegado do 21.º districto e o Gabinete Medico Legal.

A' hora aprazada encontravam-se no local os peritos do Gabinete de Pesquisas do D. G. I., que aguardavam a chegada do delegado Fróes da Cruz para iniciar as diligencias.

Este, porém, só ás 11 horas, ali appareceu, sendo immediatamente realizadas varias pesquisas e investigações no referido commodo e terreno, seguindo-se a scena de reconstituição idealizada pelo delegado do 21.º districto policial.

Este trabalho, que demorou algum tempo, foi assistido pelo chimico dr. Eugenio Lapagesse, dr. Frota Aguiar e muitas outras pessoas.

O vinho encontrado presumem os peritos não ter sido adquirido no commercio pelo jardineiro, mas, procedente do barril adquirido pelo capitalista Sanches.

A DEMONSTRAÇÃO DO SUICIDIO

Prestou-se a collaboração na demonstração da possibilidade do suicidio de Antonio Gomes, um joven reporter do "Diario da Noite".

Fornecido a este o cinto, o "reporter" recebeu uma emenda de uma tira branca, para no caso de, já com as mãos amarradas, o simulador deixar cair por ventura violentamente o seu corpo, a tira rebentar. Foram-lhe entregues ainda duas tiras de panno, com as quaes elle devia amarrar as mãos ás pernas, bem como o panno que elle devia introduzir na bocca e o panno com que teria de cobrir a cabeça.

O "reporter" simulou, com absoluta facilidade, o suicidio!...

UMA CARTA ANONYMA

O capitalista Sanches recebeu hontem, pelo correio, uma carta anonyma dactylographada, tendo como assignatura X. P. T. O.

Nessa carta dizia o missivista anonymo que o que se passou com Antonio Gomes, era para elle e só não o foi, porque o jardineiro gritou.

Mais abaixo, o anonymo intima o capitalista a publicar um annuncio no "Jornal do Commercio" em resposta á carta, declarando se o missivista [illegible] ir buscar determinada [illegible]antia em dinheiro.

Quatro aspectos da reconstituição da possibilidade do suicidio de Antonio Gomes, levada a effeito, hontem, pela manhã, no commodo em que elle residia

Emquanto se procedia áquella medida policial, o dr. Timbauba da Silva acompanhado do desenhista Durval, tratava do levantamento de uma planta, abrangendo todo o extenso terreno, gradis, barracão, tanque, entrada principal do palacete e commodo onde o jardineiro apparecera morto, afim de firmar uma opinião solida e consciente em face dos motivos que determinaram o fallecimento de Antonio Gomes.

Terminada que foi a reconstituição da scena pela policia do 21.º districto, teve logar, em seguida, no referido commodo, a mesma reconstituição, porém de porta e janella fechadas, afim de ser tomado por base o tempo que a victima supportaria para por em pratica o gesto que lhe originou a morte.

Tanto a reconstituição feita pela policia do 21.º districto, como a realizada pelo Gabinete de Pesquisas Scientificas, demonstraram possibilidades de ter o jardineiro fallecido em consequencia de suicidio.

O QUE A POLICIA APPREHENDEU NO QUARTO DO JARDINEIRO

A policia, durante o exame a que procedeu no apartamento occupado pelo jardineiro Antonio Gomes, apprehendeu um castiçal com um côto de vela, uma caixa contendo um pó branco, um "baton", um punhal, pequeno; uma garrafa de vinho Clarête, cheia; uma garrafa de alcool, um lençol salpicado de pingos de vela e o papel que forrava a mesa.

A CASA ONDE O JARDINEIRO IA ASSISTIR SESSÕES ESPIRITAS

O delegado Fróes da Cruz, delegado que preside o inquerito, descobriu onde ficava a casa em que ia o jardineiro assistir sessões espiritas.

Tratava-se da residencia do sr. Antonio Fonseca, á rua Humaytá, numero 57.

Tivemos opportunidade de falar com aquelle senhor, delle obtivemos a declaração de que o jardineiro Antonio Gomes, desde que o Centro foi fundado, em agosto do corrente anno, só por duas vezes ali fora receber conselhos.

Ha cerca de 30 dias, Gomes não apparecia no Centro.

O DELEGADO DR. FRO'ES DA CRUZ FALA AO "DIARIO DE NOTICIAS"

No decorrer das diligencias de hontem, pela manhã, no local da dolorosa occorrencia, o dr. Darcy Fróes da Cruz, delegado do 21.º districto e que preside o inquerito, falou ao DIARIO DE NOTICIAS, dizendo:

— Não estou divergindo da palavra dos medicos-legistas, pois della jámais duvidei. Acceito o suicidio como sendo a hypothese mais provavel, porém continuarei nas minhas diligencias e investigações, até que o caso fique devidamente esclarecido.

A policia fez o que lhe competia. Resta, agora, que os peritos do gabinete de pesquisas scientificas, se manifestem.

O INQUERITO CONTINUA

Na delegacia do 21.º districto o inquerito continua a sua marcha normal, sem alterações, pois muito embora as provas indiquem tratar-se de suicidio, a versão de um crime ainda não se apagou do espirito das autoridades daquella delegacia, que assim não paralysarão os seus trabalhos e pesquisas.

1 EDIÇÃO 4 HORAS

Diario de Noticias

2 SECÇÃO 6 PAGS.

Redacção e Officinas — Rua Buenos Aires, 154

RIO — Quinta-feira, 2 de Novembro de 1933

VIOLENTA SCENA DE SANGUE NA RUA SENADOR EUZEBIO

O forneiro feriu mortalmente, a bala, o gerente da padaria

A victima

Sr. Abilio Ferreira

A victima foi internada no H. P. S.

Mais uma brutal scena de sangue desenrolou-se hontem, em pleno coração da cidade. Seriam 17 horas, quando a vizinhança do predio n. 144 da rua Senador Euzebio, onde funcciona a padaria de propriedade da firma Guido Cavallieri & Cia., foi alarmada com diversos estampidos provocados por arma de fogo, no interior do referido estabelecimento.

O CASO

Trabalhava como forneiro da padaria dos srs. Guido Cavallieri & Cia., o individuo de nome Pedro Pomase, italiano, de 43 annos de idade, solteiro e residente por favor á rua dos Invalidos n. 39.

Pedro Pomase, individuo de máo instincto, constantemente vinha sendo admoestado pelo sr. Antonio Cavallieri, seu patrão, visto como se descuidava sempre dos seus deveres. Hontem de manhã, como Pedro Pomase tivesse, por desleixo, deixado queimar um sacco e meio de pães francezes, seu patrão, mais uma vez, chamou a sua attenção, dizendo-lhe que, caso estivesse trabalhando de má vontade, seria melhor pedisse as contas.

Nisto, Pomase disse: "Isto não tem importancia". Achando-se na occasião o sr. Abilio Ferreira, que é gerente da padaria, interveio no assumpto e disse a Pomase que o seu procedimento não estava sendo do correcto e que elle devia tomar mais cuidado com o serviço.

Pomase, mostrando-se sempre aborrecido, continuou a trabalhar.

A' tarde, porém, tendo o sr. Antonio Cavallieri demonstrado ao forneiro Pomase que não havia motivo para o mesmo trabalhar tão cheio de má vontade, o referido individuo encheu-se de odio e entrou a discutir com o patrão.

De repente, o furioso forneiro sacou de um revólver e alvejou o sr. Antonio Cavallieri.

Nisto o gerente da padaria, sr. Abilio Ferreira, portuguez, solteiro, de 30 annos de idade, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 129, atravessou-se entre os dois homens, procurando evitar o tragico desfecho. Pomase, no emtanto, deu ao gatilho e quatro disparos se fizeram ouvir, tendo tres projectis ido alcançar o ventre do infeliz gerente, que tombou mortalmente ferido.

Atordoado, o perverso individuo se deixou desarmar pelos menores Francisco, de 14 annos e Orlando, de 12, filhos do sr. Guido Cavallieri, chefe da firma proprietaria da padaria.

A POLICIA NO LOCAL

O facto foi communicado ás autoridades do 14.º districto e immediatamente partiu para o local o commissario Djalma Braga, que effectuou a prisão em flagrante do criminoso.

Conduzido á delegacia, ali foi o perverso forneiro autuado por tentativa de assassinato e recolhido ao xadrez.

A victima foi soccorrida pela Assistencia e, após os primeiros curativos, internada no Hospital de Prompto Soccorro, onde se acha em estado desesperador.

O criminoso

Pedro Bomara

SOB AS RODAS DE UM EXPRESSO

SUICIDIO IMPRESSIONANTE DE UM POBRE HOMEM

O suicida

Pedro Augusto dos Santos

Sem deixar transparecer a idéa sinistra que o dominava, Pedro Augusto dos Santos, de 38 annos de idade, residente em Nova Iguassú, ao escurecer de hontem, esperou tranquillamente a passagem de um expresso, pela estação onde reside, atirando-se á frente da locomotiva.

O infeliz teve morte immediata.

O seu corpo foi removido para o necroterio do Instituto Medico Legal.

EMBEBEU AS VESTES EM KEROZENE E ATEOU-LHES FOGO, EM NICTHEROY

Julieta Maria da Conceição, preta, com 24 annos de idade, solteira, moradora no largo da Morte, na Engenhoca, arrabalde da visinha capital, porque tivesse sido abandonada pelo amasio, com dois filhos pequenos, e passasse actualmente toda sorte de privações, resolveu pôr termo á existencia, embebendo, para tanto, as suas roupas em kerozeno e, a seguir, porlhes fogo, recebendo queimaduras de 1º grão generalizadas.

NO AUGE DO DESESPERO

A JOVEN INGERIU CREOLINA PARA MORRER

A mania do suicidio continúa a envolver as infelizes creaturas que não têm a devida coragem para enfrentar os problemas difficeis da vida. A reportagem policial registra, diariamente, factos e mais factos, oriundos da fraqueza de espirito dos que se deixam vencer por negras idéas e algumas vezes por mero capricho.

Vamos ao caso da domestica Aracy Alves, solteira, de 22 annos, residente á rua Pereira da Silva n. 142, casa 23. Desgostosa da vida, talvez por um amor mal correspondido, a tresloucada joven, num gesto de indizivel desespero, tentou por termo á vida.

Assim, hontem á noite, procurando ficar a sós, deu garras a uma lata de creolina e ingeriu grande porção desse causticante liquido. Momentos após, Aracy era presa de violentas dôres, que a faziam soffrer horrivelmente.

Chamada a Assistencia no local, foi a desesperada joven transportada ao Posto Central da praça da Republica, onde foi medicado.

Após os curativos e ser considerada fóra de perigo, Aracy volveu á residencia.

Um desastre de aviação naval

O PILOTO RECEBEU FERIMENTOS LEVES

Dois aspectos do avião após o desastre

A Aviação Naval soffreu mais um desastre. Um de seus apparelhos, hontem, pela manhã, quando realizava um vôo de experiencia, ao passar por cima da Fabrica de Material contra Gazes Asphyxiantes, sita á Estrada do Norte, entre as estações de Bomsuccesso e Ramos, após uma manobra infeliz do seu piloto, projectou-se inesperadamente ao sólo, de uma altura de quasi cem metros.

Trata-se do avião "Moth 1-18", da Aviação Naval, da secção de treinamentos e experiencias.

O apparelho era pilotado pelo 2.º tenente Ernani Hardmann, alumno da escola.

Este havia levantado vôo ás 7 ½ horas, no campo da aeronautica da Marinha, rumando em direcção aos suburbios da Leopoldina.

Realizava o apparelho excellente vôo experimental, quando, subito, precipitou-se ao sólo, de cabeça para baixo, de altura bem regular.

O piloto Hardmann teve a presença de espirito indispensavel para, em plena quéda, desligar o contacto do motor, afim de evitar uma explosão e consequente incendio, o que conseguiu.

Ao local compareceu uma ambulancia da Assistencia e do posto da Penha, que, por terem demorado a chegar, já ali não encontraram o ferido, pois este já havia sido transportado num carro para a lancha da Aviação Naval, que o conduziu para a ilha do Governador.

O bravo aviador Hardmann, após receber os curativos, que tres ligeiros ferimentos exigiam, foi internado no Hospital da Marinha.

O apparelho ficou parcialmente destruido.

VICTIMA DE UM ACCIDENTE NA ESTRADA RIO-S. PAULO

O "chauffeur" Benedicto Rosa, brasileiro, solteiro, de 20 annos de idade, residente á ladeira do Caminó, estação do Braz, em S. Paulo, viajava hontem, á tarde, na Estrada Rio-S. Paulo, quando foi victima de um accidente lamentavel. Benedicto, ao examinar um revólver, que conduzia comsigo, o mesmo disparou, indo o projectil alojar-se em sua perna esquerda. Em aqui chegando, a victima foi soccorrida pela Assistencia que lhe ministrou os necessarios curativos.

PAIXÃO E SANGUE

TENTOU ASSASSINAR, A PUNHAL, A EX-NAMORADA

A victima

Olga Perez

Em nossa edição de hontem, noticiámos a covarde aggressão a punhal de que foi victima a joven Olga Alvarez, por parte de seu ex-namorado Mario Persigani, que, num repente de perversidade, quasi a mata com certeira punhalada na região thoraxica esquerda.

A brutal scena fôra originada pelo facto do Olga não querer continuar o namoro com Mario, pois teve pessimas referencias a seu respeito.

Ante-hontem, á noite, esperando a ex-namorada regressar do trabalho, Mario tentou assassinal-a, sendo preso pela policia do 19º districto.

A infeliz joven, que foi internada no Hospital de Prompto Soccorro, continúa a inspirar cuidados.

Está no Rio um dos interpretes do film «A Severa»

Algumas palavras para o DIARIO DE NOTICIAS

O sr. Antonio Luiz Lopes ao desembarcar

Chegou, hontem, da Europa, com escalas nos portos do norte, o vapor nacional "Raul Soares", repleto de passageiros.

Logo após a visita das autoridades portuarias, atracou no armazem 17 das docas, onde desembarcaram os passageiros que se destinavam ao Rio.

A seu bordo viajou para esta capital o galã do film "A Severa", toureador Antonio Luiz Lopes.

Foi elle o marquez de Marialva do film magnifico que Portugal nos mandou.

Ainda a bordo tivemos occasião de falar com o toureador portuguez, que em rapida palestra nos disse o seguinte:

— Estou satisfeito em vir ao Brasil, pois era um grande desejo que alimentava. Permanecerei aqui no Rio um mez, indo depois á Argentina, Paraguay e Uruguay. Pretendo fixar residencia na Argentina, onde irei dedicar-me á lavoura, pois para isso já possuo uma propriedade em Oruchia.

— E quanto a outros films que trabalhou? — perguntámos.

— Interpretei outro film que se intitula "Campesinas do Ribatejo", em que tenho como companheira Maria Helena.

No Cáes do Porto varios [illegible]ente, [illegible]rio ca-

M-U-S-I-C-A

CHRONICA MUSICAL

Bidú Sayão e a Associação Orchestral do Rio de Janeiro

Um espectaculo soberbo o que hontem nos proporcionou a novel Associação Orchestral, de fins altamente artisticos e benemeritos.

Apresentando-se pela primeira vez com o concurso da grande Bidú Sayão, a sua gentil madrinha, o concerto não podia deixar de ser o que foi — magnifica expressão de arte.

Na primeira parte do programma ouvimos "Leonora", de Beethoven, para orchestra, e "Nozze di Figaro", de Mozart, e thema com variações de H. Proch, para canto e orchestra.

Nesses dois trechos, bem como na "Cavatina de Semiramis", de Rossini, culminaram os dotes privilegiados da excelsa cantora.

Leveza, doçura, afinação e agilidade, foi tudo quanto ella nos deu, arrebatando o auditorio que a acclamou em delirio, atirando-lhe ainda muitas e muitas flores.

A orchestra, por sua vez, sob a direcção competente de Henrique Spedine, só merece elogios pelo brilho com que se houve nas varias peças do programma, juntamente com a banda naval que compartilhou dos applausos vibrantes a todos dispensados.

Para maior belleza do concerto, projectaram-se sobre a scena effeitos magnificos de luzes, envolvendo-a num encanto mystico.

Uma tarde, emfim, como não se vêem muitas e destas que ficam gravadas na memoria e nos nossos corações.

D'OR.

Rachel Bastos, "O Rouxinol Portuguez" no Instituto de Musica

Rachel Bastos, o "rouxinol portuguez", tão vivamente applaudida em seu recital de apresentação á platéa carioca, realizado no Theatro Municipal, vae do novo se fazer ouvir, na terça-feira da semana proxima, no salão nobre do Instituto Nacional de Musica.

Em seu segundo recital, Rachel Bastos, além de dedicar toda uma parte do programma á musica portugueza, se apresentará ainda como cantora de opera, genero em que fez a sua estréa como cantora lyrica, cantando trechos dos mais difficeis do repertorio de soprano ligeiro, como, entre outros, "Una voce poco fá", da opera "Il barbiére di Siviglia"; "Valse", da opera "Romeu e Julieta", de Gounod; e "Rondó", da opera "Lucia di Lammermoor", de Donizetti.

Abrindo o prgramma, o scriptor luso Osorio de Oliveira dirá algumas palavras sobre a musica portugueza, illustradas pela interpretação de paginas de canto, pela recitalista.

Concerto promovido pelo Directorio Academico do I. N. de Musica

O concerto de segunda-feira, ás 21 horas, no salão "Leopoldo Miguez", promovido pelo Directorio Academico do Instituto Nacional de Musica, terá o concurso do Canto Coral Barroso Netto.

Os ingressos que foram vendidos em beneficio das Caixas do Canto Coral Barroso Netto e do Alumno Pobre do I. N. de Musica, encontram-se na séde do Directorio Academico.

Na primeira parte far-se-ão ouvir os alumnos do curso superior das classes de canto, piano e violino.

Espectaculos das escolas de aperfeiçoamento de canto e canto coral do Theatro Municipal

Alzira Ribeiro, que tomará parte nos espectaculos das Escolas de Canto do Theatro Municipal

O espectaculo de apresentação das escolas de aperfeiçoamento de canto e canto coral do Theatro Municipal, que devia realizar-se no dia 4 do corrente, foi transferido para 7, motivando esta transferencia o desejo de apresentar o espectaculo com o maior brilho, não só quanto á sua montagem, como tambem a parte artistica.

Com esta transferencia, os directores das referidas escolas tiveram opportunidade para melhor completar pequenos detalhes para maior effeito da enscenação e conjuncto, o que muito vae realçar o espectaculo.

Mario de Azevedo e Marietta Campello Barrozo

Segundo estamos seguramente informados, realizar-se-á breve, entre nós, um grande concerto symphonico em que actuarão como solistas a brilhante cantora Marietta Campello Barrozo e o apreciado pianista Mario de Azevedo.

Transferido o ensaio de hoje do "Canto Coral Barrao Netto"

Por ser hoje, quinta-feira, 2 de novembro, dia de finados, o professor Barroso Netto transferiu o ensaio de canto coral do curso de extensão uuiversitaria, que mantém no Instituto Nacional de Musica, para sabbado, dia 4, ás 13 horas, em ponto.

Os proximos concertos

Dia 3 de novembro — Concerto de Bidú Sayão, no Theatro Alhambra.

Dia 4 de novembro — Apresentação das alumnas da professora Celina Roxo, no Instituto de Musica, ás 16 horas.

Dia 5 de novembro — Concerto symphonico da Sociedade de Intercambio Musical Luso Brasileiro, no theatro Municipal, ás 21 horas, sob a regencia da maestrina Joanidia Sodré.

Dia 6 de novembro — Concerto promovido pelo Directorio Academico do Instituto, ás 21 horas.

Dia 7 de novembro — Concerto da cantora portugueza Rachel Bastos, ás 21 horas, no Instituto Nacional de Musica.

— Apresentação das Escolas de Aperfeiçoamento de Canto Coral, no Theatro Municipal, á noite. Transferido do dia 4.

Dia 9 de novembro — Recital do pianista Tomás Teran, no Instituto de Musica, ás 21 horas.

Noticias dos Estados

PARANÁ

Augmenta o embarque de café no porto de Paranaguá

CURITYBA, 1 (União) — Communicam de Paranaguá que tem augmentado, nestes ultimos dias, os embarques de café paranáense, para portos europeus e americanos. Os ultimos vapores que deixaram aquelle porto carregaram cerca de 15.000 saccas.

GOYAZ

Além de deficiente, a luz electrica da capital goyana é a mais cara do mundo!

GOYAZ, 1 (União) — A imprensa continua a clamar contra o serviço de electricidade desta cidade, o qual, além de carissimo, é o peor que se conhece. O contracto celebrado com a empresa que explora esse serviço é leonino, absorvendo quasi todas as rendas do municipio. Esse instrumento tem clausulas interessantissimas, inclusive uma que diz que absolutamente o governo não se responsabilizará pelo pagamento da illuminação distribuida aos particulares. Foi a unica coisa que o governo acautelou. Tudo o mais ficou inteiramente entregue aos proprietarios da empresa.

O Departamento de Estatistica e Divulgação deste Estado acaba de demonstrar em informação ao governo que a luz electrica de Goyaz, capital, é a mais cara do mundo.

Diz essa informação: "Da renda total do Estado, 2,27 % são destinados ao pagamento da illuminação da capital. Nessa proporção, a cidade de S. Paulo teria de pagar, annualmente, só para a illuminação, 6.699:964$000, não incluindo o pagamento dos particulares.

"Per capita", a illuminação publica de Goyaz custa annualmente 15$640, desprezadas as fracções em favor da empresa.

Nessa base, a illuminação publica do Rio de Janeiro (onde o povo não se cansa de clamar), com 2 milhões de habitantes, custaria, annualmente, 31.280 contos; a de São Paulo, com 1.200.000 habitantes, 18.768:000$000.

PERNAMBUCO

O interventor Lima Cavalcanti virá na proxima semana

RECIFE, 1 (Da Succursal do DIARIO DE NOTICIAS) — O senhor Lima Cavalcanti, interventor federal neste Estado, adiou a viagem para a proxima semana.

Uma conferencia sobre as minas de carvão do Rio Grande do Sul

RECIFE, 1 (Da Succursal do DIARIO DE NOTICIAS) — O dr. Roberto Cardoso, que se acha entre nós, a serviço da Companhia de Transportes em Lanchas, fará hoje no Club de Engenharia uma conferencia sobre as minas de carvão no Rio Grande do Sul, definindo seu programma de desenvolvimento.

R. G. DO NORTE

Fallecimento de um desembargador

NATAL, 1 (Do corerspondente do DIARIO DE NOTICIAS) — Communicam-nos de Recife haver fallecido ali, na madrugada de hoje, o desembargador Silverio Soares membro do Tribunal de Justiça deste Estado.

INDICADOR dos BAIRROS

Prefira os estabelecimentos que servem a sua clientela com mais presteza e maior solicitude.

BRAZ DE PINNA
ARMAZEM GUAPORE', de João Gomes Barreiro. Rua Guaporé 271. Tel. 8-9432.

ENGENHO NOVO
CINE-THEATRO EDISON de Arnaldo & Cia. Rua General Bellegard 12. Tel. 9-449.

HUMAYTA'
PHARMACIA CAPELLETTI. M. Capelletti & Filhos. Rua Humaytá 149. Tel. 6-1048.

PRAÇA DA BANDEIRA
NOVO AÇOUGUE BRASIL. Entregas a domicilio. Av. Lauro Muller 98. Tel. 8-2003.

PRAIA VERMELHA
ARMAZEM VILLELA, de J. P. Rezende. Avenida Pasteur 214 Tel. 6-0172.

TIJUCA
PHARMACIA E DROG. GRANADO (Filial). Rua C. de Bomfim 300 e 300-A. T. 8-3830 e 8-3225.

MOMSEN & HARRIS
Agentes de Privilegios,

estabelecidos á Praça Mauá n.° 7, 18.°, nesta cidade, encarregam-se de contractar a venda e a promover o emprego do "Processo para produzir uma emulsão betuminosa", privilegiado pela patente de invenção n.° 17.353, de propriedade da International Bitumen Emulsions Corporation, estabelecida em San Francisco, California, Estados Unidos da America.

DIARIO ISRAELITA

Redactores — Theodoro Cabral e Samuel Wainer
EXPEDIENTE: — RUA BUENOS AIRES 154 — 2° ANDAR — DAS 20 AS 23 HORAS

Commentarios telegraphicos

OS "ARYANOS" EM APUROS...

Positivamente, os nazistas estão passando por máos bocados, agora, nos Estados Unidos. O deputado Samuel Dickstein não os deixa em paz, e ao que parece elle proseguirá em seus trabalhos de limpeza, até completar a sua obra. O proximo dia 14 de novembro não será por certo uma data agradavel aos propagandistas no exterior do ideal hitlerista, pois que neste dia iniciar-se-á o inquerito a ser procedido pelo Congresso Americano, para apurar as actividades racistas em seu paiz. O camelot-mór do nazismo, nos Estados Unidos, Spanknobel, viu frustrados todos os seus planos de agitação e agora vive escondido para não ser preso pela policia "yankee", que guarda todos os aerodromos afim de evitar a sua fuga. No ar, em terra e sobre a agua, os nazistas são perseguidos. O marinheiro Kalkein, que trabalha num navio da linha Hamburgo-Nova York tambem foi preso, sendo apurado conforme declarações do deputado Dickstein, que aquelle é agente official do hitlerismo a bordo do seu navio, onde goza de grande autoridade. Foram guardados os portos, afim de impedir o desembarque clandestino de boletins de propaganda, o que não obstou que os guardas da Alfandega apprehendessem numerosas brochuras e folhetos. Estão sendo accusadas as companhias de navegação allemãs como co-participantes da propaganda da agitação hitlerista nos E. Unidos, embora aquellas opponham formal desmentido, receiosas de qualquer represalia. As coisas não andam mui cor de rosa aos "aryanos" no exterior, o que prova mais uma vez a repulsa do mundo civilizado ás extremadas idéas racistas. Assim como agora elles se vêem em palpos de aranha nos Estados Unidos, não demorará muito que outros paizes tomem iniciativas iguaes, providenciando contra o abuso dos que tentam invadir suas fronteiras para provocar agitações...

HAIFA VIBRA DE ENTHUSIASMO

O ultimo dia do mez passado foi de grandes festas para a cidade de Haifa, por motivo da inauguração de seu grandioso porto, o primeiro que se constróe na Palestina após a declaração Balfour, isto é o começo da nova immigração judaica.

Ao som da "Hatikva", sir Arthur Wauchope, Alto Commissario na Palestina, procedeu a inauguração, trocando por esta occasião mensagens significativas com Londres, donde lhe respondeu sir Philip Cunliffe Lister, secretario das Colonias. O Alto Commissario aproveitou o momento para exaltar o auxilio concedido pela Inglaterra, no emprestimo levantado pelo governo da Palestina. Haifa exultou com este melhoramento, que transformou-a numa verdadeira porta de admissão ao Oriente, tornando a bahia de Akko a mais bella e mais perfeita de todos no Oriente Proximo. Aliás, esta inauguração, alegrou a toda a população progressista da Palestina, pois que seu desenvolvimento fabuloso destes ultimos annos deve-se ao porto de Haifa, cujo apparelhamento completo custou a importancia de 1.250.000 esterlinos. Haifa tambem é um ponto de intenso trafego entre a Palestina e a Transjordania, servindo de ligação commercial para estas duas regiões proximas. Emfim a Terra de Israel já possue a almejada sahida para o Mediterraneo, podendo agora intensificar suas exportações e manter um intercambio intenso com a Europa.

Grande foi a contribuição ingleza para a construcção deste porto, mas não menor o foi a dos judeus, que sempre se esforçaram, cooperando nos trabalhos para a ultimação desta importantissima obra. E a Palestina, o futuro Lar Nacional Judeu, vae se apresentando a occupar o seu logar entre as nações modernas, vago desde a destruição do Templo, praticada pelas forças romanas de Tito, que naturalmente não pensou nas consequencias de seu acto...

MUITO SIGNIFICATIVO

O Governo da Palestina garantiu ao Governo Egypcio que os immigrantes judaicos que viajavam a bordo do navio dinamarquez "Polonia", os quaes tinham que desembarcar em Port Said, seriam admittidos em seu paiz. Diante desta garantia o governo do Egypto autorizou immediatamente o seu desembarque naquelle porto, donde se encaminharam para seu destino. Como vemos, o Governo da Palestina já começa a exercer no exterior as funcções que competirão ao futuro governo do Lar Nacional Judaico.

ASSIM ESTA' CERTO

Pelo que se deduz da mensagem enviada pelo Secretario das Colonias do governo britannico, Sir Philip Cunliffe Lister, a Inglaterra parece accelerar um pouco mais o cumprimento de suas promessas dadas por occasião da declaração Balfour, quando a Liga das Nações lhe outorgou o mandato. Segundo as ultimas actividades do Alto Commissariado da Palestina e do governo inglez, a Palestina está sendo aprómptada para ser entregue aos seus verdadeiros donos...

Vida social

FALLECIMENTOS

Falleceu a sra. Ita Weisenberg, estimada progenitora do conceituado industrial desta praça, sr. Henrique Weisenberg. Os funeraes realizaram-se segunda-feira p. p., com grande acompanhamento de membros da colonia israelita, onde a morta era mui estimada.

THEATRO

No Carlos Gomes

A FESTA DE CLARA WEISS, AMANHÃ, COM "A PRINCEZA DAS CZARDAS"

Clara Weiss

De descanso, hoje, em virtude da commemoração do "dia dos mortos", a Companhia Italiana de Operetas "Weiss-Vignoli", prepara com mais carinho a subida á scena amanhã, no Carlos Gomes, da opereta "A princeza das Czardas", uma "serata d'onore" da "soprano-brilhante" Clara Weiss que a platéa carioca tem já por tantas vezes homenageado e applaudido.

Foi bem escolhida para a festa da apreciada actriz a opereta cheia de melodias do saudoso maestro Hny Kalman, em que Clara Weiss terá a seu cargo, um dos seus melhores desempenhos, que é o papel de Silvia Varescu, a heroina da "Princeza das Czardas".

A seu lado vae trabalhar, tambem, Olga Vignoli, a "soubrette" buliçosa que todo o Rio já aprendeu a admirar, está fazendo a parte de Stasi.

O maestro Ernesto Lahez é, desta vez, quem dirigirá a orchestra.

Em um dos intervallos dos actos ou no final do espectaculo, a festejada interpretará as cançonetas mais celebres de varias linguas latinas. Assim é que teremos o prazer de ouvir "Mamma mia che v'é sape" que tornou Caruso famoso; "Amapola", a predilecta canção hespanhola de Schippa; o fado novo "Severa", de Dina Thereza e outras varias.

As "tournées"

A COMPANHIA MODERNA DE REVISTAS E SAINETES

Embarca, amanhã, em Santos essa "troupe" que vae fazer temporada no Theatro Colyseu, da empresa Petralli, em Porto Alegre.

Do elenco fazem parte: Ottilia Amorim, Zaira Cavalcanti, Alice Santos, Lilita Barreto, Wanda Lugolo, Clarita Miranda, Alice Nunciata, Nino Nello, Octavio França, Barreto Junior, João Fernandes, Manoel Alves Vieira e Leopoldo Prata, actor e ensaiador, bailarina Pola Leite, bailarino Manoel Monteiro, excentrico Broadway e 10 "girls".

O repertorio compõe-se das revistas: "Cae... Cae... balão", "Recordando", "Oquei", "Em plena Primavera", "Garçando, Marcho Soldado", "Ouvindo estrellas", "Vitraux", "Good-boy-boy", "Ouro sobre azul" e os sainetes "Se me abandonas, mato-te"; "Coração abnegado", "Eu gosto da minha mulher", "A viuva dos licores", "Loucos de leilão", "As mulheres não dormem", "Com amor não se brinca" e "Vingança do Jeremias".

A revista de estréa será "Cae... Cae... balão".

BASTIDORES

O THEATRO NACIONAL GANHA UMA NOVA "ESTRELLA"

Lina de Sotto é o mysterioso nome que vae apparecer no elenco de Antonio Palma, ao lado de Annita Spá, Lygia Sarmento, Hortencia Santos, Olga Navarro, Conchita de Moraes e Cordelia Ferreira, completando o elegante "naipe" feminino que deve estrear no Carlos Gomes dentro da primeira quinzena de novembro.

Lina de Sotto, é o pseudonymo que encobre o verdadeiro nome da descendente de uma das mais aristocraticas familias cariocas e que Antonio Palma convenceu de que devia vir para o theatro, engrandecendo-o e valorizando-o. Dentro da comedia brasileira, Lina de Sotto marcará profundamente o seu logar, e por certo, a companhia de Antonio Palma irá com essa conquista reaffirmar o prestigio de que já se acha merecedora.

"FEIRA CARIOCA", COM O QUARTETTO DE BUENOS AIRES, AMANHÃ, NO RIALTO

"Feira carioca" é a revista musicada que a Companhia de Revistas do Rialto representou no auditorium da Feira Internacional de Amostras, e cuja representação constituiu um successo, e assim a empresa L. Galvão, resolveu a sua apresentação no palco do Rialto de amanhã sexta-feira até domingo.

A MAGIA DE "A CASA BRANCA"

"A casa branca" em sua immensa collecção de deslumbramentos, e na magica "feerie" de sua apresentação, é bem um sonho bonito para a realidade dos nossos olhos. Quem assiste uma vez, o seu grande espectaculo tem vontade de vel-o de novo, porque em meio de sua grandiosa e impressionante sumptuosidade, corre o fio tenue e subtil de um delicado romance de amor, que perturba e commove e acaricia as nossas mais intimas sensibilidades. Dahi "A casa branca" triumphar e todo mundo andar, ahi pela cidade, a elogial-a.

AVISOS E DECLARAÇÕES

União dos Operarios Estivadores

Realizar-se-á amanhã, 3 de Novembro corrente, ás 19 horas, uma assembléa geral extraordinaria requerida por 157 associados, sendo a materia unica a referida petição.

Braz Manoel de Carvalho
1° Secretario.

Avisos Funebres

PEDRO ADAMO

(AGRADECIMENTO — MISSA DE 7.° DIA)

† Adolfo Adamo e sua esposa, Mathilde Adamo, ainda sob o doloroso golpe da perda de seu saudoso e sempre lembrado pae e sogro — PEDRO ADAMO — agradecem, reconhecidos, a quantos os acompanharam em sua dôr, já comparecendo ao enterro, já enviando-lhes expressões de conforto e de solidariedade.

Na impossibilidade de a todos agradecerem pessoalmente, fazem-no por este meio e communicam aos seus parentes, amigos e pessoas de suas relações, que a missa de setimo dia será celebrada amanhã, dia 3, ás 9 horas, no altar-mór da igreja de São Francisco de Paula.

De antemão renovam o seu reconhecimento a quantos comparecerem a esse acto de piedade christã.

O cyclismo carioca terá um dia sensacional com a disputa do «Circuito da Cidade do Rio de Janeiro»

E' grande o numero de inscriptos para a importante corrida do dia 15

Conforme vem sendo annunciado a Federação Carioca de Cyclismo e Motocyclismo, a dirigente dos dois sports no Rio de Janeiro, levará a effeito, no proximo dia 15, a grande prova cyclistica "Circuito da Cidade do Rio de Janeiro". A prova em questão e inedita no Rio de Janeiro, que resentia-se da falta de uma prova de caracter popular e onde pudessem participar cyclistas pertencentes ou não aos clubs existentes. Com a realização da prova "Circuito da Cidade do Rio de Janeiro", o cyclismo carioca entra em uma phase de resurgimento, e estamos certos que grandes dias estão reservados para o sport do pedal, assim como para a importante prova que será disputada todos os annos. A Federação Carioca de Cyclismo e Motocyclismo, já recebeu o apoio dos seguintes clubs: Cycle Club, Club Cyclistas São Christovão, Club Internacional de Cyclistas, Cyclo Suburbano Club, Velo Sportivo Santa Cruz, Velo Sportivo de Ramos, Cyclo Luso Brasileiro, Pedal Club de São Christovão, União Cyclista de Botafogo, Cycle Lusitano e Moto Club do Brasil.

Os inscriptos — Encontram-inscriptos para a grande prova, os seguintes concorrentes:

União Cyclista de Botafogo — 1, José Fereira de Aguiar; Cycle Club — 2, Armando Sampaio; Club Internacional de Cyclistas — 3, Ricardo Pires Baptista; Cyclo Luso Brasileiro — 4, Carlos de Campos; 5, Abilio Pereira; 6, Joaquim Peixoto; 7, Manoel Peixoto; 8, Gastão de Barros; 9, Manoel José Ferreira da Silva.

As inscripções continuam abertas e encerram-se no dia 10 de novembro. Transcrevemos o art. 4º da grande prova, para que os interessados possam inscrever-se: Art. 4º — Poderão concorrer á prova de que trata o presente regulamento, cyclistas de todos os Estados do Brasil, sem distincção de nacionalidade, pertencentes ou não a clubs filiados a F. C. C. M., como tambem em caracter individuas, desde que estejam de accordo com as seguintes condições: a) ser amador; b) ser maior de 18 annos; c) estar em condições physicas de disputar a prova; d) não estar cumprindo penalidades impostas pela F. C. C. M. ou outra entidade dirigente do cyclismo nos Estados.

Os premios — Aos vencedores serão conferidos de accordo com o regulamento da grande prova, os seguintes premios: Medalha de ouro grande, medalha de ouro menor, medalha de prata com orla de ouro, medalha de prata grande, medalha de prata dourada, medalha de prata, e medalhas de bronze, respectivamente, do 1º ao 10º collocado. Além dos premios acima, já existem outros premios extras para os classificados, é cuja relação publicaremos opportunamente.

Existem mais tres taças que serão conferidas ás turmas de tres concorrentes que obtenham a melhor collocação, assim como a grande taça "Cidade do Rio de Janeiro", para o club filiado a F. C. C. M., cujo concorrente obtenha a melhor collocação na prova.

O itinerario — O itinerario da grande prova, é o seguinte: Partida — Praça Mauá, avenida Rodrigues Alves, rua Benedicto Ottoni, praia de São Christovão, rua General Sampaio, rua Dr. Carlos Seidl rua Retiro Saudoso, rua da Alegria, rua São Luiz Gonzaga, largo de Bemfica, rua Leopoldo Bulhões, Bomsuccesso, estrada da Freguezia, rua Magalhães Costa, Inhauma, rua José dos Reis, avenida Suburbana, largo dos Pilares, avenida Suburbana, Cascadura, rua Coronel Rangel, Campinho (contrôle), rua Candido Benicio, largo do Tanque, Jacarépaguá, estrada da Tijuca, estrada do Picapáo, Barra da Tijuca, Joá, Gavea Golf, Gruta da Imprensa, avenida Niemeyer, avenida Delfim Moreira, avenida Vieira Souto, rua Francisco Octaviano, avenida Atlantica, rua Salvador Corrêa, Tunnel Novo, avenida Wenceslão Braz, avenida Pasteur, praia de Botafogo, avenida Oswaldo Cruz, praia do Flamengo, Gloria, avenida Beira Mar, Obelisco, avenida Rio Branco, praça Mauá (chegada).

O percurso acima mede 84 kilometros.

Inscripções — Para maior facilidade dos concorrentes, as inscripções poderão ser feitas nos seguintes pontos: Camisaria Para Todos, rua Marechal Floriano n. 197; Rapido Victoria, avenida Gomes Freire n. 160; Casa Carvalho, rua São João Baptista n. 51; Tinturaria Mil Flores, rua Alvaro Ramos n. 122, Casa Internacional Cyclistas, rua Visconde Itauna n. 71, e Casa Velo Sportivo, rua Aurelino Leal n. 2 (Nictheroy).

O maior acontecimento sportivo da Italia

A surprehendente victoria do Lazio, "club dos brasileiros", sobre o Roma, pelo score de 5x0

Dell Debio

ROMA, 1 (U. P.) — O match entre as duas equipes profissionaes romanas que contendem na divisão principal da Liga Italiana, constituiu um acontecimento sportivo tão notavel como o recente encontro de box Carnera x Uzcudun, pois o Lazio e o Roma se repartem as sympathias da massa de affeiçoados desta capital, que ha varias temporadas aspiram á façanha de que seu team predilecto arranque aos gremios do norte, do valle do Pó, o privilegio das primeiras collocações no campeonato nacional.

O Lazio, é mesmo conhecido como club dos brasileiros, tal o numero de jogadores italo-paulistas contractados na America do Sul para defenderem suas cores.

O jogo se desenrolou na tarde de hoje, perante uma das maiores multidões que já se reuniram, em Roma, em torno de uma cancha de football, lembrando a colossal assistencia que, na primavera, victoriou o empate da esquadra italiana com a formidavel equipe da Inglaterra, integrada pelos melhores profissionaes de Londres, Manchester, Liverpool e Newcastle.

Desenvolvendo uma actuação rapida e de resultados praticos, conforme as caracteristicas do estylo de combate footballistico introduzido na Italia pelos azes brasileiros, a equipe do Lazio impoz-se do começo ao fim da partida, vencendo sob delirantes acclamações pela impressionante contagem de 5x0, uma das mais elevadas desta temporada, na primeira divisão.

O match decorreu movimentadissimo e debaixo de grande excitação, sendo o arbitro obrigado a intervir mais de uma vez, afim de conter a impetuosidade dos vinte e dois homens em campo.

No momento em que o team do Roma fazia um esforço desesperado para tirar o zero do cartaz, manobrando com quasi todos os elementos no campo do Lazio, verificou-se violento choque entre o extrema direita atacante, que fechava sobre o arco, e o zagueiro esquerdo Armando Dell Debio, muito conhecido em São Paulo e em todo o Brasil, e que vem actualmente desenvolvendo soberbas actuações, a ponto de ser lembrado pelos criticos para integrar a esquadra Azurra, como é conhecida nas competições internacionaes a representação nacional italiana.

Do choque resultou a fractura da tibia direita do famoso back italo-paulista, que foi recolhido a um hospital, esperando os medicos que o restabelecimento se dê dentro de um mez, de sorte que, depois de natural repouso, possa ainda Dell Debio intervir nos matches do returno.

O FLAMENGO CONTINÚA INVICTO NO BASKETBALL

Sua victoria de antehontem, sobre o C. R. Botafogo, por 16x15

Derrotando brilhantemente. o Botafogo de Regatas pela differença minima de um ponto, o valente "five" do rubro-negro marcha invencivel ao encontro do titulo de campeão carioca de basketball.

Sob as ordens do juiz, que foi o sr. Loris V. Cordovil, os teams apresentaram-se com esta organização:

Flamengo: Waldemar e Pitanga; Martinez, Kim (depois Frederico e depois Kim) e Haroldo.

Botafogo: Juju' e Gustavo; (depois Octavinho) Raul, Vicente e Rozo.

Fizeram os pontos do vencedor, Martinez, (7) Haroldo (6), Kim (2) e Pitanga (1).

Os pontos do Botafogo foram de autoria de Rozo (7), Raul (4) e Vicente (4).

Para que os nossos leitores, possam avaliar o ardor com que foi disputada a partida, damos abaixo o desenrolar technico da mesma:

1.º tempo — Botafogo 1x0, 1x2 1x4, 3x4, 5x4, 6x5, 7x7 e 9x7.

2.º tempo — Flamengo: 7x9, 9x9, 11x9, 11x11, 12x11, 12x13, 14x13, 14x15 e 16x15.

1.º tempo — C. R. Botafogo: 9x7. Final — Flamengo: 16x15.

O ponto da victoria foi feito por Haroldo ao faltar meio segundo para o final.

No jogo dos segundos teams, o Botafogo levou a melhor, por 23x9.

Durante a partida dos segundos quadro houve uma desintelligencia entre Sylvio, do Botafogo, e George, do Flamengo, que terminou com aggressão, deste ultimo por parte daquelle jogador do alvi-negro. E' estranhavel que o sr. Ary Guimarães, director do C. R. Botafogo, não se tenha podido conter, tentando saccar do revolver em pleno rink.

Como director de um dos clubs disputantes, o cavalheiro citado não podia ter gestos como aquelle.

Torneio interno de water-polo do Vasco

A exemplo dos annos anteriores, a direcção de desportos aquaticos do Vasco da Gama, fará realizar, no proximo dia 26, o Torneio Initium do Torneio Interno de Water-polo.

As inscripções acham-se abertas na Thesouraria, diariamente, das 20 ás 22 horas, encerrando-se no dia 20, ás 21 horas, procedendo-se, logo após, ao sorteio dos quadros.

Rubens Soares conseguirá bater amplamente Tobias Bianna?

Rubens Soares, o "Moreno", que espera desforrar-se de Tobias Bianna

FLORES XXIII

Ortencio Gularte lutará Virgolino na semi-final

O estadio Brasil receberá, sabbado, em seu ring, um punhado de pugilistas valentes. A prova principal marcará a "revanche" de Rubens Soares, o bravo "Moreno", com o impetuoso Tobias Bianna. Teremos, naturalmente, uma luta renhida, tal a rivalidade de ambos.

Rubens Soares surgirá na arena, pela primeira vez, sob os cuidados do mestre Caverzasio. Que fará elle? Ha grande ansiedade em torno do seu reapparecimento, porque Rubens é um pugilista querido do nosso publico.

A prova semi-final será entre Hortencio Gularte, o temivel peso medio uruguayo, e Virgolino de Oliveira, o "bom creoulo". Não falta a Virgolino a bravura necessaria para tornar a partida movimentada.

A outra luta de profissionaes será entre Kid Marques e Vicente Pricoli. O uruguayo quer rehabilitar-se e Kid pretende demonstrar que tem direito a uma luta com Isidro Sá. Vamos ver, portanto, com quem está a razão.

Haverá, ainda, preliminares de amadores.

Notas do Barroso

A directoria do Barroso F. C. em sua ultima reunião entre varios assumptos resolveu o seguinte:

a) approvar a acta da sessão anterior;

b) Admittir para o quadro Cornelio de Paula Salazar e Waldevino Dias.

c) Indeferir um convite de football do S. C. Roma.

d) justificar a falta do sr. Adelino R. de Jesus, da reunião.

e) Tomar conhecimento de uma carta do sr. Antonio Monteiro, communicando a sua nova residencia, a qual foi annotada devidamente.

f) eliminar, de conformidade com o art. 13, alinea A, os seguintes associados: João Baptista Libertino, João Tenorio, Milton C. Gonçalves, Francisco Assis e Armando de Souza Aguiar.

g) Verificar a tabella apresentada pelo sr. Carlos de Souza Ferraz, director technico de ping-pong, sobre a collocação dos concorrentes no Torneio Interno de Ping-Pong, entre os aspirantes, sendo a seguinte: 1.º, Haroldo; 2.º, Sereno; 3.º, Armando; e os demais acham-se affixados na secretaria.

A ASSEMBLÉA DE SABBADO

Está convocada, para sabbado, dia 4, uma assembléa, para approvação do relatorio, prestação de contas, etc. A primeira convocação está marcada para as 21 horas, e se não houver numero legal, será a mesma aberta em segunda convocação, ás 22 horas, com qualquer numero, segundo preceitua o paragrapho unico do artigo 38.

Box e luta livre no Tijuca Tennis Club

Tendo a directoria do Tijuca Tennis Club acceitado as suggestões de um grupo de prestimosos associados, que lembrava, a titulo de experiencia, a realização de lutas de box e lutas livres no estadio do club, foram designados os srs. Francisco Norris, director, e o abnegado tijucano Raul Ferreira, para estudarem e resolverem sobre o assumpto. Para se desobrigarem da incumbencia, procuraram o sr. Villaça Guedes, que se promptificou a orientalos. Ficou, então, resolvido que fosse realizado o primeiro jogo, quinta-feira, 9 do corrente.

O Ruy Barbosa F. C. tem feito bonito no ping-pong

Enfrentando o Beira-Mar, em prova de honra, na séde do Silva Manoel A. C., o Ruy Barbosa F. C. derrotou brilhantemente o quadro de ping-pong daquelle club, pelo score de 100 x 68.

Contra o Corinthians, o Ruy Barbosa obteve honroso empate de 2 x 2, num match de football renhidissimo, como bem o demonstra a contagem. Os goals do Ruy Barbosa foram consignados por ...errute e Chicol.

O sportista Beuttenmuller assumiu o cargo de 2º secretario do C. R. São Christovão

Tendo o sr. Acyr Santos renunciado ao cargo de segundo secretario do C. R. São Christovão, o sr. Luiz Beuttenmuller, por deliberação da directoria do club roseo-negro, assumiu aquelle cargo, conforme communicação que ...m de nos fazer e que agradecemos.

Esgotos da Capital Federal

A Companhia The Rio de Janeiro City Improvements previne ao publico que, pelos seus contractos com o Governo Federal e regulamentos em vigor só ella poderá executar qualquer obra de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as suas canalizações, ou tambem alterar e reconstruir as já existentes. Previne mais que os infractores estão sujeitos, pelo mesmo contracto e instrucções, á demolição das obras executadas e multas.

Jurandyr, o grande keeper paulista, ingressará no Fluminense ou no Vasco da Gama?

Fala-se que o guardião Jurandyr, um dos esteios da defesa do São Bento, de São Paulo, ingressará no profissionalismo carioca, mas que, em vez de ir para o Vasco da Gama, como se dizia de começo, irá para o Fluminense.

Entretanto, pessoa ligada ao gremio cruzmaltino nos adiantou que tudo é boato. Jurandyr será, em 1934, o defensor do rectangulo cruzmaltino, segundo o nosso informante.

Quando se realizará o Campeonato Brasileiro de Box

Recebemos a seguinte carta: "O Campeonato Brasileiro de Box, reunindo o Rio e São Paulo, constituirá um acontecimento sensacional. Sabe-se que o fim do grande certamen é indicar a equipe que representará o Brasil no Campeonato Sul-Americano, ao qual compareirão a Argentina e o Uruguay, com os seus melhores amadores. As disputas sportivas entre o Rio e São Paulo reservam sempre emoções, mesmo quando se trata de box. O torneio será effectuado dia 9, no Stadium Brasil, e a delegação bandeirante chegará aqui, poucos dias antes. Virá chefiada pelo sr. Ary de Souza Carvalho, da Commissão de Box de São Paulo.

Tudo indica que o grande campeonato assignalará um legitimo successo."

Competição aquatica no America Football Club

No dia 12 do corrente, o America realizará em sua piscina, uma competição aquatica, ás 9 horas, havendo uma prova de 100 metros, nado livre, para moças, cuja vencedora será presenteada com um lindo "maillot", offerta da "A Lavadeira".

Movimento Turfista

Caton, Sastre, Sueno Largo, Soneto, Clever Boy, Kelani e Luminar são os concorrentes ao Grande Premio "Jockey Club do Rio de Janeiro"

As primeiras cotações e as impressões dos carreiristas — O programma de domingo proximo

Quarta-feira, geralmente, é o dia em que os carreiristas estão a postos no sector turfista, de lapis e papel na mão, que, nesse caso, são os jornaes que publicaram os programmas das proximas reuniões.

Obter, da "cathedra" as primeiras impressões e as cotações é quasi impossivel á primeira vista mas com um pouco de paciencia o observador tem conhecimento de todas as "barbadas" que estão, no modo de entender dos cathedraticos, para sahir. E' facil comprehender as reservas de que são dotados os treinadores, cavallariços e outros auxiliares que por coisa nenhuma deste mundo revelam o que sabem, relativamente a este ou aquelle parelheiro.

Fomos á cata das primeiras para a reunião de domingo. Brahma, Bellas Artes, Americana, Avenida Barroso, etc. Estamos em pleno sector turfista. As baterias estão assentadas. Todos confabulam. Aqui um conhecido "book-maker" despista immediatamente um "marreta" (marreta, na gyria turfista, quer dizer: um cavalheiro que costuma acertar continuamente e não se encana em materia de marcações). Ali um cavalheiro obtem as primeiras cotações. Ouvido attento:

— Algazarra e Princeza do Norte 30/10, Zelaya e Zape...

— Kodak é uma "barbada". Cotação fraca. Póde ser a 25/10. Joy é perigoso, deve haver muito jogo em suas patas. Anda bem. Xaréo 50 kilos...

3ª carreira — Lord Breck. Será a terceira? O "cathedratico" fica indeciso. Aveiro, Tarso e Grand Marnier. Devem ser jogados...

Morrinhos e Panam são os favoritos. Cairelito "se fôr" uma "barbadiana". Não dou 30. Tomyrim ainda é "sombrinha"...

5ª carreira — Universo parece dominar o campo. Matupiri e Anonymo. 1.500 metros o pareo é "duro". Gravatá não corre ha muito tempo.

— Valence. Não vejo outra. A egua do Barroso está voando. Perdeu para Bon Ami em 98 1|5". Deve ganhar. 25 ou 30. Tritonia e Ultraje a seguir.

Grande premio. Soneto e Luminar devem ser os preferidos. Caton anda bem e Clever Boy ganhou domingo. A parelha a 25.

A ultima carreira é sempre o pareo da salvação. Virá Algarve de São Paulo. O paranaense ganhou parando de Lutador e Rob Roy... Bon Ami anda bem e Pifa vae pesada...

Deixamos a mesa. Mais adiante o jogo já estava modificado. Caudal apparecia como uma incognita. Vae ser experimentado... El Ghazi era objecto de cogitações e Plathero já estava sendo olhado...

Amanhã, com os trabalhos, as baterias ficarão mais á mostra. O "cathedratico" geralmente joga á ultima hora.

Ahi têm os leitores as primeiras impressões.

AS MONTARIAS DO G. P. JOCKEY CLUB DO RIO DE JANEIRO

Os animaes alistados devem ter as seguintes montarias na grande prova de domingo proximo:

Caton, Celestino, 56 kilos.
Sastre, M. de Oliveira, 56.
Sueno Largo, W. Andrade, 56.
Soneto, R. Sepulveda, 54.
Clever Boy, A. Silva, 56.
Kelani, J. Mesquita, 55.
Luminar, D. Suarez, 54.

O ANNIVERSARIO DE JOSE' LOURENÇO

Festeja hoje a data natalicia o conhecido entraineur José Lourenço, o "Zé do Cangussú", como geralmente é conhecido.

Muito estimado, o anniversariante terá occasião de receber as mais expressivas demonstrações de amisade.

OS CONCURSOS DA A. C. D.

Com os resultados das ultimas corridas, ficou sendo a seguinte a classificação dos concorrentes á Taça "Olival Costa":

C. Gonçalves (O Globo) .. 210-328
A. Bastos (DIARIO DE NOTICIAS 202-325
C. Carvalho (J. Comº) .. 189-307
A. Corrêa (C. Manhã) .. 189-302
H. Campista (C. Manhã) 187-297
A. Smith (Avante) 196-293
I. Moutinho (A Patria) .. 195-291
M. Fonseca (Vanguarda) 192-286
V. Junior (J. Brasil) .. 186-285
H. Oliveira (A Batalha). 174-283

Os tres primeiros collocados na Taça "Daniel Blatter" são os srs. Albertino Moreira Dias, 193-318, Aggeu de Souza 198-316 e Gilberto Vereza 201-313.

VISTEADOR

Ao treinador Horacio Perazzo foi hontem presenteado pelo jockey Carmello Fernandez, o cavallo Visteador.

MAIS ANIMAES PARA O TREINADOR GABINO

Por toda a semana corrente, devem dar entrada nas cocheiras do treinador Gabino Rodriguez alguns animaes do sr. Linneu de Paula Machado e, possivelmente, os do conhecido proprietario carioca.

NAVEGAÇÃO

MOVIMENTO DE VAPORES

LINHAS TRANSOCEANICAS

DA EUROPA PARA A AMERICA DO SUL

PROCEDENCIA PORTOS	RIO DE JANEIRO Chega	NAVIOS	Sáe	DESTINO PORTOS	Para mais informes
Hamburgo	2	Cap Arcona	2	B. Aires	4-1582
Genova	4	Florida	4	B. Aires	3-2930
Southampton	5	Alcantara	5	B. Aires	4-8000
Antuerpia	6	Eglantier	6	B. Aires	3-4827
Amsterdam	6	Orania	6	B. Aires	2-9900
Trieste	9	Neptunia	9	B. Aires	3-5840
Hamburgo	9	Gen. S. Martin	9	B. Aires	4-1582
Havre	12	Belle Isle	12	B. Aires	4-6207
Londres	13	High Chieftain	13	B. Aires	4-8000
Hamburgo	14	Monte Paschoal	14	B. Aires	4-1582
Bordeaux	16	Massilia	16	B. Aires	4-6207
Londres	20	Andalucia Star	20	B. Aires	4-7200
Southampton	20	Arlanza	20	B. Aires	4-8000
Genova	21	Augustus	21	B. Aires	3-5840
Londres	21	Gascony	21	Santos	4-8000
Bremerhaven	23	Sierra Nevada	23	B. Aires	4-6121
Marselha	23	Alsina	23	B. Aires	3-2930
Antuerpia	24	Olympier	24	B. Aires	3-4827
Glasgow	25	Phidias	25	B. Aires	3-4830
Havre	25	Eubée	25	B. Aires	4-6207
Amsterdam	27	Flandria	27	B. Aires	2-9900
Hamburgo	28	Monte Rosa	28	B. Aires	4-1582
Hamburgo	28	General Osorio	28	B. Aires	4-1582
Genova	28	Belvedere	28	B. Aires	3-5840
Londres	29	Deseado	29	B. Aires	4-8000
Genova	30	Oceania	30	B. Aires	3-5840
Southampton	3	Asturias	3	B. Aires	4-8000
Marselha	5	Campana	5	B. Aires	3-2930
Londres	11	Almeda Star	11	B. Aires	4-7200
Londres	11	High Princess	11	B. Aires	4-8000
Havre	12	Kerguelen	12	B. Aires	4-6207
Genova	12	C. Biancamano	12	B. Aires	3-5840
Bremen	16	Madrid	16	B. Aires	4-6121
Amsterdam	18	Zeelandia	18	B. Aires	2-9900
Southampton	17	Almanzora	17	B. Aires	4-8000
Marselha	21	Mendoza	21	B. Aires	3-2930
Liverpool	23	Linnell	23	B. Aires	3-4830
Genova	28	Principessa Maria	28	B. Aires	3-5840
Bremerhaven	3	Sierra Salvada	3	B. Aires	4-6121
Londres	11	High Princess	11	B. Aires	4-8000

DA AMERICA DO SUL PARA A EUROPA

PROCEDENCIA PORTOS	RIO DE JANEIRO Chega	NAVIOS	Sáe	DESTINO PORTOS	Para mais informes
B. Aires	4	Bruyere	4	Liverpool	3-4830
B. Aires	5	Almanzora	5	Southampton	4-8000
B. Aires	6	Mendoza	6	Marseille	3-2930
B. Aires	6	Astrida	6	Antuerpia	3-4827
B. Aires	7	High Patriot	7	Londres	4-8000
B. Aires	8	General Artigas	8	Hamburgo	4-1582
B. Aires	11	Cap Arcona	11	Hamburgo	4-1582
B. Aires	11	C. Biancamano	11	Genova	3-5840
B. Aires	13	Formose	13	Havre	4-6207
Rio	—	Raul Soares	15	Hamburgo	4-2698
B. Aires	14	Avila Star	14	Londres	4-7200
B. Aires	15	Sierra Salvada	15	Bremerhaven	4-6121
B. Aires	15	Londonier	16	Antuerpia	3-4827
B. Aires	18	Alcantara	18	Southampton	4-8000
B. Aires	19	Delambre	19	Liverpool	3-4830
B. Aires	20	Florida	20	Genova	3-2930
B. Aires	21	High Monarch	21	Londres	4-8000
B. Aires	21	Orania	21	Amsterdam	2-9900
B. Aires	22	M. Sarmiento	22	Hamburgo	4-1582
B. Aires	22	Neptunia	22	Trieste	3-5840
B. Aires	25	Massilia	25	Bordeaux	4-6207
B. Aires	27	Balzac	27	Londres	3-4830
B. Aires	27	Prince Giovanna	27	Genova	3-5840
B. Aires	29	Gen. S. Martin	29	Hamburgo	4-1582
B. Aires	28	Arago	28	Hamburgo	4-1582
B. Aires	29	Eglantier	30	Antuerpia	3-4827
B. Aires	30	Belle Isle	30	Havre	4-6207
B. Aires	2	Augustus	2	Genova	3-5840
B. Aires	2	Arlanza	3	Southampton	4-8000
B. Aires	3	Andalucia Star	5	Londres	4-7200
B. Aires	5	High Chieftain	5	Londres	4-8000
B. Aires	6	Alsina	6	Marselha	3-2930
B. Aires	6	Monte Paschoal	6	Hamburgo	4-1582
B. Aires	11	Flandria	11	Amsterdam	2-9900
B. Aires	12	Sierra Nevada	12	Bremen	4-6121
B. Aires	13	Oceania	13	Trieste	3-5840
B. Aires	13	Deseado	13	Londres	4-8000
B. Aires	18	Cap Arcona	18	Hamburgo	4-1582
B. Aires	17	Asturias	17	Southampton	4-8000
B. Aires	21	Belvedere	21	Trieste	3-5840
B. Aires	26	Almeda Star	26	Londres	4-7200
B. Aires	26	Monte Rosa	29	Hamburgo	4-1582
B. Aires	31	Almanzora	31	Southampton	4-8000
B. Aires	4	Madrid	4	Bremen	4-6121

DA AMERICA DO SUL PARA OS ESTADOS UNIDOS E JAPÃO

PROCEDENCIA PORTOS	RIO DE JANEIRO Chega	NAVIOS	Sáe	DESTINO PORTOS	Para mais informes
B. Aires	1	Leighton	2	New York	3-4830
B. Aires	5	Western Prince	5	New York	4-5261
B. Aires	9	Pan America	9	New York	3-2000
B. Aires	11	Africa Maru'	13	Afr. e Japão	4-7200
B. Aires	16	Southern Prince	16	New York	4-5261
B. Aires	21	Montevidéo Marú	22	Amer. Japão	4-7200
B. Aires	23	American Legion	23	New York	3-2000
B. Aires	30	Northern Prince	30	New York	4-5261
B. Aires	7	American Legion	7	New York	3-2000

DOS ESTADOS UNIDOS E JAPÃO PARA A AMERICA DO SUL

PROCEDENCIA PORTOS	RIO DE JANEIRO Chega	NAVIOS	Sáe	DESTINO PORTOS	Para mais informes
New York	10	Western World	10	B. Aires	3-2000
New York	13	Bonheur	13	B. Aires	3-4830
New York	24	American Legion	24	B. Aires	3-2000
Africa e Japão	28	La Plata Marú	28	B. Aires	4-7200
New York	3	Southern Prince	3	B. Aires	4-5261
Africa e Japão	6	B. Aires Marú	6	B. Aires	4-7200
New York	8	Pan America	8	B. Aires	3-2000
New York	17	Northern Prince	17	B. Aires	4-5261
New York	22	Southern Cross	22	B. Aires	3-2000

LINHAS COSTEIRAS

Sahidas para o Norte — Sahidas para o Sul

NAVIOS	Sáe	DESTINO	TEL.	NAVIOS	Sáe	DESTINO	TEL.
[illegible]nca N/P	2	Campos	4-2016	Pyrineus	2	B. Aires	4-2698
[illegible]	2	Belém	4-2698	C. Salles	3	P. Alegre	4-2698
[illegible]	2	Cabedello	4-1890	Itassucê	3	P. Alegre	3-1900
[illegible]	2	Cabedello	3-1566	Murtinho	4	Laguna	4-2698
[illegible]	3	Caravell.	3-4653	Capivary	4	P. Alegre	2-7630
[illegible]	4	Belém	4-2698	Uçá	4	Antonina	4-2698
[illegible]	[illegible]	Recife	4-2698	Itapura	5	P. Alegre	3-1900
[illegible]	[illegible]	Cabedello	3-1500	Urú	5	P. Alegre	4-2698
[illegible]	[illegible]	Manáos	4-2698	Itapema	6	Antonina	3-5566
[illegible]	[illegible]	[illegible]	2-7630	Itaquicê	6	P. Alegre	3-1900
[illegible]	[illegible]	Bahia	3-4653	Itatinga	7	P. Alegre	3-1900
[illegible]	[illegible]	[illegible]	4-2698	Itaguassú	8	P. Alegre	3-3566
[illegible]	[illegible]	[illegible]	4-2698	Itaquicê	9	P. Alegre	3-1900
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 de Outu.	9	P. Alegre	4-2698
[illegible]	[illegible]	[illegible]	4-2698	Itaperuna	9	P. Alegre	3-1900
[illegible]	[illegible]	[illegible]	4-2698	Araraquara	12	P. Alegre	3-3566
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3-1900	Araranguá	15	P. Alegre	3-3566

ECONOMIA — COMMERCIO — INDUSTRIA

MERCADO CAMBIAL

LIBRA, 90 d., 4 21/128, 57$636; á v., 4 35/256, 58$016
DOLLAR, 12$000 — ESCUDO, $550

RIO, 1. — O Banco do Brasil só deu expediente das 9 ½ ás 11 ½ horas para cobrança e vales ouro, conservando-se ainda fechado hoje, 2 do corrente.

O mercado cambial bancario, no dia 31, abriu mais accessivel, com a libra a 57$636, contra 58$181 no dia anterior. O dollar continuou mantido a 12$000.

A's 10 horas, o Banco do Brasil affixou a seguinte tabella:

Libra, a 90 d.	57$636	Franco belga	2$555
Libra, á vista	58$016	Peseta	1$535
Libra, cabo	—	Franco suisso	3$580
Dollar	12$000	Escudo	$550
Franco	$715	Peso arg., papel	4$500
Marco	4$390	Montevidéo	7$000
Lira	$960	Mil réis ouro	6$554

Para as suas coberturas o Banco do Brasil comprava:

A 90 DIAS			
Libra	56$710	Dollar	11$740
Dollar	11$640	Franco	$690
Franco	$685	Lira	$915
Lira	$905	Marco	4$175
Marco	4$115	CABOGRAMMAS	
A' VISTA		Libra	57$310
Libra	57$110	Dollar	11$790

A's 13 ½ horas, por occasião da reabertura, o Banco do Brasil manteve as mesmas taxas da abertura.

Camara Syndical dos Corretores

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM 31/10

Londres, 90 dias, 4 21/128	57$636	Tcheco Slovaquia	$540
Londres, á vista, 4 15/128	58$292	Nova York, á v.	12$000
Paris	$715	Montevidéo	7$000
Allemanha	4$390	B. Aires, papel	4$500
Italia	$960	Hollanda, florim	7$415
Portugal	$552	Japão, yen	3$640
Belgica, ouro	2$555	MERC. DE MOEDAS	
Hespanha	1$535	Libra, papel	74$000
Suissa	3$580	Lira, papel	1$210
		Franco	$910
		Escudo, papel	$715

EM LONDRES

LONDRES, 1 de novembro.

TELEGRAMMA FINANCIAL

Taxa de desconto:	Fech.	Ant.
Banco da Inglaterra	2 %	2 %
Banco da França	2 ½ %	2 ½ %
Banco da Italia	3 ½ %	3 ½ %
Banco da Hespanha	6 %	6 %
Banco da Allemanha	4 %	4 %
Em Londres, 3 mezes	29/32 %	29/32 %
Em Nova York, 3 mezes, t/v.	⅜ %	⅜ %
Em Nova York, 3 mezes, t/c.	¼ %	¼ %
Londres, s/Bruxellas, á v., £	22.52	22.70
Genova, s/Londres, á v., £	Feriado	60.05
Madrid s/Londres, á v., £	Feriado	37.80
Genova, s/Paris, á v., 100 frs.	Feriado	74.32
Lisboa, s/Londres, t/v., por £	Feriado	99.00
Lisboa, s/Londres, t/c., por £	Feriado	98.75

ABERTURA

A' vista, p/libra:	Hoje	Fech. ant
S/Nova York	4.79.37	4.77.50
S/Genova	59.90	60.06
S/Madrid	37.59	37.80
S/Paris	80.34	80.87
S/Lisboa	105.00	105.00
S/Berlim	13.18	13.25
S/Amsterdam	7.79	7.85
S/Berne	16.23	16.35
S/Bruxellas	22.57	22.70

FECHAMENTO

A' vista, p/libra:	Hoje	Fech. ant.
S/Nova York	4.79.50	4.77.50
S/Genova	59.63	60.06
S/Madrid	37.56	37.80
S/Paris	80.25	80.87
S/Lisboa	104.50	105.00
S/Berlim	13.18	13.25
S/Amsterdam	7.78	7.85
S/Berne	16.20	16.35
S/Bruxellas	22.52	22.70

EM NOVA YORK

NOVA YORK, 31.

FECHAMENTO

Telegraphica:	Hoje	Anterior
S/Londres por libra	4.77.00	4.76.25
S/Paris, por franco	5.91.00	5.89.00
S/Genova, por lira	7.95.00	7.90.00
S/Madrid, por peseta	12.66	12.60
S/Amsterdam, por florim	60.95	60.75
S/Berne, por franco	29.27	29.40
S/Bruxellas, por franco	21.07	21.00
S/Berlim, por marco	36.16	36.05

NOVA YORK, 1 de novembro.

ABERTURA (9.37 horas)

Telegraphica:	Hoje	Anterior
S/Londres, por libra	4.79.00	4.77.00
S/Paris, por franco	5.97.00	5.91.00
S/Genova, por lira	8.02.00	7.95.00
S/Madrid, por peseta	12.76	12.66
S/Amsterdam, por florim	61.51	60.95
S/Berne, por franco	29.55	29.27
S/Bruxellas, por franco	21.27	21.07
S/Berlim, por marco	36.40	36.15

BOLSA DE TITULOS

RIO, 1. — Não funccionou a Bolsa de Titulos, acompanhando o fechamento bancario. Damos a seguir as ultimas offertas do dia 31 de outubro findo.

ULTIMAS OFFERTAS	Maximo	Minimo
Uniformisadas, de 1:000$000	890$000	880$000
Div. Emissões, 1:000$, nom.	875$000	873$000
Div. Emissões, 1:000$, port.	889$000	888$000
Emprestimo de 1903, port.	—	—
Obrig. do Thesouro, 1921	—	1:015$000
Obrig. do Thesouro, 1930	1:035$000	1:034$000
Obrig. do Thesouro, 1930	—	1:035$000
Obrig. Ferroviarias, 3.ª em.	1:040$000	1:038$000
Ap. Municipaes, £ 20, nom.	520$000	510$000
Ap. Municipaes, 1906, port.	—	161$000
Ap. Municipaes, 1914, port.	—	156$000
Ap. Municipaes, 1917, port.	157$000	156$000
Ap. Municipaes, 1920, port.	—	155$000
Ap. Municipaes, 1931, port.	197$000	195$000
Ap. Municipaes, D. 1.535	175$000	174$000
Ap. Municipaes, D. 3.264	175$000	174$500
Ap. Municipaes, 6 %, D. 1.622.	—	—
Ap. Municipaes, 6 %, D. 1.623.	—	—
Ap. Municipaes, D. 1.933	—	191$000
Ap. Municipaes, D. 1.948	—	177$000
Ap. Municipaes, D. 1.999	—	180$000
Ap. Municipaes, D. 2.093	—	191$000
Ap. Municipaes, D. 2.097	—	177$000
Ap. Municipaes, D. 2.389	—	177$000
Ap. Municipaes, 7 %, D. 1.622.	—	171$500
Bello Horizonte, 7 %, 1:000$.	—	—
Petropolis	—	—
Pref. Alegrete, 12 %, (port.).	—	1:000$000
Pref. S. Leopoldo, 8 %	—	1:000$000
Pref. Gravatahy, 8 %	—	1:000$000
Rio Grande, 500$, 8 %	—	—
Rio Grande, 1:000$, 8 %.	—	1:000$000
Porto Alegre, 8 %, D. 246.	420$000	416$000
Espirito Santo, 1:000$, 6 %	—	660$000
Minas Geraes, 1:000$, ant.	720$000	712$000
M. Geraes, 1:000$, port., 5 %.	705$000	—
M. Geraes, 1:000$, nom., 5 %.	710$000	700$000
M. Geraes, 1:000$, port., 7 %.	—	880$000
Obrig. Minas Geraes, 9 %.	1:016$000	1:015$000
Rio de Janeiro, 100$, 8 %	102$000	100$000
Rio de Jan., 500$, 8 %, port.	—	—
Rio de Jan., 8 %, 1:000$, 2.316	960$000	—

BANCOS E COMPANHIAS

	Maximo	Minimo
Banco do Brasil	395$000	394$000
Banco do Commercio	150$000	135$000
Banco Regional	—	—
Banco Mercantil	468$000	—
Banco Boavista	—	500$000
Banco Funccionarios Publicos	47$000	46$000
Argos	—	—
Banco Economico	—	—
Banco Portuguez, port.	125$000	—
Previdente	—	—
Continental	—	—
Banco dos Varejistas	—	—
America Fabril	200$000	—
Brasil Industrial	400$000	—
Alliança	—	—
Corcovado	—	40$000
Manufactora	—	80$000
Nova America	—	140$000
Esperança	—	180$000
Progresso Industrial	—	75$000
Petropolitana	—	—
Jardim Botanico, (int.)	—	—
Taubaté Industrial	—	—
São Jeronymo	124$000	123$000
Docas de Santos, nom.	239$000	—
Docas de Santos, port.	262$000	—
São Lourenço	—	—
Jardim Botanico, nom.	—	—
Mercado	—	—
Brahma	—	—

DEBENTURES	Maximo	Minimo
Confiança	—	—
Progresso Industrial	—	145$000
Tecidos Alliança, (1.ª série)	—	140$000
Docas da Bahia	—	—
Docas de Santos	—	194$500
Nova America	—	—
Fluminense F. C.	70$000	—
Bellas Artes	—	211$000
Manufactora	190$000	189$000
Usinas Nacionaes	—	202$000
Companhia Brahma	—	—
Hoteis Palace	—	—
Mercado	—	204$000

BOLSA DE TITULOS DE S. PAULO

MOVIMENTO DO DIA 31 DE OUTUBRO

O mercado de titulos publicos e particulares funccionou com regular movimento. Os negocios sommaram 651:333$000, sendo 167:774$000 realizados no prégão da abertura e 483:559$000 no do fechamento. Desse total, réis... 246:390$000 foram realizados em titulos publicos e 404:943$000 em titulos particulares.

NEGOCIOS REALIZADOS
ABERTURA

Fundos Publicos

10 — Obrig. do Estado "1921" port., 852$500; 100 — Letras Cra. Capital "1913", 93$500; 20:000 — Obrig. do Estado "Café" 30 dias, 650$000.

Titulos particulares

344 — Ac. Cia. Paulista, port. def., 251$; 50 — Ac. Cia. Paulista, nom., 245$; 100 — Ac. Cia. Paulista, port., caut. liq. hoje, 249$; 60 — 10 — Deb. Antarctica Paulista, 191$500.

FECHAMENTO

Fundos Publicos

50 — Apolices Municipaes "1929", 966$; 10:000$ — 10:000$ — Obrig. do Estado "Café", 640$; 60 — 10 — Obrig. do Estado "1922", port., 852$500; réis 10:000$ — 70:000$ — 6:500$ — 3:500$ — Obrig. do Estado "Café", 635$; 10:000$ — Obrig. do Estado "Café", 633$; 10:000$ — 10:000$ — Obrig. do Estado "Café", 632$; 10:000$ — 10:000$ — Obrig. do Estado "Café", réis 630$000.

Titulos particulares

10 — 100 — 100 — 100 — 42 — 100 — 100 — Ac. Cia. Paulista, nom., 245$; 155 — Ac. Cia. Paulista, port., def., 251$; 50 — 50 — Ac. Banco Commercial, integraes, 279$; 50 — Deb. S|A "O Estado", 633$500; 100 — Ac. Cia. Mogyana, 60$000.

Titulos não cotados

53 — Ac. Cia. Paulista, 20 por cento, 66$000.

ULTIMAS OFFERTAS
Fundos Publicos

Estaduaes — Obrig. "1921" port., 7 % 1|1-1|7, vendedor, 865$; comprador, 850$; Obrigações "1921", nom., 7 % 1|1-1|7, —; 850$; Obrigações "1922", port., 7 %, 1|1-1|7, 855$; 845$; Obrigações "1922", nom., 7 %, 1|1-1|7, —; 845$; Obrigações do Estado "Café", 632$; 629$; Obrigações Federaes "1930", —; réis 1:010$; Bonus Thesouro, 8 A B C, 1:000$ a 10:000$, —; 93$; Bonus Thesouro, 9 A B C, 1:000$ a réis 10:000$, —; 93500.

Municipaes — Capital (Viaducto), 6 %, 1|5-1|11, —; 70$; Capital "1913", 93$500; 90$000; Capital "1913", 8 %, 1|3-1|9, 97$; —; Apolices "1929", 1:000$; 960$; Apolices "1931", 1:000$; 975$; Capital "1925", —; 97$; Capital "1926", 102$; 100$; Araçatuba, —; —; Araras, 1.ª e 2.ª, —; 90$; Botucatú, —; 96$; Piracicaba, — 960$; Rib. Preto, —; 98$000.

PARTICULARES

Acções de Bancos — Commercio e Industria, 280$; 275$; Brasil, —; 380$; São Paulo, —; —; Commercial, integr., 279$; 277$; Italo-Brasileiro, —; —; Noroeste, integr., —; 120$; Café, c|50 %, —; —; Estado de São Paulo, 200$; —.

Acções de companhias — Paulista, nom., 246$; 244$; Mogyana E. de Ferro, —; 60$; Paulista, port., def., —; 253$; Antarctica Paulista, —; 200$; Itaquerê, —; 10:000$000.

Debentures — Antarctica Paulista, —; 192$; Luz e Força Santa Cruz, —; 208$000.

ALGODÃO

O mercado esteve hontem paralysado.

COTAÇÕES
(Por 10 kilos, Rio "terms")

Preços para entrega em outubro:

Seridó	T. 3 39$000	T. 4 38$000
Sertão	T. 3 35$000	T. 5 33$000
Ceará	T. 3 36$000	T. 5 33$000
Mattas	T. 3 33$000	T. 5 30$000

Posto em S. Paulo, por 15 kilos, para entrega em novembro:

Paulista	T. 3 47$000	T. 5 44$000

COTAÇÕES DA JUNTA DOS CORRETORES
(Entregas immediatas)

Seridó	T. 3 37$000	T. 4 36$000
Sertões	T. 3 35$000	T. 5 32$000
Ceará	T. 3 34$000	T. 5 32$000
Mattas	T. 3 32$000	T. 5 31$000
Paulista	T. 3 34$000	T. 5 32$000

MOVIMENTO DO DIA 31

	Fardos
Stock em 30	6.763
Saidas	773
Stock em 31	5.990

Não houve entradas.

MOVIMENTO MENSAL

Entradas	Fardos
Rio G. do Norte	4.951
Maranhão	1.240
Parahyba	3.666
Santos	462
Piauhy	247
Pernambuco	13
Total	10.582
Saidas	11.141

EM LIVERPOOL

LIVERPOOL, 1.

	Hoje	F. ant.
Mercado	Estav.	Estav.
Pernambuco Fair	5.63	5.64
Maceió Fair	5.63	5.64
Am. Fully Middl.	5.48	5.49
Amer. Futures:		
Entrega em jan.	5.28	5.27
" em março	5.29	5.28
" em maio	5.30	5.29
" em julho	5.31	5.30

Disponivel brasileiro - Baixa de 1 ponto.

Disponivel americano - Baixa de 1 ponto.

Termo americano — Alta de 1 ponto.

FECHAMENTO

Amer. Futures:	Hoje	F. ant.
Entrega em jan.	5.26	5.27
" em março	5.26	5.28
" em maio	5.28	5.29
" em julho	5.28	5.30

O mercado afrouxou depois da abertura, devido a liquidação de contractos, havendo vendas do estrangeiro.

Baixa de 1 a 2 pontos, desde o fechamento anterior.

EM NOVA YORK

NOVA YORK, 1.

ABERTURA

Amer. Futures:	Hoje	F. ant.
Entrega em jan.	9.60	9.61
" em março	9.72	9.78
" em maio	9.87	9.87
" em julho	10.00	10.00

Commercio de caracter normal, devido a pedidos dos commerciantes. Os operadores do sul vendem.

Baixa parcial de 1 ponto, desde o fechamento anterior.

Conclue na 11ª pagina

CAES DO PORTO

VAPORES ESPERADOS E A SAIR HOJE

CAP ARCONA — Esperado de Hamburgo e escalas ás 15 horas, sairá ás 19 da praça Mauá, para B. Aires e escalas.

LEIGHTON — Está no porto e sairá pela manhã para Nova York e escalas.

ITAPAGÉ - Está no porto e sairá ás 10 horas, do armazem 13, para Belém e escalas.

ARARANGUÁ — Está no porto e sairá ás 10 horas, do armazem 11, para Cabedello e escalas.

WESTERN PRINCE — Esperado de Buenos Aires e escalas ás 7 horas, sairá ás 15, do armazem 16, para Nova York e escalas.

PROXIMAS SAIDAS E CHEGADAS

PERNAMBUCO — Do sul, em principios de novembro.

ADALIA — Do sul, na primeira quinzena de novembro.

ANNIBAL BENEVOLO — De P. Alegre e escalas hoje, 3 do corrente.

ITAQUATIÁ — De Porto Alegre e escalas hoje, 2 do corrente.

UNA — Do Itajahy e escalas hoje, 2 do corrente.

PARÁ — De Belém e escalas hoje, 2 do corrente.

ITAPURA — De Cabedello e escalas hoje, 2 do corrente.

MERCATOR — Da Europa provavelmente amanhã, 3 do corrente.

SALLAND — Do sul amanhã, 3 do corrente.

EMERGENCY AID — De Buenos Aires e escalas amanhã, 3 do corrente.

UÇÁ — De Cabedello e escalas a 4 do corrente.

HERAKLES — Do sul, a 4 de novembro.

ARACAJÚ — De Tutoya e escalas, a 4 de novembro.

SERRA GRANDE — Do sul, a 5 de novembro.

ASP. NASCIMENTO — De Laguna e escalas, a 5 do corrente.

SERRA NEGRA — Do norte, a 5 de novembro.

ITAQUICÊ — Do Pará e escalas a 5 de novembro.

ITAHITÉ — De Porto Alegre e escalas, a 5 de novembro.

LAURA C. — De Trieste a 6 do corrente.

SERRA AZUL — Do sul a 6 de novembro.

AVELONA STAR — De Buenos Aires, a 6 de novembro.

TRES DE OUTUBRO — De Recife e escalas, a 7 do corrente.

MANTIQUEIRA — De Porto Alegre e escalas, a 8 de novembro.

MANÁOS — De Tutoya e escalas, a 8 de novembro.

ALM. JACEGUAY — De Belém e escalas, a 9 de novembro.

MUNSTER - Do sul, a 11 do corrente.

PRINCESA — De Santos e escalas, a 12 de novembro.

DUQUE DE CAXIAS — De Manáos e escalas a 14 de novembro.

ESPANA — Da Europa cerca de 14 do corrente.

HOLLYWOOD — De Los Angeles e escalas, provavelmente a 15 de novembro.

GAASTERLAND — Do sul a 15 do corrente.

BAGÉ — De Hamburgo e escalas, a 15 de novembro.

WEST NILUS — De Buenos Aires, a 16 do corrente.

UBÁ — De Manáos e escalas, a 20 de novembro.

ALEGRETE — De Nova York e escalas, a 20 de novembro.

THEREZA — De Buenos Aires e escalas, a 24 do corrente.

SERRA AZUL — Do norte a 25 de novembro.

PATRICIA — Do sul para Nova Orleans, a 27 do corrente.

SIQUEIRA CAMPOS - De Hamburgo e escalas, a 30 de novembro.

TENERIFFE — Do sul, em fins de novembro.

VAPORES ATRACADOS

	Arms.
JUPITER	1
ODETTE	1
ZVIR	9
THEREZINA	10
ZVIR (pateo)	10
MELITOS (pateo)	10
ARARANGUÁ	11
ITAPAGÉ	13
WESTERN PRINCE	16
RAUL SOARES	17
CAP ARCONA	Praça Mauá

CORREIOS

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

WESTERN PRINCE - Para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior e com porte duplo, até ás 9.

ARARANGUÁ — Para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior e com porte duplo até ás 7.

CAP ARCONA — Para Santos, Montevidéo e Buenos Aires, recebendo objectos para registrar até ás 10 horas, impressos até ás 11 e cartas para o exterior até ao meio dia.

ITAPAGÉ — Para Bahia, Maceió, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior e com porte duplo até ás 7.

CORREIO AEREO

CHEGADAS DO NORTE

Companhias	Dias	Horas
Zeppelin	Em 1934	
Condor	Quintas	15 horas
Panair	Quartas	15,45 "
Aeropostale	Sabbados	8 "

SAHIDAS PARA O NORTE

Companhias	Dias	Horas
Zeppelin	Em 1934	
Condor	Quintas	6 horas
Panair	Sabbados	6 "
Aeropostale	Domingos	10 "

CHEGADAS DO SUL

Companhias	Dias	Horas
Condor	Quartas	15 horas
Panair	Sabbados	15 "
Condor	Sextas	16,30 "
Aeropostale	Domingos	10 "

SAHIDAS PARA O SUL

Companhias	Dias	Horas
Condor	Terças	6 horas
Aeropostale	Sabbados	8 "
Panair	Quintas	6 "
Condor	Sextas	10 "

ECONOMIA - COMMERCIO - INDUSTRIA

CAFE'

DIARIO DE NOTICIAS — Rio, 1 de Novembro de 1933

Não funccionou hontem o Centro, acompanhando a Bolsa de Titulos e os Bancos.

Em reunião de hontem foi eleita a nova directoria deste Centro, que é a seguinte: presidente, Vicente Maggiolari; secretario, Henrique Barbosa Ferraz; thesoureiro, Julio Nieva da Motta.

Damos a seguir as ultimas cotações em 31 e o movimento do ultimo dia util:

O mercado funccionou sustentado, com movimento ainda reduzido.

Foram registradas até ás 11 horas vendas num total de 2.882 saccas.

A pauta semanal de 30/10 a 5 de novembro, é de $840; o imposto de Minas, de 8$000 e o do Estado do Rio, 5$000 por 1$ ouro.

O typo 7 foi cotado o anno passado a 12$300.

COTAÇÕES

Typo 3	9$200
Typo 4	9$000
Typo 5	8$800
Typo 6	8$600
Typo 7	8$400
Typo 8	8$200

MOVIMENTO DO DIA 30

		Saccas
Stock em 28		539.914
Entradas:		
Pela Leopoldina (de Minas)	6.021	
Pela Maritima	4.624	
Reguladores	193	10.838
Total		600.752
Saidas:		
America do Norte	2.750	
Europa	17.737	
Africa	250	
Consumo local no dia 29/30	1.000	
Retirado pelo Dep. Nac. do Café	96	
Cabotagem	225	22.058
Total		578.714
Café entreg. como bonif. de 10 %	565	
Café devolvido	5	570
Stock em 30		579.284
Idem, anno passado		334.615
Entradas geraes em 30		345.198
Desde 1 de julho		1.314.632
Saidas geraes em 30		213.602
Desde 1 de julho		1.178.534

Foram registradas vendas num total de 4.142 saccas.

COMMISSÃO DE PREÇO EM 31

Theodor Wille & Cia.
Soc. Belga Com. de Café.
Nagib Assaf & Cia.

EM SÃO PAULO

S. PAULO, 1. — Entradas de café até ao ½ dia:

	Hoje	Ant.	A. pas.
Em Jundiahy, pela Estrada Paulista	34.000	29.000	—
Em São Paulo pela Sorocabana, etc.	13.000	12.000	—
Total	47.000	41.000	—

O anno passado foi feriado.

FECHAMENTO DO CAFE'

Mercado — Hoje, feriado, anterior calmo; anno passado, feriado.

Typo 4, disponivel, por 10 ks. — Hoje, feriado; anterior, 11$800; anno passado feriado.

Embarques — Hoje, nada; anterior, 65.572 saccas; anno passado, feriado.

Entradas até ás 14 horas — Hoje, 42.322 saccas; anterior, 42.020; anno passado, feriado.

Existencia de hontem por embarcar, 1.868.237; anterior, 1.925.415 saccas; anno passado, feriado.

Não houve saidas.

EM JUNDIAHY

JUNDIAHY, 31. — Café recebido pela Estrada Paulista, das 12 ás 17 horas:

	Hoje	Ant.	A. pas.
Para S. Paulo	—	—	—
Para Santos	29.000	29.000	—
Total	29.000	29.000	—

O anno passado foi feriado.

EM VICTORIA

VICTORIA, 1. — Mercado a termo, sem reunião.

ESTATISTICA

	Saccas
Entradas	2.908
Em stock	114.977
Bonus	504

Não houve saidas.

EM LONDRES

LONDRES, 1.

	Hoje	Ant.
Typo 4: Sup. Santos prompto p/embarque	37/	37/
Typo 7: Rio, prompto para embarque	30/	30/

EM HAMBURGO

HAMBURGO, 1. — Este mercado esteve paralysado.

EM NOVA YORK

(Contractos do Rio)

NOVA YORK, 1.

ABERTURA

	Hoje	F. ant.
Entrega em dez.	5.75	5.75
" em março	5.83	5.83
" em maio	5.88	5.88
" em julho	5.94	5.94
Vendas conhecidas		
Mercado	Calmo	A. est.

Inalterado desde o fechamento anterior.

FECHAMENTO

	Hoje	F. ant.
Entrega em dez.	5.61	5.75
" em março	5.67	5.83
" em maio	5.72	5.88
" em julho	5.77	5.94
Vendas do dia	5.000	5.000
Mercado	A. est.	A. est.

Baixa de 14 a 17 pontos, desde o fechamento anterior.

ASSUCAR

O mercado de assucar permaneceu calmo.

A bolsa continúa paralysada.

COTAÇÕES

Branco crystal	47$500 48$500
Crystal amarello	42$000 a 43$000
Mascavo	30$000 a 31$000
Mascavinho	n/c. n/c.
3.º jacto	n/c. n/c.

MOVIMENTO DO DIA 31

	Saccas
Stock em 30	27.727
Entradas:	
Campos	4.226
Total	31.953
Saidas	2.347
Stock em 30	29.606
Entradas geraes	171.798
Saidas geraes	177.415

MOVIMENTO MENSAL

Entradas:	Saccas
Campos	134.592
Pernambuco	25.156
Maceió	4.740
Sta. Catharina	3.168
Parahyba	2.000
Minas	1.317
Sergipe	325
Total	171.298
Saidas	177.415

EM LONDRES

LONDRES, 1.

FECHAMENTO

	Hoje	F. ant
Entrega em nov.	4/9	4/9
" em dez.	5/1 ½	5/1 ½
" em março	5/2 ¾	5/1 ¾
" em maio	5/4 ½	5/4

EM NOVA YORK

NOVA YORK, 31.

FECHAMENTO

	Hoje	F. ant.
Entrega em dez.	1.29	1.30
" em março	1.33	1.34
" em maio	1.37	1.39
" em julho	1.43	1.44

Mercado estavel.

Baixa de 1 a 2 pontos, desde o fechamento anterior.

NOVA YORK, 1.

ABERTURA

	Hoje	F. ant
Entrega em dez.	1.30	1.29
" em março	1.35	1.33
" em maio	1.38	1.37
" em julho	1.46	1.43

Mercado estavel.

Alta de 1 a 3 pontos, desde o fechamento anterior.

ALFANDEGA

RENDA ARRECADADA NO DIA EM 1 DE NOVEMBRO

Sello: 27:896$580.

Ouro	34:859$600
Papel	50:378$060
Total	85:237$660
Renda arrecadada em 1/10/33	88:271$230
Differença a maior em 1932	3:033$570

RECEBEDORIA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Em 1/11	21:022$900
O anno passado	218:538$236
Differença para menos em 1933	197:515$336
De 2/1 a 1/11	218.934:384$700
O anno passado	197.206:552$441
Differença para mais em 1933	21.727:832$259

BOLSA DE NOVA YORK

(COTAÇÕES FORNECIDAS PELA "UNITED PRESS")

NOVA YORK, 1 de novembro. — (Fechamento da Bolsa).

Allied Chemical & Dye	128
Allis Chalmers, mfg.	15.25
American Can	89
American Car & Foundry	n/c.
American Foreign Power	8.50
American Gas Electric	22
American Locomotive	n/c.
American Metal	19.75
American Power & Light	7.25
American Rad. & St. San.	12.12
American Smelting Refin.	46.25
American Sup. Power	3.12
American Tel. and Tel.	110.62
American Tobacco "B"	72
American Water Works	18.62
American Woolen	10.75
Anaconda Copper	14.62
Andes Copper	n/c.
Armours of Delaware, pref.	69
Armours Illinois "A"	3.25
Armours Illinois "B"	2.12
Assoc. Gas & Electric	7/8
Atchinson Topeka Sta. Fé	46
Atlantic Refining	29
Atlas Corporation	9.87
Auburn Motors	36.50
Baldwin Locomotive	10.50
Bendix Aviation	11.75
Bethlehem Steel	28.75
Brazilian Traction	n/c.
Burroughs Add. Machine	12.62
Canadian Pacific	12.87
Case Treshing Machine	63.75
Caterpillar Tractor	18.50
Cerro de Pasco	36.75
Chicago Milwakee St. Paul	n/c.
Chrysler Motors	39.37
Cities Service	2.25
Columbia Gas Electric	12
Commonwealth Edison	n/c.
Commonwealth Southern	2
Consolidated Gas N. York	38.75
Consolidated Oil	10.75
Continental Can	62.87
Corn Products	75
Creole Petroleum	10.50
Curtiss Wright Airplanes	2.37
Dominion Stores	19.37
Douglas Aircraft	13.50
Du Pont de Nemours	75.75
Eastman Kodak	70.50
Electric Bond and Share	15.37
Electric Power and Light	5.37
Electric Storage Battery	39.50
Engineers Public Service	n/c.
First National Stores	50
Ford Motors of Canada	10.37
Fox Film (New Issue)	14.25
General Asphalt	13.75
General Electric	18.37
General Foods	34
General Motors	27.12
Gilletto Safety Razor	10.75
Glidden Corporation	14.50
Gold Dust	17
Goodrich B. B.	12.62
Goodyear Rubber	31.37
Granby Copper	9.75
Great Northern Railroad	16.25
Great Western Sugar	34.50
Hower Gold	1.25
Hudson Bay Mining	9.75
Hudson Motors	9.37
Hupp Motors Co.	3.62
Ingersol Rand	50
Intern. Busines Machine	130.25
International Cement	29.25
International Harvester	35.87
International Nickel	19.75
International Tel. and Tel.	11.87
Kennecott Copper	20.87
Kroger Grocery	20.50
Lambert Co.	28.37
Lehman Corporation	61
Lehn and Fink	17
Mack Trucks Incorporated	26.75
Miami Copper	5
Mining Corp. of Canada	1.87
Missouri Kansas Texas, p.	n/c.
Missouri Pacific	3.75
Monsanto Chemical	60
Montgomery Ward	18.50
Nash Motors	17.62
National Biscuit	40.75
National Cash Register	13.62
National Dairy Products	14.25
National Lead Co.	n/c.
National Power and Light	10.37
New York Central	29.62
Niagara Hudson Power	5.50
Niagara Warrants "A"	n/c.
Nitrate Corp. of Chile	n/c.
Noranda Mines	34.87
North American Co.	15.37
Otis Elevator	12.62
Pacific Gas Electric	17.87
Packard Motors	3.50
Paramount Publix	1.87
Patino Mines	19.87
Pennsylvania Railroad	25.25
Philips Petroleum	14.25
Public Service of N. J.	34.62
Radio Corporation	6.62
Radio Preferred "B"	14.75
Remington Rand	6.50
Sears Roebuck	37
Simmons Company	15.87
Socony Vaccum Corp.	11
Southern Pacific	18.75
Standard Brands	23.50
Standard Gas Electric	8.62
Standard Oil of Indiana	29.12
Stand. Oil of California	39.25
Standard Oil of N. Jersey	40.87
Stone Webster	7.25
Studebaker Corp.	4
Swift International	21.75
Texas Corporation	23.62
Texas Gulph Sulphur	37.37
Texas Pacific Land Trust	6.62
Transamerica Corporation	5.50
Tricontinental	4.50
Union Carbide	38.75
Union Pacific Railroad	105
United Aircraft	27.87
United Corp.	5.50
United Gas Improvement	16.62
United Gas "New"	2.25
United States Leather	8.62
United States Realty Imp.	6
United States Rubber	15.62
United States Smelting	100
United States Steel	37.75
Util. Power and Light, p.	12.25
Utilities Power and Light	1.12
Warner Brothers Pictures	6.37
Warren Bross.	7.37
Wesson Oil and Snowdrift	n/c.
Western Union Telegraph	46.37
Westinghouse Electric	32.75
Woolworth	36.75

BANCOS

Bank of Montreal	190
Bankers Trust	49.25
Canadian B. of Commerce	n/c.
Central Hannover Trust	103.50
Chase National Bank	19.50
First Nat. Bank of Boston	23.50
General B. of New York	13
Guaranty Trust of N. York	247
Nat. City Bank of N. York	20.62
Royal Bank of Canadá	143

TITULOS

Cities Service, 5 %	33.12
Brasil Federal, 8 %, 1941	n/c.
Emp. Reino de Italia, 7 %	103
4.º Emp. da Liberdade dos Estados Unidos	103.01
Empr. Federal Brasileiro, 6 ½ %, 1926/1957	24.62
Empr. Federal Brasileiro, 6 ½ %, 1927/1957	25
Rio Grande, 6 %, 1968	22.87
Rio Grande, 8 %, 1946	22.87
Municipalid. de São Paulo, 8 %, 1952	22.25
São Paulo, 7 %, 1940	64
São Paulo, 8 %, 1936	n/c.
São Paulo, 6 ½ %, 1957	n/c.
São Paulo, 1958	n/c.
Bonus de Minas Geraes, 6 ½ %, 1959	n/c.
Bonus de Minas Geraes, 6 ½ %, 1958	n/c.
E. F. C. Brasil, 7 %, 1952	n/c.

CAMBIO

Libra esterlina	4.80 ¼
Franco francez	6.03
Lira italiana	8.08 ½
Juros dos emprestimos á vista (Call Money)	¾

TRIGO

MERCADO DE FARINHA DE TRIGO DA CAPITAL FEDERAL

	Por sacco
Moinho da Luz:	
Semolina	40$000
Luz	38$000
Tres Corôas	37$000
Brilhante	36$000
Moinho Fluminense:	
Semolina	40$000
Especial	38$000
Bôa Sorte	37$000
Diamantina	36$000
S. Leopoldo	36$000
Moinho Inglez:	
Semolina	40$000
Buda	38$000
Soberana	37$000
Nacional	36$000

PREÇOS DO FARELLO DE TRIGO

	Por 35 kilos
Moinho da Luz:	
Farello	4$500 a 5$000
Farellinho	5$000 a 5$500
Remoido	7$500 a 8$000
Triguilho	9$000 a 9$500
Moinho Fluminense:	
Farello	4$500 a 5$000
Farellinho	5$000 a 5$500
Remoido	7$500 a 8$000
Triguilho	9$000 a 9$500
Moinho Inglez:	
Farello	4$500 a 5$000
Farellinho	5$000 a 5$500
Remoido	7$500 a 8$000
Triguilho	9$000 a 9$500

EM BUENOS AIRES

BUENOS AIRES, 31.

FECHAMENTO

Por 100 kilos:	Hoje	F. ant.
Entrega em nov.	5.08	5.06
" em dez.	5.21	5.20
" em fev.	n/c.	n/c.
Mercado	Calmo	A. est.
Disponivel, typo Barletta para o Brasil	5.52.50	5.52.50

EM CHICAGO

CHICAGO, 31.

FECHAMENTO

	Hoje	F. ant.
Entrega em dez.	86.00	88.37
" em março	88.37	90.37

Um obolo para o Sodalicio da Sacra Familia

Unico asylo de crianças e mulheres cégas, com séde á rua Alvaro Ramos 75. Inscreva-se como socio ou envie um pequeno obolo para as ceguinhas. Telephone 6-0657 (depois de 16 ½ horas).

Uma senhora de idade, doente, sem poder trabalhar, estando céga, de uma das vistas e outra operada de catarata, passando as maiores necessidades, pede ás pessoas caridosas, por alma de seus queridos parentes, e pela Sagrada Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Christo, uma esmola para o seu sustento, que Deus a todos recompensará, á rua Itapirú n. 213, casa 11, (onze), ponto da rua Navarro. Bondes de Catumby e Itapirú, em frente ao portão da rua.

OPPORTUNIDADES

Dr. Gabriel de Andrade

Oculista. Consultorio e clinica particular. Largo da Carioca, 5. (Edificio Carioca) de 1 ás 5 horas.

Dr. SOUZA ARAUJO

Doenças da pelle — Diagnostico e tratamento precoce da Lepra Granulomas Leishmaniose e outras dermatoses tropicaes Tratamento de todas as molestia da pelle, cabellos e unhas, pelos raios Ultra-violeta. Infra-vermelhos Diathermia Electro-coagulação Galvano-cauterio. etc. — Consultorio e residencia: Rua Ubaldino do Amaral 21. das 8 ás 11 horas. Telephone: 2-7471. — Telegrammas: Sousaraujo.

Dr. Aristides Monteiro

Livre Docente da Faculdade de Medicina — Assistente do Professor Marinho na Faculdade de Medicina e no Hospital S. Francisco de Assis — OUVIDOS — NARIZ — GARGANTA — Quitanda 5 — De 3 ½ ás 6 horas — Telephones: Consultorio 2-5550 — Residencia: 6-3709.

Dr. PIRES SALGADO

(Livre Docente e Assistente de Clinica da Faculdade de Medicina)

Molestias internas, pulmão, Coração, etc. — Electrocardiographia. — Rua dos Ourives 3 — 5.º andar. — Das 3 ás 6 horas. — Phone: 2-0436.

Dr. Duarte Nunes

VIAS URINARIAS

Gonorrhéa e suas complicações — Hemorrhoidas e hydrocele sem operação e sem dôr — Rua S. Pedro 64 — Das 8 ás 18 hs.

Dr. Octavio Rodrigues Lima

(DOCENTE DA UNIVERSIDADE)

Partos — Gynecologia — Consultorio: rua da Assembléa, 73 — 2.º and. — Telephone: 2-8733. — Diariamente de 4 ás 6 horas. — Residencia: 6-2737.

DENTISTA

Dr. Heitor Corrêa — Especialista em trabalhos a ouro e dentes artificiaes. — Rua Ramalho Ortigão 14 Entrada pela r. 7 de Setembro 155 — Preços modicos.

CIRURGIA

Prof. AUGUSTO PAULINO
Dr. PAULINO FILHO
Dr. FERNANDO PAULINO

Sanatorio S. Geraldo — Rua Marquez de Abrantes 192

Hemorrhagias do Utero

Por Fibroma na Menopausa e no Cancer do Utero. Tratamento com resultados pelos raios X e Radium evitando a operação. Dr von Doellinger da Graça — Assembléa, 98 ás 4 hs. Telephone: 7-3218.

Troque seus moveis

"AOS PEQUENOS MOVEIS" — R. Visc. Itaúna, 515. Accei a seus moveis em troca de outros mais modernos. Salas de jantar desde 600$, dormitorios desde 500$.

HYDROCELE

Por mais antiga e volumosa que seja. Cura radical sem operação cortante sem dôr e sem afastamento das occupações. — Dr. Crissiuma Filho — Rua Rodrigo Silva, 7 — Das 13 ás 16 hs

Prof. Arnaldo de Moraes

Da Faculdade F. de Medicina e Docente da Universidade do Rio — Cirurgia abdominal, Gynecologia e Partos. — Rua Rodrigo Silva, 14, 5.º andar, telephone 2-2604. — Res.: rua Princeza Januaria 12 (Botafogo) — Tel. 5-1815.

BLENORRAGIA

Doenças dos rins, bexiga, prostata, utero e ovarios. FRAQUEZA GENITAL — ESTREITAMENTO DE URETRA. Tratamento rapido, moderno, sem dôr, no homem e na mulher. Consultas das 11 ás 18. — Rua Buenos Aires nº 77, 4º andar. — Dr. ALVARO MOUTINHO.

Dra. Elise Oehlke

Medica, formada na Allemanha e no Rio. Doenças das senhoras; partos, doenças das crianças, Corrimentos, Operações. Rua Ferreira Vianna, 24, Flamengo. Tel. 5-2414; 2-5 horas.

Molestias dos Olhos

GARGANTA, NARIZ E OUVIDOS
PROF. REGO LOPES
Rua Sete de Setembro 99

Dr. Oscar da Silva Araujo

Doenças da Pelle e Syphilis. — Rua 7 de Setembro 141 — Das 4 ás 6 ½ hs. — Tel. 2-6489.

Dr. Emilio Sá

Vias urinarias. Blenorrhagia e suas complicações. Doenças anorectaes. Hemorrhoidas sem operação. Fistulas, etc. — Quitanda n. 17 — Tel. 2-3080. — Conde de Bomfim 479 — Tel. 8-2624.

Dr. M. Vaz de Mello

Docente e Assist. da Fac. Medicina — Clinica de crianças — Consultorio: 7 Setembro 78. Telephone: 4-3340 — Resid.: rua Ibituruna, 32. Telephone: 8-2911.

Clinica Dr. Moura Brasil

Molestias dos olhos. Dr. Moura Brasil do Amaral — Rua Uruguayana 25 — 1º. De 1 ás 5 horas.

Dr. Joaquim Motta

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Docente da Faculdade membro titular da Academia de Medicina, chefe de serviço da Fundação Gaffrée-Guinle — Rua Uruguayana 104 — Diariamente das 4 ás 6 hs. Tel. 8-2467

Dr. Bento R. de Castro

CIRURGIA GYNECOLOGICA

Partos a domicilio e no Sanatorio N. S. Apparecida — Rua C. Marianna 184, onde dá consultas diarias das 5 ás 7 horas — Tel. 6-2978.

Dr. SOUZA FREITAS

(DA CASA DOS EXPOSTOS)

Clinica Medica — Crianças e adultos. Consultorio: Av. Rio Branco 161 — 1.º and. — Telephone: 2-9061 — A's terças, quintas e sabbados, de 15 ás 17 hs. — Res.: r. Teixeira de Mello 27 (Ipanema). Consultas de manhã e á tarde — Tel.: 7—2238.

Vendem-se

Os predios da rua das Dôres ns. 58 a 68, junto ou separado e um terreno. Trata-se com Ottoni Vieira; á rua Buenos Aires n. 68, 4.º.

Por 150$000

Aluga-se o predio da rua das Dores n. 60. Trata-se na rua Buenos Aires n. 68-4.º andar.

Predio — Vende-se

Botafogo, transversal a Voluntarios, centro terreno; 5 quartos, 2 salas, escriptorio, garage, bôas installações hygienicas, jardim, arvores fructiferas, etc. Mais informes com Hugo. Telephone 4-4802.

Quartos — Botafogo

Proximo a praia de banhos. Confortaveis. — Modicos. — Rua S. Clemente, 23.

O consultor geral da Republica convidado a emittir o seu parecer

Ao Consultor Geral da Republica, o titular da pasta da Viação transmittiu o processo em que é interessado João Honorio de Paula Motta, afim de ser emittido parecer.

"REVISTA SUBURBANA"

Mais um numero acaba de apparecer, dessa nossa confreira, que aqui se edita sob a direcção do dr. Levy Cerqueira e secretariada pelo sr. Clery Leão Cerqueira.

Como sóe acontecer, a edição do corrente mez, de "Revista Suburbana", traz interessantes reportagens photographicas a respeito da vida social e economica dos suburbios cariocas, a par de um texto variadissimo em que fulguram producções de escriptores e poetas de nomeada.

Leilões de Penhores

JOSÉ CAHEN & C.

"FILIAL"

24 — RUA D. MANOEL — 24

Leilão em 4 de Novembro de 1933

EM 6 DE NOVEMBRO DE 1933

Francisco de Aguiar & C.

Rua Luiz de Camões, 36

O Catalogo será publicado neste jornal na vespera do leilão.

CASA CAMPELLO

ERNESTO CAMPELLO
35 — Avenida Passos — 35
LEILAO EM 9 DE NOVEMBRO DE 1933

Catalogo neste jornal no dia do leilão.

EM 7 NOVEMBRO DE 1933

VIANNA, IRMÃO & CIA

RUA PEDRO I, ns. 28 e 30
(Antiga Espirito Santo)

CASA SILVA

M. L. DA SILVA OLIVEIRA
20 - Travessa do Rosario - 22

Os srs. mutuarios das cautelas abaixo mencionadas são convidados a vir receber os saldos dos seus penhores vencidos e vendidos no leilão do dia 27 de Outubro de 1933:

CAUTELAS

108.733	108.864	109.247
110.195	110.293	110.333
110.338	110.342	110.360
110.380	110.420	110.421
110.426	110.431	110.444
110.466	110.472	110.554
110.568	110.580	110.583
110.619	110.632	110.642
110.667	110.686	110.687
110.729	110.767	110.806
110.844	110.958	110.983
111.024	111.095	111.200
111.202	111.233	111.275
111.292	111.295	111.320
111.347	111.364	111.388
111.436	111.449	115.521
111.525	111.560	111.564
111.627	111.657	111.669
111.687	111.694	111.703
111.737	111.747	111.821
111.834	111.851	111.882
111.911	111.916	111.928
111.998	112.055	112.093
112.199	112.249	112.334
112.362	112.374	112.381
112.420	112.430	112.478
112.522	112.530	112.554
112.570	112.594	112.640
112.658	112.678	112.694
112.756	112.769	112.779
112.785	112.850	112.932
112.946	112.948	112.97[illegible]
	112.999	

Saldos estes apurados no leilão acima mencionado e que se acham á disposição dos srs. mutuarios até o dia 27 de Novembro do corrente anno, sendo que, depois dessa data, serão os mesmos recolhidos á Thesouraria do Monte de Soccorro (Caixa Economica).

Francisco de Aguiar & C.

RUA LUIZ DE CAMÕES, 36

convidam os srs. mutuarios portadores das cautelas de numeros abaixo, a virem receber os respectivos saldos:

492.215	497.876	498.2
510.892	511.540	511.5
511.811	511.907	512.19
512.249	512.293	512.31
512.355	512.380	512.38
512.407	512.410	512.42
512.569	512.572	512.66
512.694	512.751	512.773
512.911	512.963	512.980
513.087	513.186	513.25
513.260	513.321	513.32
513.459	513.481	513.48
513.501	513.562	513.56
513.632	513.662	513.69
513.714	513.715	513.72
513.756	513.812	513.86
513.957	513.966	514.04
514.059	514.104	514.118
	514.190	

Rio, 2 de Novembro de 1933.

CAUTELAS PERDIDAS

Perdeu-se a cautela n. 120.351 da Casa de Penhores "CASA SILVA" — Travessa do Rosario, 20.

Perdeu-se a cautela n. 101.079 da Casa de Penhores de JOSÉ MOREIRA DA COSTA & C. — Beco do Rosario, 9.

Perdeu-se a cautela n. 374.166 da Casa de Penhores de LIBERAL BERLINER & C. — Rua Luiz de Camões, 60.

Perdeu-se a cautela n. 48.290 da Casa de Penhores A SALVADORA LIMITADA — Rua Pedro I, 31.

Um menor repatriado a bordo do "Raul Soares"

Viajou a bordo do vapor nacional "Raul Soares" o menor Jayme Rodrigues de Albuquerque, de 18 annos, que veiu repatriado pelo nosso consul em Vigo.

O sub-inspector Severino Rocha encaminhou-o para a Policia Maritima, onde lhe será dado conveniente destino.

Pagamentos no Thesouro

Na 1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 3 do corrente, as seguintes folhas do quarto dia util:

Officiaes de justiça; varas e pretorias, Escola Polytechnica, Inspectoria Federal das Estradas, Faculdades de Medicina, Escola Wenceslão Braz, Escola 15 de Novembro, Departamento do Povoamento, do Trabalho e da Industria, Serviço do Fomento Agricola, Departamento Nacional de Portos e Navegação, Corpo diplomatico em disponibilidade, Inspect. de Obras contra as Seccas, Inspectoria de Pesca (extincta), avulsos da Agricultura, Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Directoria de Plantas Texteis e Directoria de Fructicultura.

Approvadas as tomadas de contas relativas ao exercicio de 1932

O ministro da Viação approvou as tomadas de contas, relativas ao exercicio de 1932, da Companhia Industrial de Ilhéos e da Estrada de Ferro Carangola e ramaes, a cargo da The Leopoldina Railway.

O Ministerio da Viação nada tem com o caso

O ministro da Viação communicou ao presidente do Syndicato dos Operarios Ferroviarios, não caber ao seu ministerio providenciar no caso da queixa contra o chefe da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, visto não ser a referida companhia fiscalizada pelo governo federal.

Syndicato Central de Engenheiros e suas excursões

Continuando com o seu programma de excursões, o Syndicato Central de Engenheiros realizará no dia 9 do corrente uma visita ás fabricas de cerveja da Companhia Brahma.

Para essa visita acha-se aberta na secretaria dessa sociedade uma lista de adhesões para os que della desejarem participar.

O regresso do jornalista Hilario Freire

Recebido pela directoria, esteve em visita á séde da A. B. I. o nosso antigo confrade Hilario Freire, que se encontrava na Europa como exilado politico. Ali foi em visita de agradecimentos por tudo quanto se fez, naquella casa de jornalistas, pelo seu regresso, especialmente o presidente Moses, por cuja acção em beneficio dos exilados é credor do reconhecimento de todos.

Na palestra, que se manteve animada, o jornalista visitante discorreu sobre sua estadia em Portugal, aproveitando para apreciar o aspecto politico e economico do velho mundo, com observações felizes e opportunas.

O presidente Moses, encerrando, teve occasião de dizer ao jornalista visitante que a A. B. I. nada fez além do seu dever, o que representa ainda muito pouco em relação ao muito que desejaria realizar.

RADIO — Programmas para hoje

RADIO CLUB DO BRASIL

A's 7,45 horas — Aula de gymnastica do Radio Club do Brasil.

A's 8,15 horas — Radio Jornal.

Das 13 ás 14, das 16 ás 17 e das 19 ás 21 horas — Discos seleccionados.

Das 21 ás 21,30 horas — Transmissão do segundo numero do jornal falado "A Voz do Brasil", por P. R. A. 3 — Radio Club do Brasil e P. R. B. A. — Radio Internacional do Brasil.

Das 21,30 ás 23,30 horas — Discos seleccionados.

RADIO SOCIEDADE DO RIO DE JANEIRO

Como nos annos anteriores a Radio Sociedade em attenção ao dia de hoje não fará as suas transmissões habituaes durante o dia, apenas transmittirá um programma de musicas religiosas a partir das 21 horas, em discos seleccionados da casa "A Melodia".

AMANHÃ

A's 8,30 horas — Hora certa — Jornal da manhã — Noticias e commentarios — Ephemerides Brasileiras do Barão do Rio Branco.

A's 12 horas — Hora certa — Jornal do meio dia — Supplemento musical.

A's 17 horas — Hora certa — Jornal da tarde — Quarto de Hora Infantil — Supplemento musical.

A's 17,30 horas — Palestra em favor da Liga de Protecção aos Cegos do Brasil.

A's 18 horas — Previsão do tempo — Discos variados.

A's 19 horas — Hora certa — Jornal da noite — Supplemento musical.

A's 19,30 horas — Romance.

A's 20 horas — Programma André Gil.

A's 21 horas — Quarto de Hora de Historia Natural.

A's 22 horas — Palestra sobre illuminação.

RADIO EDUCADORA DO BRASIL

Das 14 ás 15, das 18 ás 18,45, das 18,45 ás 19 e das 19,45 horas em deante — Discos — Jornal das Escolas e supplemento noticioso.

A PROXIMA FESTA DA RADIO EDUCADORA DO BRASIL

Com todo o brilhantismo será realizada, no proximo dia 5, no studio da Radio Educadora, a transmissão do programma commemorativo do primeiro anniversario do "Programma Lamonier".

Uma grande orchestra, sob a regencia do maestro Vassour concorrerá para o maior realce da festividade, além de muitos artistas de valor que tomarão parte no programma.

A' disposição dos convidados a direcção porá um grande "buffet".

O studio se achará bellamente ornamentado com flores naturaes, achando-se esse serviço a cargo das conhecidas casas "Flora" e "Arte Floral", e terá o Public Adress na fachada, feito pela firma Barbedo Turnier.

A organização dos festejos está a cargo do sr. Gastão Lamonier, membro daquella sociedade.

No Lar e na Sociedade

Anniversarios

Fazem annos hoje: Carmen Brasino, filha do sr. Cardoso José Brasino, do commercio desta praça, e do d. Maria da Gloria de Castro Brasino.

— Fez annos hontem, o sr. Carlos de Oliveira Pimenta, funccionario do Thesouro Nacional.

— Transcorre hoje, o anniversario do sr. José Venerando Graça, funccionario da Imprensa Nacional.

— Transcorreu hontem a data natalicia da senhorita Deolinda de Oliveira, filha do conhecido industrial José Antonio de Oliveira e de sua esposa, d. Clementina de Oliveira.

A anniversariante, que é alumna do Instituto Profissional Orsina da Fonseca e possue vasto circulo de amizade, foi muito cumprimentada.

Baptizados

Foi levada domingo á pia baptismal, a menina Therezinha, filha do sr. Armando Gonçalves Lima e de sua esposa, d. Olga Pimenta Lima. Serviram de padrinhos o sr. Alvaro Caldas, negociante na praça e sua senhora, d. Helena Caldas. A ceremonia realizou-se na Matriz de São Joaquim, ás 16 horas.

Festas

Club Gymnastico Portuguez. — O Club Gymnastico Portuguez realiza no dia 4 do corrente um grande baile commemorativo de mais um anniversario de sua fundação.

Club Central. — No proximo dia 4 este club vae realizar a sua grande excursão a Angra dos Reis, no vapor do Lloyd "Annibal Benevolo", sahindo ás 20 horas, e regressando no domingo, dia 5, á tarde.

Haverá dansas a bordo.

Botafogo Foot-ball Club. — Proseguindo na série de homenagens que vem prestando ás unidades brasileiras, o Botafogo F. Club realiza domingo proximo em sua bella séde, uma festa social em honra ao Estado do Rio de Janeiro.

Durante o jantar dansante serão sorteados diversos brindes entre as primeiras familias que chegarem á séde, das 20,30 ás 21 horas.

Orfeão Portuguez. — Esplendida, sob todos os pontos de vista, deve resultar a noite-dansante que, offerecida pela directoria aos seus associados, se realiza no proximo dia 12, nos elegantes salões do Orfeão Portuguez. Das 19 ás 24 horas, uma das mais apreciadas "jazz-orchestra" animará as dansas, com um excellente repertorio musical, que não só deliciará, mas tambem deverá despertar sensação pelas novidades que apresentar. O traje exigido, será o completo.

— O Nucleo Academico do Orfeão Portuguez realizará no dia 13 do corrente, uma encantadora soirée-dansante, em homenagem á madrinha do Orfeão Portuguez, a gentil senhorita Ada Bones, que muito tem trabalhado em pról do engrandecimento do benemerito Orfeão Portuguez. Esta festa, que transcorrerá das 22 ás 4 horas, é a segunda que esse Nucleo, constituido exclusivamente de estudantes, realiza desde a sua fundação.

Homenagens

Um grande numero de amigos, collegas e admiradores do capitão Ruy Santiago, preparalhe para o proximo dia 12, significativa homenagem.

Attendendo aos seus dotes de caracter revelados em varias commissões do governo que lhe foram confiadas, os amigos do actual deputado á Constituinte, vão offerecer-lhe um almoço, na Confeitaria Paschoal.

Conferencias

Na Camara Portugueza de Commercio, o sr. Mario Leite realizará amanhã, ás 20,30 horas, uma conferencia subordinada ao titulo, já de si muito suggestivo: "O triumpho da inspiração religiosa nas artes".

A entrada será livre.

Viajantes

Sr. Vidal Ramos de Castro. — Chega hoje da Europa, pelo "Cap Arcona", o sr. Vidal Ramos de Castro, chefe da importante empresa V. R. Castro.

O acatado industrial cinematographico será recebido pelos seus numerosos amigos, dado o grande circulo de relações que possue, não só no commercio desta capital, mas tambem na nossa alta sociedade.

Walfredo Machado. — Parte amanhã para o norte, a bordo do "Rodrigues Alves", o escriptor e jornalista Walfredo Machado.

Os passageiros da Panair. — Vindo do norte, amerissou hontem, ás 14,15 horas, no aeroporto da Ilha dos Ferreiros, a aeronave PP-PAG, da Panair.

O apparelho, dirigido pelo commandante A. E. La Porte, trouxe os seguintes passageiros para o Rio de Janeiro: procedente de Manáos, João C. Vianna; de Recife, Olivar Fontenelle de Araujo; de Ilhéos, Arthur Leite da Silveira, e de Victoria, John B. Freeland.

Apesar do pequeno numero de passageiros para o Rio, a viagem do PP-PAG foi muito movimentada, chegando a 39 o numero dos passageiros que embarcaram de um porto para outro, das vinte escalas da linha da Panair ao norte.

De Areia Branca, regressou a Natal, acompanhado do seu secretario, o interventor potyguar dr. Mario Camara, que acabava de tomar parte no Congresso dos Salineiros em Mossoró.

Chamado urgentemente em Fortaleza, viajou no mesmo avião, dos Estados Unidos até á capital cearense, o sr. Fernando Pinto, um dos participantes da excursão do Touring Club a Chicago.

De Manáos ao Rio em 4 dias apenas! — O sr. João C. Vianna, sub-gerente do Trafego da Panair, o commandante A. E. La Porte e o mecanico Frank C. Martin, são as primeiras pessoas que chegaram de Manáos ao Rio de Janeiro em, apenas, quatro dias e seis horas de viagem.

O apparelho PP-PAG trouxe de Manáos a primeira mala postal da nova linha aerea da Panair, que acaba assim de ser inaugurada com pleno exito.

Tambem chegaram a bordo desse hydro-avião numerosos exemplares do "Jornal do Commercio" de Manáos, de sexta-feira, 27 de outubro, como demonstração real das vantagens e beneficios que o moderno meio de communicação veio trazer ao povo da Amazonia.

Passageiros para o sul. — Com destino ao Rio da Prata, segue hoje, ás 6 horas, outro hydro-avião da Panair, dirigido pelo commandante R. H. McGlohn, levando os seguintes passageiros: para Porto Alegre, dr. Oscar Bastian Pinto e Cacildo Krebs; e para Buenos Aires, senhorita Norma Grace Procter, Ergasto Pozzi, Raul Mendes Gonçalves e senhoritas Susanna Mendes Gonçalves e Julietta Mendes Gonçalves.

— Procedente de Porto Alegre com as escalas de costume e dentro do seu horario, entrou no seu aerodromo a aeronave "Ypiranga", do Syndicato Condor Ltda.

Viajaram no referido avião com destino a esta capital, os seguintes passageiros: de Porto Alegre, os srs. Franz Nuelle e Karl Heinz Ruhl; de Florianopolis, o sr. Alvaro Tamega; de Paranaguá, o sr. Arne Damgaard Nielsen e de Santos, o sr. Evaristo d'Almeida.

— Destinando-se a Natal, com as escalas de costume, deixou hoje esta capital a aeronave "Canizares", do Syndicato Condor, Ltda.

Seguiram na referida aeronave, os seguintes passageiros: para Caravellas, o sr. Reinaldo O. Porto e para a Bahia, o sr. Paul Zivi.

— A bordo do "Itapagé", embarca hoje para Belém, o nosso confrade de imprensa, Alberto O. Mesquita, da Associação de Imprensa do Pará, que se encontrava nesta capital em visita.

A Associação Fluminense de Imprensa, fará representar-se no seu bota-fóra pelo consocio sr. Euripedes Ildefonso da Silva.

— Chegou hontem pelo "Raul Soares", procedente da Europa, o sr. Arthur Lopes Cardoso, da firma Cardoso & Firmo, de nossa praça.

Fallecimentos

Falleceu, hontem, na Casa de Saude Dr. Pedro Ernesto, a senhora Maria Thereza Sampaio, esposa do sr. Athanagildo Sampaio, alto funccionario da Assistencia Municipal.

O enterramento realizou-se hontem mesmo, sahindo daquelle estabelecimento, ás 17 horas, para o cemiterio de São João Baptista.

Missas

Por alma de d. Joanna Martins Ribeiro, seus filhos mandam rezar, sabbado, na igreja do Espirito Santo, no Maracanã, missa que terá inicio ás 9 horas.

PROGRAMMAS DE HOJE

THEATROS

RIALTO — Companhia Typica Argentina — "Canção Argentina" — Sessões diarias, ás 20 e 22 horas — Poltronas, 3$600.

RECREIO — Companhia Brasileira de Theatro Musicado — A "A Casa Branca" — A's 20 e 22 horas — Poltronas, 6$000.

CARLOS GOMES — Companhia Italiana de Operetas Weiss-Vignoli — Espectaculos ás 20.45 horas — Não ha espectaculo hoje — Amanhã: "A princeza das Czardas". — Poltronas, 7$000.

S. JOSE' — Casa do Caboclo — Companhia de musicas regionaes e canções sertanejas — Sessões ás 16,15, 20 e 21 ½ horas — Domingos e feriados, vesperaes ás 15 e 16 ½ horas. "A coléta" — Poltronas, 3$000.

CINEMAS

NO CENTRO

PALACIO — Phone: 2-0838 — Sessões ás 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas — Poltronas, 4$200 — "Narcissus", com Marie Dressler e Wallace Beery.

ODEON — Phone: 2-1508 — Sessões ás 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas — Poltronas, 4$400. — "Peregrinação", com Henrietta Crossman.

IMPERIO — Phone: 4-5153 — Sessões ás 2 — 3.40 — 5.20 — 7 — 8.40 — 10.20 horas — Poltronas, 3$300 — "Quando o amor faz a moda", com Renate Muller e George Alexander.

ALHAMBRA — Phone: 2-7093 — Sessões ás 2.30 — 4.30 — 6.30 — 7.30 — 8.10 e 10.50 horas — "Adoravel seducção", com Hans Albers e Lilian Harvey.

GLORIA — Phone: 4-0097 — Sessões ás 2 — 3.40 — 5.20 — 7 — 8.40 e 10,20 horas. — "Negocios de familia", com George Arliss.

PATHÉ-PALACIO — Phone: 2-1153 — Sessões ás 2 — 3.40 — 5.20 — 7 — 8.40 — 10.30 horas — "Torre de Babel".

BROADWAY — Phone: 2-6783 — Sessões ás 2 — 3.40 — 5.20 — 7 — 8.40 — 10.20 horas — "Agarrando-os vivos!".

PARISIENSE — Phone: 2-0123 — Poltronas, 2$000 — "Anjo e demonio" e "Um romance em Budapest".

PATHE' — Phone: 4-1492 — "Segredos", com Mary Pickford.

PARIS — Phone: 2-0181 — "Mumia" e "Rua 42".

IDEAL — Phone: 4-6244 — "Cavadoras de ouro".

IRIS — Phone: 4-6347 — "Não ha maior amor" e "O errante".

MEM DE SA — Phone: 4-6240 — "A voz do meu coração" e "Fidelidade".

ELDORADO — Phone: 2-4213 — "Vivamos hoje".

POPULAR — Phone: 4-1954 — "Sabbado alegre" e "O amor fez delle um homem".

PRIMOR — Phone: 4-5934 — "A flor do Hawai" e "Meia Noite".

RIO BRANCO — Phone: 4-1639 — "Beijos para todas" e "Sherlock Holmes".

LAPA — Phone: 2-2543 — "Doutor X" e "Obrigado a casar".

NOS BAIRROS

AMERICA — Phone: 8-4575 — "Espera-me, coração".

AMERICANO — Phone: 6-0347 — "Az de Shanghai".

APOLLO — Phone: 8-5619 — "Humanidade" e "Cavalleiro do Texas".

ATLANTICO — Phone: 6-0346 — "O inimigo da Light".

ALPHA — Phone: 9-8315 — "Homens sem lei" e "Sherlock Holmes".

AVENIDA — Phone: 8-0319 — "Amar e ser amada".

BENTO RIBEIRO — "Tres..."

BENTO RIBEIRO — "Mulher notoria" e "Não ha maior amor".

BRASIL — Phone: 8-2012 — "Loucura americana" e "Fidelidade".

BEIJA-FLOR — Phone: 9-3174 — "O gavião do céo" e "O segredo dos diamantes".

CATUMBY — Phone: 2-3691 — "O rei da jaula", "O amor nunca morre" e "O grande guerreiro".

CENTENARIO — Phone: 4-3426 — "O meu boi morreu".

EDISON — Phone: 9-4449 — "Noiva do céo" e "Harmonia no ar".

FLUMINENSE — Phone: 8-1404 — "Uma noite no Cairo" e "Duas cavadoras".

ENGENHO DE DENTRO — Phone: 9-4136 — "Uma noite no Cairo" e "Sejamos camaradas".

GUANABARA — Phone: 6-2418 — "Chandú, o magico" e "Pela fechadura".

GUARANY — Phone: 2-3435 — "Seis dias de amor", "Beijos para todas" e "Mysterio das selvas".

HADDOCK LOBO — Phone: 2-3670 — "Rua 42" e "Vingança diabolica". No palco: espectaculos musicados.

ORIENTE — Phone: 9-6010 — "A Irmã Branca".

SMART — Phone: 8-3381 — "Advogado de defesa" e "Se eu tivesse um milhão".

JOVIAL — "A grande estrada" e "Fra-Diavolo".

HELIOS — Phone: 8-0767 — "Estancia em guerra" e "Peso do odio".

MADUREIRA — Phone: 9-2889 — "Além do inferno".

MARACANA — Phone: 8-1910 — "Perigos de amor" e "O homem sem lei".

NACIONAL — Phone: 6-0075 — "Feira de amostras" e "Até debaixo d'agua".

PARC BRASIL — Phone: 8-7394 — "Dansando no escuro" e "O grande guerreiro".

PIEDADE — "A Severa".

PARAISO — Phone: 9-6060 — "Destino rubro" e "Fantasma ao luar".

PENHA — Phone: 9-6066 — "Homem leão" e "O grande guerreiro".

RAMOS — Phone: 9-6094 — "Uma noite no Cairo".

TIJUCA — Phone: 8-3655 — "Humanidade" e "Entre seccos e molhados".

VELO — Phone: 8-0874 — "Has de ser minha mulher".

VILLA ISABEL — Phone: 8-1582 — "Lição ao mundo".

S. CHRISTOVÃO — "O Tigre" e "Intrigas da Broadway".

EM NICTHEROY

CENTRAL — Phone: 1074 — "Perigos de amor".

IMPERIAL — Phone: 2722 — "I-F-1 não responde".

ROYAL — Phone: 1074 — "Demonio Branco" e "Hotel Atlantic".

EDEN — Phone: 58 — "Mussolini fala" e "Mulher pagã".